

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais

Thais Reyna Infanzón Vargas

**A LEI DE COTAS PARA MULHERES NO BRASIL E NO PERU COMO  
APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL POLIÁRQUICO**

Belo Horizonte  
2016

Thais Reyna Infanzón Vargas

**A LEI DE COTAS PARA MULHERES NO BRASIL E NO PERU COMO  
APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL POLIÁRQUICO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Léa Guimarães Souki

Belo Horizonte

2016

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Biblioteca da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

V2971	<p>Vargas, Thais Reynan Infanzón</p> <p>A lei de cotas para mulheres no Brasil e no Peru como aprimoramento institucional poliárquico / Thais Reyna Infanzón Vargas. Belo Horizonte, 2016.</p> <p>199 f. : il.</p> <p>Orientadora: Léa Guimarães Souki</p> <p>Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.</p> <p>1. Mulheres - Estatuto legal, leis, etc. 2. Mulheres na política. 3. Igualdade. 4. Direitos das mulheres. I. Souki, Léa Guimarães. II. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. III. Título.</p> <p>SIB PUC MINAS</p> <p>CDU: 396.9</p>
-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Revisão ortográfica e Normalização Padrão PUC Minas de responsabilidade do autor.

Thais Reyna Infanzón Vargas

**A LEI DE COTAS PARA MULHERES NO BRASIL E NO PERU COMO  
APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL POLIÁRQUICO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Léa Guimarães Souki

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Léa Guimarães Souki PUC Minas (Orientadora)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Alessandra Chacham PUC Minas (Banca Examinadora)

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marcia H. Batista Corrêa da Costa UEMG (Banca Examinadora)

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2016

*Aos meus pais, irmãos, esposo e filha  
pelo incentivo e amor durante a minha trajetória.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus.

À minha família do Peru e do Brasil, meus pais Oswaldo e Maria, e às minhas irmãs Shirley e Stephany; de forma especial ao meu esposo Rafael e à minha filha Ana Maria, pelo incentivo e apoio na continuidade dos meus estudos. A todos eles, obrigada pela compreensão, apoio e amor incondicional ao longo da minha caminhada.

À minha orientadora, a Doutora Lea Souki, pelos ensinamentos, dedicação, paciência e compreensão, que possibilitaram a elaboração desta dissertação.

Às mulheres parlamentares peruanas e brasileiras, Ana Jara, Carmen Omonte, Carmen Rosa Núñez, Maria Lopez, Jô Moraes, Margarida Salomão, Mara Gabrilli e Zenaide Maia, as quais acreditaram nesta pesquisa e colaboraram com ela. Do mesmo modo, agradeço aos assessores e colaboradores das parlamentares de ambos os países que permitiram e facilitaram os contatos.

À coordenadora e aos meus professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, pelos ensinamentos e ajuda ao longo do curso. À professora e amiga Doutora Regina Medeiros, pelos seus conselhos, incentivos e pela sua amizade desde a minha graduação.

À CAPES, pelo apoio financeiro para a elaboração desta pesquisa e por ter apoiado as minhas aspirações de fazer o mestrado fora do meu país.

Às minhas amigas Marise e Amparo, aos meus colegas do mestrado, em especial as minhas amigas Geisiane e Andressa, pela companhia, amizade e debates.

## RESUMO

A presente dissertação possui como tema central a “lei de cotas para mulheres” como aprimoramento institucional. Foram analisados comparativamente dois países latino-americanos, sendo estes o Brasil e o Peru. A lei de cotas para mulheres foi adotada por muitos países na região, em especial os países supracitados, é considerada um instrumento de inclusão política para mulheres nas instâncias de representação política e também representa uma ferramenta de combate à desigualdade de gênero na arena política. Para direcionar este trabalho, optou-se pela utilização do método qualitativo e, como ferramentas deste método, utilizaram-se a análise de documentos e as entrevistas, com a finalidade de obter as opiniões das parlamentares brasileiras e peruanas nesta temática. Da pesquisa pode-se concluir que a lei de cotas para mulheres representa uma ferramenta necessária para corrigir as assimetrias de gênero, porém, a sua implementação não trouxe os resultados esperados, assim como também os seus efeitos variaram de país para país. Atualmente, no Legislativo de ambos os países, estão sendo debatidas propostas que enfatizam o aperfeiçoamento da lei de cotas para mulheres. No caso do Brasil, reivindica-se a existência de cotas para mulheres dentro do Legislativo e não apenas nas listas eleitorais. Já no Peru, discutem-se o aumento na porcentagem da lei de cotas, a abolição do voto preferencial no sistema eleitoral e/ou a alternância de gênero nas listas eleitorais. Diante disso, as parlamentares brasileiras e peruanas afirmaram que a lei de cotas, tal como está atualmente, não é efetiva dentro espaço político, em que pese salientarem sua importância no cenário político.

Palavras-Chave: Lei de cotas para mulheres. Sistema Eleitoral. Igualdade.

## **ABSTRACT**

This dissertation has as theme the “quota law for women” as institutional enhancement. Two Latin American countries have been analyzed, Brazil and Peru. The quota law for women has been adopted by many countries in the region, particularly in the countries mentioned above it is considered an instrument of inclusion policy for women in political representation instances and is also a tool to combat gender inequality in the political arena. In order to guide this study, the qualitative method has been chosen together with the analysis of documents and interviews, representing the tools of this method, aiming to gather opinions of Brazilian and Peruvian women parliamentarian regarding this subject. This research concludes that the quota law for women is a necessary tool to correct the gender differences, but its implementation has not brought the expected results, as well as their effects varied from country to country. Proposals that emphasize the improvement of quota law for women are being promoted currently in the legislative of both countries. In Brazil, it is claimed the existence of quotas for women in the legislature and not only on the electoral lists. While in Peru has been debating the increase in the percentage of the quota law, the abolition of preferential voting in the electoral system and/or the alternation of gender in electoral lists. This poses that Brazilian and Peruvian parliamentarians stated that the quota law as currently is not effective in political space, given its importance on the political scene.

Key- Words: Law quota for women. Electoral system. Equality.



## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: Os dois eixos da poliarquia de Dahl.....	42
----------------------------------------------------	----

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Representação feminina em países da América Latina com e sem a lei de cotas para mulheres (1997-2010) .....89

GRÁFICO 2: Mulheres no Congresso peruano (2000-2011) e na Câmara dos Deputados no Brasil (1998-2014).....117

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1: Eleição de mulheres no Legislativo peruano (1956-2001).....	93
TABELA 2: Médias mundial e regional de mulheres nos parlamentos.....	118

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Tipos de cotas eleitorais vigentes no Peru e no Brasil .....	87
QUADRO 2: Mulheres eleitas para o Congresso da República do Peru .....	95
QUADRO 3: Mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil .....	101
QUADRO 4: Similaridades no arranjo institucional no Peru e no Brasil .....	104
QUADRO 5: Diferenças no arranjo institucional no Peru e no Brasil .....	106
QUADRO 6: Peruanos que deixaram o país entre 1990-2007 .....	108
QUADRO 7: Número de deputados eleitos por estados no Brasil no período 2015-2019 .....	110
QUADRO 8: Distribuição de cadeiras por partido político e por sexo no Congresso da República do Peru (2011-2016) .....	114
QUADRO 9: Distribuição de cadeiras por partido político e por sexo na Câmara dos Deputados no Brasil (2015-2019).....	116
QUADRO 10: Comissões Legislativas no Peru e no Brasil .....	123
QUADRO 11: As parlamentares no Brasil e no Peru .....	126

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ARENA	Aliança Renovadora Nacional
APRA	Aliança Popular Revolucionária Americana
CD	Câmara dos Deputados
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
Dra	Doutora
EUA	Estados Unidos da América
FMI	Fundo Monetário Internacional
FP	Fuerza Popular
INABF	Programa Integral Nacional para el Bien- estar Familiar
IPC	International Petroleum Company
JNE	Jurado Nacional de Elecciones
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
ONU	Organização das Nações Unidas
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCPSL	Partido Comunista do Peru Sendero Luminoso
PDS	Partido Democrático Social
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNP	Partido Nacionalista Peruano
PP	Peru Posible
PR	Partido da Republica
PSN	Partido Solidaridad Nacional
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	27
<b>1 O PROCESSO POLIÁRQUICO E A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA .....</b>	<b>37</b>
1.1 O processo democrático e a poliarquia .....	38
1.2 A importância da cidadania para a democracia .....	43
1.3 A participação do movimento de mulheres na América Latina .....	49
1.4 A diferença entre sexo e gênero e o espaço da mulher dentro da política..	53
<b>2 O ARRANJO INSTITUCIONAL NAS DEMOCRACIAS BRASILEIRA E PERUANA NO QUE SE REFERE À REPRESENTAÇÃO FEMININA NO LEGISLATIVO.....</b>	<b>63</b>
2.1 O direito do voto feminino na América Latina .....	65
2.1.1 <i>Intervenções militares e a obtenção do voto feminino durante a retomada da democracia no Peru .....</i>	<i>68</i>
2.1.2 <i>A ditadura e o processo de obtenção do direito ao voto feminino no Brasil .....</i>	<i>74</i>
2.2 A Lei de cotas para mulheres como ferramenta de equidade de gênero no Brasil e no Peru .....	83
2.2.1 <i>A lei cotas para mulheres na América Latina .....</i>	<i>88</i>
2.2.2 <i>A Lei de cotas para mulheres no Peru .....</i>	<i>92</i>
2.2.3 <i>Lei de cotas para mulheres no Brasil.....</i>	<i>98</i>
2.3 O arranjo institucional no Brasil e no Peru: semelhanças e diferenças ....	103
2.4 A representação das mulheres brasileiras e peruanas no Legislativo.....	113
<b>3 A TRAJETÓRIA POLÍTICA DAS MULHERES, SUA INSERÇÃO NA POLÍTICA PARTIDÁRIA E A LEI DE COTAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE À DESIGUALDADE DE GÊNERO .....</b>	<b>121</b>
3.1 As Comissões Legislativas no Peru (2011-2016) e no Brasil (2015-2019)..	123
3.2 Critérios de escolha das parlamentares no Brasil e no Peru .....	125
3.3 Falam as parlamentares.....	130
3.3.1 <i>A trajetória política das parlamentares e a opinião delas sobre a lei de cotas para mulheres como ferramenta de combate à desigualdade de gênero .....</i>	<i>130</i>
3.3.1.1 <i>Quem é quem.....</i>	<i>131</i>
3.3.1.2 <i>A eficiência da lei de cotas para mulheres segundo as parlamentares.....</i>	<i>136</i>
3.3.2 <i>Participação dentro do partido no período eleitoral e no Congresso: desafios, incentivos e dificuldades .....</i>	<i>145</i>
3.3.3 <i>As dificuldades dentro do Congresso e nas Comissões Legislativas ....</i>	<i>159</i>
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	173
REFERÊNCIAS.....	181
APÊNDICE A - Questões da entrevista feita as deputadas brasileiras e as congressistas peruanas .....	191

<b>ANEXO A - Mulheres na política a nível internacional – o Brasil no ranking internacional sobre a participação da mulher em 2014 .....</b>	<b>193</b>
<b>ANEXO B - Competências dos Municípios brasileiros .....</b>	<b>195</b>
<b>ANEXO C - Média mundial e regional de mulheres nos parlamentos-Mulheres na política em 2014 .....</b>	<b>197</b>
<b>ANEXO D - Partidos políticos registrados no Tribunal Superior eleitoral.....</b>	<b>199</b>

## INTRODUÇÃO

A presente dissertação intitula-se *A lei de cotas para mulheres no Brasil e no Peru como aprimoramento institucional poliárquico*. Inicialmente, este trabalho surgiu mediante o questionamento sobre a real inserção política das mulheres nas instâncias de representação política, em especial o Legislativo. Foi possível verificar que, em diversos países, as instâncias políticas, como a Câmara Alta e a Câmara Baixa, são compostas em grande medida por representantes homens (ver ANEXO A) e são espaços em que as mulheres representam uma minoria. Sendo assim, o panorama em âmbito internacional que se tem hoje é de desproporcionalidade na representação de gênero dentro do Legislativo, instância decisória a ser analisada nesta dissertação, considerando-se que é um espaço que se constitui por meio do voto da população (OBSERVATÓRIO BRASIL DA IGUALDADE DE GÊNERO, 2010).

Tentar entender o panorama em âmbito internacional desta questão era mais que um desafio. Estariam envolvidos inúmeros países, legislações diferentes e especialmente culturas diferentes. Estas dificuldades levaram-nos a fazer um recorte geográfico. O estudo restringiu-se a dois países da América do Sul, sendo estes o Peru e o Brasil. O interesse por pesquisar ambos os países deu-se, inicialmente, pelos seus dados sobre o crescente aumento do eleitorado feminino e a baixa representação de mulheres no Legislativo.

De acordo com os dados atuais sobre o eleitorado feminino em ambos os países, Brasil e Peru, o porcentual de eleitores do sexo masculino no caso brasileiro é relativamente inferior ao eleitorado feminino, visto que atualmente este representa 52,13%, conforme o levantamento de 2014. No caso peruano, o eleitorado do sexo feminino tem se ampliado ao longo dos últimos anos, o que se depreende dos dados de 2015, representando 50,2% do eleitorado. A partir desses dados, constatamos que tanto na Câmara dos Deputados como no Congresso peruano as mulheres atualmente se encontram sub-representadas (OFICINA NACIONAL DE PROCESOS ELECTORALES, 2015; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2014).

No que se refere à situação da participação da mulher no cenário político, podemos afirmar que a região teve avanços no que diz respeito à eleição de mulheres para o cargo de presidente da nação, entre os quais se encontram a Argentina, a Guiana, o Chile e o Brasil. Porém, no que tange ao avanço no aumento da representação feminina no Legislativo, apenas a Argentina tem conseguido se



destacar neste aspecto. As discussões na sociedade civil e no meio acadêmico sobre a igualdade de gênero mostraram que existe um discurso vigoroso por parte da sociedade que advoga a emancipação feminina, mediante o combate às assimetrias no mercado de trabalho, no acesso à educação e especialmente no campo da política, objeto desta pesquisa. Esta dissertação teve como inquietação inicial saber por que o lugar onde se tomam as decisões importantes para uma nação se encontra composto por um número reduzido de mulheres. Tal questionamento se mostra dos mais relevantes, na medida em que o Legislativo é o lugar propício para tais mudanças. A presença de mulheres nesta instância é importante para promover mudanças nas regras do jogo político, propor e estabelecer políticas de igualdade de gênero e inclusão (CAMINOTTI, 2013).

Os países aqui analisados, o Peru e o Brasil, buscaram aumentar seus índices de participação feminina no Legislativo mediante a “lei de cotas para mulheres”, estabelecendo assim uma porcentagem mínima de mulheres nas listas eleitorais. No entanto, os efeitos desta ferramenta provocaram diferentes desdobramentos, tal como mostraremos ao longo da pesquisa. Cabe ressaltar ainda que nos últimos anos o Brasil tem avançado no que diz respeito à questão de gênero ao eleger e reeleger uma mulher para o cargo de presidente. Contudo, não tem aumentado os níveis de representantes mulheres no Legislativo e destaca-se por ser um dos países da região com a menor taxa. Enquanto no Peru, nesta mesma instância de representação política e já com a lei de cotas vigorando, o número de mulheres tem se mantido estável ao longo dos anos, embora seja superior ao do Brasil. Outro ponto de destaque é que o Peru, até o momento, não conseguiu eleger uma mulher para o cargo de presidente da nação, no entanto, cada vez mais há um maior protagonismo de candidatas mulheres para este cargo.

A análise feita neste trabalho teve como finalidade tentar responder à seguinte pergunta norteadora, na qual se sustenta a presente dissertação: *A participação de mulheres no Legislativo no Brasil e no Peru, por meio da lei de cotas, promove de forma efetiva o aprimoramento institucional rumo à inclusão?*

Para tentar responder ao problema aqui proposto, consideramos essencial a utilização e a compreensão de conceitos-chaves nos quais se sustentará a pesquisa. Sendo assim, o primeiro conceito é de poliarquia, cunhado por Robert Dahl (1989). Segundo o autor, a poliarquia pode ser entendida como um regime almejado pelos Estados. Em outras palavras, é o resultado de um processo, que

teve seus primórdios na democracia dos gregos, e ao longo dos séculos foi sofrendo alterações e adaptações. Entendesse também que é um “processo de inclusão social”, uma vez que durante sua adaptação foram se desenvolvendo dois aspectos: o primeiro diz respeito à extensão de *oportunidades de contestação*, na qual os indivíduos podem manifestar as suas opiniões, oposições e as insatisfações de forma livre. O segundo aspecto refere-se à promoção e ampliação da *participação* da sociedade civil, por meio de canais de manifestação. Ambos os aspectos aqui citados se desenvolveram junto com a poliarquia e ao mesmo tempo foram fortalecendo também as instituições. Este processo resultou na extensão de direitos políticos à sociedade como um todo (DAHL, 1989).

O Lessa (2002) enriqueceu o conceito de poliarquia, ao entender que esta é constituída de duas linhas, uma horizontal, de expansão crescente da *incorporação política*, e outra vertical, do *aprimoramento institucional*. Sendo assim, o eixo de ambas as linhas é visto como infinito, o aprimoramento institucional virá acompanhado pelo eixo da inclusão ou incorporação política da sociedade.

A utilização deste conceito é importante para este trabalho, uma vez que os países analisados são considerados pelas suas Constituições políticas como democracias, as quais pregam e garantem a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Serem democracias nas suas Constituições não significa que as desigualdades sociais e políticas tenham sido superadas. Sendo assim, em busca da igualdade política e do combate à desigualdade de gênero dentro das instâncias de representação política, surge como ferramenta a lei de cotas para mulheres (ARAÚJO, 2001; CEPAL, 2007; INTERNATIONAL IDEA, 2015).

O conceito da lei de cotas para mulheres é essencial para esta pesquisa, para defini-la recorreremos a autores como Araújo (2001), às informações de órgãos internacionais, tais como o Institute for Democracy and Electoral Assistance, a Comissão Econômica para América Latina e o Caribe, a Organização das Nações Unidas, entre outros. Esta ferramenta foi adotada inicialmente pelos países nórdicos, seus resultados positivos na região fizeram com que esta medida fosse incorporada por outros países, inclusive na América Latina. A implementação da lei de cotas para mulheres na região teve início a partir da década de 1990 (ARAÚJO, 2001; CEPAL, 2007; INTERNATIONAL IDEA, 2015).

Araújo (2001) define a lei de cotas para mulheres como um “mecanismo em prol da inclusão dos segmentos tradicionalmente excluídos das arenas de

representação política”. A implementação da lei de cotas na América Latina foi considerada inicialmente uma medida necessária, uma vez que nos países da região as instâncias de representação, como o Legislativo, eram compostas por uma minoria de mulheres. O exercício da lei de cotas, que consta numa normativa que garante uma porcentagem de mulheres nas listas eleitorais, foi visto como meio de promover a inserção das mulheres na área política, com objetivo de corrigir as desigualdades de gênero. Desta maneira, com a implementação da lei de cotas, reconhecia-se o papel da mulher na luta pela obtenção do direito de sufrágio, sua participação na luta pela redemocratização e na continuidade desta luta por uma igualdade de oportunidades (ARAÚJO, 2001; INTERNATIONAL IDEA, 2015; LEÓN, 1999).

Dando continuidade aos conceitos mobilizados para esta dissertação, Scott (1995) e Moore (1997) ajudaram-nos a esclarecer e diferenciar dois termos-chaves: sexo e gênero. Esta diferenciação permitiu-nos definir que o que chamamos de sexo deriva de uma atribuição biológica, dadas as diferenças sexuais dos corpos. A diferenciação de ser homem ou mulher foi e ainda é pautada pelo determinismo biológico, uma definição fortemente arraigada e internalizada pela sociedade; enquanto a definição de gênero demonstrou-nos que esta deriva de uma construção social e cultural à qual o indivíduo está sujeito (MOORE, 1997; SCOTT, 1995).

Outro conceito aqui mobilizado é o de desigualdade de gênero, Rosaldo (1979) e Scott (1995) mostraram-nos aspectos relevantes para a pesquisa, como, por exemplo, que esta se encontra presente na sociedade ocidental e que tais relações são tratadas de formas diferentes em culturas diferentes. Sendo assim, segundo as autoras, a subordinação da mulher ao homem, e conseqüentemente a desigualdade entre ambos em vários aspectos, teria diferentes explicações. Uma delas seria o fato de a mulher ser reprodutora, mãe, cuidadora dos filhos, o que a teria afastado do espaço público e a deixado restrita ao espaço doméstico. Esta segmentação dos espaços teria em alguma medida adiado a inserção da mulher no espaço público, e por isso este é entendido como um ambiente com predominância masculina. Tais espaços podem ser o espaço político, diplomacia, guerra, mercado de trabalho, entre outros (ROSALDO, 1979; SCOTT, 1995).

Finalmente, para analisar comparativamente o arranjo institucional de ambos os países, fizemos uso dos seguintes conceitos-chaves: sistema eleitoral e tipos de listas, fechada e aberta. Para isso, foi necessária a contribuição de autores como

Lijphart (2003), Rocha e Anastasia (2009), Nicolau e Schimitt (1995), os quais entendem que o sistema eleitoral é um conjunto de regras que ajudam a regular o processo eleitoral. E, ainda, entendemos por listas abertas aquelas nas quais os eleitores detêm o poder de eleger o candidato da sua preferência, nestas há uma tendência do voto personalista. Já no tipo de lista fechada, a lista eleitoral é apresentada pelo partido e o eleitor pode votar apenas no partido, este delibera internamente e escolhe os candidatos que irão representar o partido no Legislativo. Este último tipo tem a tendência do voto partidário (LIJPHART, 2003; NICOLAU, SCHIMITT, 1995; ROCHA, ANASTASIA, 2009).

Foram também selecionados para esta pesquisa autores importantes que contribuíram na discussão sobre a mobilização do movimento de mulheres na América Latina em prol da obtenção do voto feminino e da retomada da democracia na região, sendo estes autores León (1999), Avelar (1996), Valdivieso e García (2005). Ao focarmos especificamente na análise do contexto político dos casos brasileiro e peruano, fizemos uso das obras de autores como Cotler (1988), O'Donnel (1988), Avelar e Cintra (2007), que analisaram a situação política de ambos os casos. Neste contexto, os dois países enfrentaram ditaduras militares e civis e são considerados democracias ainda jovens, ambos conquistaram o direito do sufrágio feminino e ambos, atualmente, possuem nas suas legislações a lei de cotas para mulheres. Ainda para esta dissertação recorreremos às informações de instituições públicas dos dois países, como o Ministério de La Mujer y Desarrollo Social del Peru, Tribunal Superior Eleitoral e a devidas Constituições.

Os conceitos aqui mobilizados permitem-nos atingir o objetivo principal da pesquisa, que é *analisar a lei de cotas para mulheres, como medida de combate à desigualdade de gênero, em cargos legislativos no Brasil e no Peru, especificamente como medida de inclusão e aprimoramento institucional*. Assim como também auxiliam a atingir os objetivos específicos propostos, sendo estes: 1) analisar o processo de elaboração da lei de cotas para mulheres e sua implementação na América Latina a partir da década de 1990, especificamente no Brasil e no Peru no contexto da democratização; 2) comparar os casos do Brasil e do Peru por meio das três categorias de análise: o contexto da trajetória democrática, o sistema eleitoral, a participação das mulheres nos cargos e comissões legislativas; 3) analisar a

composição da Câmara Baixa<sup>1</sup> no Peru e no Brasil (na última eleição, sem a lei de cotas, e na atual composição, com a lei de cotas para mulheres), considerando o tipo de comissão que elas ocupam. A análise inclui a opinião das parlamentares<sup>2</sup> sobre a importância da lei de cotas como ferramenta de inclusão, e sua efetividade como medida de correção da desigualdade de gênero no Legislativo.

Com vista a atingir os objetivos propostos, foram elaboradas três hipóteses que serão refutadas ou verificadas ao finalizarmos a pesquisa. O objetivo da lei de cotas para mulheres é diminuir as desigualdades de gênero, sendo assim, a primeira hipótese aqui proposta pretende verificar ou refutar *se medidas afirmativas como a lei de cotas podem representar uma ação efetiva para diminuir as desigualdades de gênero no Legislativo, na medida em que propiciam a mudança de símbolos culturais e contribuem para a assimilação da participação feminina no espaço público, desnaturalizando uma histórica exclusão.*

Diante dos arranjos institucionais, surge a segunda hipótese: *se os mecanismos formais de representação democrática, como o sistema eleitoral e o tipo de lista vigente no Brasil e no Peru, são medidas institucionais legais que podem assegurar a inserção da mulher na participação político-partidária, em um espaço convencionalmente visto como masculino.*

Finalmente, para a formulação da terceira hipótese, foi preciso refletir sobre a necessidade de aprimoramento institucional constante da lei de cotas. Sendo assim, a terceira hipótese é: *a “lei de cotas para mulheres” representa uma ferramenta de inclusão, esta traz à discussão a necessidade de seu aperfeiçoamento por meio de outras medidas de aprimoramento institucional.*

Entendemos que a presente dissertação pode contribuir para o conhecimento da sociedade civil sobre a real situação das mulheres nas instâncias de representação política, isso por acreditarmos que este lugar é propício para gerar mudanças legais e normativas que promovam o combate à desigualdade de gênero, não apenas na política, mas em outras áreas, como no mercado de trabalho, entre

---

<sup>1</sup> Nesta dissertação, utilizaremos as seguintes categorias para definir as instâncias políticas: denominaremos *Câmara Baixa* à *Câmara dos Deputados* e *Câmara Alta* será equivalente ao *Senado*, isto quando nos referirmos ao Brasil ou a países que sejam bicamerais, ou seja, que possuam duas Casas Legislativas. No caso peruano, denominaremos como *Congresso* ou *Congresso da República* o Poder Legislativo, composto por uma única Casa Legislativa.

<sup>2</sup> Neste trabalho, estão sendo usadas as seguintes categorias: *parlamentares*, quando nos referirmos às mulheres eleitas em ambos os países. *Deputadas*, unicamente às mulheres brasileiras eleitas para o cargo dentro da Câmara dos Deputados. *Congressistas*, às mulheres peruanas eleitas, já que elas representam a única Casa Legislativa existente no país.

outras. Acreditamos que, com uma maior representação de mulheres no Legislativo, a sociedade perceberá que a mulher também faz parte do ambiente público e verá como natural a participação dela na política, tornando possível o reconhecimento da capacidade da mulher na participação política, com igualdade de oportunidades.

Entre as contribuições da pesquisa para o meio acadêmico, especialmente para a área de Ciências Sociais, pode-se considerar que a análise comparativa entre os dois países aqui propostos, Brasil e Peru, auxilia no conhecimento de duas realidades políticas. Também dá a conhecer as trajetórias democráticas, os arranjos institucionais, as diferenças e similaridades, e a opinião das deputadas brasileiras e peruanas sobre a lei de cotas para mulheres. Isto pode promover o interesse e levantar inquietações a pesquisadores, fomentando pesquisas nesta temática.

Por fim, a pesquisa justifica-se ao esclarecer questionamentos pessoais. O fato de ser cidadã peruana, estar estudando no Brasil e acompanhar a política nacional suscitou o interesse em analisar o protagonismo da mulher na política, um protagonismo, em nosso entender, ainda não reconhecido por parte da sociedade. Este último aspecto foi se tornando mais visível nas últimas eleições, nas quais candidatas mulheres foram e ainda são estigmatizadas, mesmo exercendo poder, o que levantou o seguinte questionamento: será que não é natural a mulher deter o poder? No caso peruano, a principal justificativa de termos escolhido este país é pelo fato de ser o país de origem da autora, o que a motiva a pesquisar e analisar a situação política das mulheres e se têm havido mudanças institucionais que garantam um nova realidade no que diz respeito à igualdade política.

Para o tema proposto nesta dissertação, optamos pela utilização do método qualitativo, uma vez que este nos permitirá responder o problema de pesquisa e atingir os objetivos propostos. Foi necessário, inicialmente, fazer um estudo bibliográfico de autores clássicos e contemporâneos para definir os conceitos-chaves. Para tentar responder à pergunta norteadora, recorreu-se a dois instrumentos de pesquisa: primeiramente, a *análise documental*, mediante a qual foram analisados documentos oficiais de ambos os países, a legislação sobre a obtenção do sufrágio feminino e a lei de cotas, além da contextualização histórica das trajetórias democráticas do Brasil e do Peru. O levantamento de dados sobre o arranjo institucional de ambos os países permitiu-nos analisar e entender um recurso importante como a lei de cotas para mulheres, caracterizada por ser uma ferramenta capaz de reduzir as assimetrias na representação política dentro do Legislativo.

---

Tal como foi citado anteriormente, o objetivo da dissertação é *analisar a lei de cotas para mulheres, como medida de combate à desigualdade de gênero, em cargos legislativos no Brasil e no Peru, especificamente como medida de inclusão e aprimoramento institucional*. Para poder atingir este objetivo, recorreremos ao método comparativo, uma vez que decidimos estudar, especificamente, duas unidades geopolíticas, a República Federativa do Brasil e a República do Peru. As categorias a serem utilizadas, de acordo com Sartori (1997), devem ser “universais empíricos”, categorias que possam ser aplicadas igualmente em todos os casos estudados, neste caso, dois países. Mediante este método, inicialmente analisamos comparativamente: 1) a trajetória democrática de ambos os países, o que nos permitiu indagar quais foram as medidas tomadas pelos países para diminuir a desigualdade de gênero e/ou se foram abertos mais canais de participação e inclusão; 2) os processos de maior relevância no que diz respeito aos direitos das mulheres, tais como: a luta pela obtenção do voto feminino e a implementação da lei de cotas para mulheres no Legislativo. E, por fim, 3) as principais características dos sistemas eleitorais de ambos os países, nos quais foram implementadas a lei de cotas para mulheres. A utilização destas três categorias permitiu-nos apresentar um panorama sobre o rumo da participação feminina no Legislativo e a importância dos arranjos institucionais na promoção e na efetividade da lei de cotas para mulheres.

Um segundo instrumento da pesquisa utilizado foram entrevistas abertas. Os critérios de escolha das parlamentares para a realização das entrevistas foram pautados no seus respectivos partidos políticos, ou seja, foram escolhidas representantes tanto de partidos de esquerda como de direita. Ao todo, foram escolhidas oito parlamentares, quatro de cada país, sendo duas de partidos de tradição de esquerda e duas de partidos de direita.

A proposta inicial era que as parlamentares fossem entrevistadas pessoalmente, das quatro brasileiras apenas uma, a deputada Jô Moraes (PCdoB), concordou em fornecer uma entrevista pessoal no seu escritório em Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. A entrevista foi gravada em áudio, transcrita e teve duração aproximada de 45 minutos. As outras três deputadas brasileiras, Margarida Salomão (PT), Mara Gabrilli (PSDB) e Zenaide Maia (PR), enviaram satisfatoriamente as entrevistas por escrito. As dificuldades enfrentadas para obter as entrevistas levaram-nos a buscar novas alternativas, o que se intensificou ao tentarmos entrevistar parlamentares peruanas, o distanciamento era um grande

impedimento para obtermos uma entrevista pessoal. No entanto, uma delas, a parlamentar Carmen Omonte (Partido Peru Posible) concordou em fazer a entrevista via telefone, esta da mesma forma foi gravada em áudio, transcrita e traduzida e teve duração de 50 minutos. As outras três entrevistadas, Ana Jara (Partido Nacionalista Peruano), Maria Lopez (Partido Fuerza Popular) e Carmen Rosa (Partido Solidaridad Nacional), enviaram também as entrevistas satisfatoriamente, por escrito, as quais foram traduzidas para a língua portuguesa.

O objetivo das entrevistas era captar as opiniões das deputadas brasileiras e congressistas peruanas, por meio de um guia composto de nove perguntas, agrupadas em 3 grupos. O primeiro grupo intitula-se “A trajetória política das parlamentares e a opinião delas sobre a lei de cotas para mulheres como ferramenta de combate à desigualdade de gênero”, tendo por objetivo abordar a opinião das entrevistadas no que diz respeito à efetividade da lei de cotas para mulheres como ferramenta de combate à desigualdade de gênero. O segundo grupo de perguntas, denominado “Participação dentro do partido no período eleitoral e no Congresso: desafios, incentivos e dificuldades”, tem por foco a participação das mulheres dentro do partido político e no Congresso, considerando-se desafios, incentivos e dificuldades por elas vividas. Já o terceiro grupo intitula-se “As dificuldades dentro do Congresso e nas Comissões” e trata da jornada de trabalho dentro do Congresso e nas Comissões, dificuldades por elas enfrentadas no momento da escolha das comissões, com o intuito ainda de saber quais comissões elas consideram como mais importantes e a quais as entrevistadas verdadeiramente pertencem atualmente. No Apêndice A, é possível encontrar o roteiro das entrevistas aplicadas às deputadas de ambos os países.

A presente dissertação está estruturada da seguinte forma: introdução, três capítulos e conclusão. O primeiro capítulo intitula-se “O processo poliárquico e a promoção da participação feminina”, contempla autores clássicos e contemporâneos e trata inicialmente de discorrer sobre o entendimento do processo democrático e a poliarquia. Também trata da importância da cidadania para a democracia, especificamente sobre os direitos civis, políticos e sociais. Além disso, evidencia o protagonismo das mulheres em dois eventos marcantes, quais sejam, a obtenção do voto feminino na América Latina e o combate à ditadura na região. Junto a isso, foi necessário definir a diferenciação entre sexo e gênero e o espaço da mulher na política.

---



O segundo capítulo foi denominado “O arranjo institucional nas democracias brasileira e peruana no que se refere à representação feminina no Legislativo”. Este descreve os contextos institucionais e políticos de ambos os países. Apresentamos nesta parte da dissertação uma análise comparada sobre os regimes políticos de cada país, abordando as similaridades e diferenças dos arranjos institucionais, especialmente o sistema eleitoral e tipos de listas, assim como as especificidades da lei de cotas para mulheres. Também se analisaram informações sobre a atual composição de mulheres no Legislativo, o que virá acompanhado de um gráfico comparativo sobre a eleição das mulheres durante os anos em vigor da lei de cotas até a última eleição, verificando se houve aumentos ou quedas drásticas no número de eleitas.

Finalmente, no terceiro capítulo, intitulado “A trajetória política das mulheres, sua inserção na política partidária e a lei de cotas como ferramenta de combate à desigualdade de gênero”, identificamos os atores, no caso desta pesquisa as parlamentares peruanas e brasileiras, e analisamos as entrevistas feitas com as parlamentares de ambos os países nas três temáticas anteriormente citadas.

## **1 O PROCESSO POLIÁRQUICO E A PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA**

Tal como foi mencionado na introdução desta dissertação, optamos por escolher o método qualitativo para a atual pesquisa, uma vez que o tema, o problema e os objetivos propostos se relacionaram melhor com o método qualitativo do que com o quantitativo. Um aspecto que se levou em consideração para a escolha do método foi o fato de este ter nos proporcionado um campo de interpretação e reflexão. Além disso, estar tratando com um estudo de caso comparativo, peruano e brasileiro, reforçou a escolha do método qualitativo, uma vez que o estudo do caso estaria sujeito a uma análise com base na teoria e na interpretação dos dados e dos resultados. Para a elaboração deste capítulo, inicialmente, coletamos uma base textual bibliográfica mediante uma ampla pesquisa bibliográfica e documental de autores clássicos e contemporâneos relacionados diretamente com o tema, problema, objetivos e as categorias de análises. Num segundo momento, foi feita uma análise documental sobre a literatura, informações e dados obtidos, com o objetivo de definir os conceitos-chaves que sustentam a presente dissertação (LIMA, 2003, p. 82; SAMARA, TUPY, 2010, p. 67-71; WRIGHT, 2009).

Dessa maneira, o presente capítulo sustenta-se em importantes conceitos, como o de democracia, o de poliarquia cunhado por Robert Dahl (1989, 2005, 2012) e a definição de inclusão e participação elaborada por Lessa (2002). Ambos os conceitos serão essenciais para avaliar a situação dos países que se pretende analisar, sendo estes o Brasil e Peru, bem como a compreensão de forma clara de seus contextos de trajetória democrática.

Posteriormente, com base no trabalho feito por León (1999), será ressaltado o papel do movimento social, especificamente o movimento de mulheres, na ditadura e na transição democrática na América Latina. Para tanto, pesquisaremos o contexto em que estes movimentos estavam inseridos, seu envolvimento com a luta pela inclusão e o direito ao voto feminino. Nesta parte do trabalho, também se levantam alguns aspectos importantes, tais como a discussão sobre a categoria gênero, a diferença entre sexo e gênero, o papel da mulher como grupo excluído pelos regimes políticos e a atual visibilidade desta pela opinião pública.

## 1.1 O processo democrático e a poliarquia

Limongi (2005) argumenta que Robert Dahl pode ser considerado um dos cientistas políticos mais importantes, pelas suas contribuições teóricas ao estudo da democracia contemporânea. Uma das principais contribuições de Dahl para a ciência política foram as discussões levantadas sobre os problemas referentes ao processo de democratização e a formulação do conceito de poliarquia.

Lessa (2002) chama a atenção para o trabalho de Robert Dahl por dois motivos: o primeiro pelo fato de Dahl ter proposto uma teoria poliárquica em vez de uma teoria da democracia. Isso, especificamente, porque, segundo Lessa (2002), o conceito de *democracia*, ao ser mencionado, é relacionado, em alguma medida, com a democracia dos gregos, ou seja, a de uma participação direta em menor escala. Sendo assim, Lessa (2002) acredita que a formulação de poliarquia, proposta por Dahl, seria diferente da democracia remetida aos gregos, uma vez que os Estados modernos possuem maior abrangência, e, como tal, a participação direta não seria viável. O segundo motivo que chama a atenção de Lessa (2002) seria porque a teoria poliárquica traz consigo o aspecto histórico, ou seja, entendido como um processo no qual os Estados nacionais se tornam poliarquias, a partir de aprimoramentos institucionais e da abertura de canais de participação. Sendo assim, os aspectos mencionados por Lessa (2002) serão aprofundados e analisados ao longo deste capítulo.

Na obra *Poliarquia: participação e oposição*, Dahl (2005) define um conceito-chave para este trabalho, a poliarquia. Mas, antes, julgamos necessário discorrer sobre o que Dahl chama e entende como democracia, isto nos permitirá formular um terreno conceitual para logo introduzir a definição de poliarquia.

Desta maneira, Robert Dahl (2012) afirma que as práticas democráticas se iniciaram ainda na Grécia a.C., especificamente na denominada cidade-Estado, e desde então tem sido adotada por vários países. No entanto, de forma diferente, ou seja, não era mais uma prática dentro da cidade-Estado com representação direta, mas possuía características de mais amplitude e de maiores proporções. Em outras palavras, uma das transformações fundamentais da democracia foi ela ter se ampliado para os Estados nacionais, tornando-se uma democracia representativa. Sendo assim, as práticas democráticas, tal como as conhecemos hoje, são um resultado de inúmeras transformações e adaptações desta democracia, a qual vem

ocorrendo desde o século V a.C, na Grécia.

Dahl define a democracia como os “processos através dos quais cidadãos comuns exercem um grau relativamente alto de controle sobre os líderes” (DAHL, 1989, p. 11). Esta argumentação nos mostra que, por meio dos processos eleitorais, todos os cidadãos têm as mesmas capacidades de eleger os seus representantes, bem como disputarem eleições livres. Em vista disso, poder-se-ia afirmar que a soberania popular se encontra, em certa medida, nas mãos dos indivíduos mediante o direito de sufrágio, o qual pode ser usado para eleger o candidato da sua preferência ou puni-lo com a negativa de seu voto (DAHL, 1989).

Dahl (1989) chama a atenção para duas transformações importantes, a primeira seria o surgimento da cidade-Estado e a segunda refere-se à passagem da cidade-Estado para o Estado-nação. Esta última se caracteriza por possuir mais abrangência, ou seja, abarca um território determinado e inclui um número maior de pessoas, pode-se pensar desta maneira em relação aos países ou Estados nacionais. Ressalta-se que uma das instituições mais marcantes desta segunda transformação foi de fato a *representação*, uma nova forma de participação que poderia resolver o problema das democracias de grande escala.

A partir do que foi mencionado, a poliarquia pode ser aqui entendida como um *processo* que se caracteriza por aumentar de forma efetiva as oportunidades de contestação e participação dos indivíduos (extensão dos direitos individuais e políticos, abertos para a população e grupos anteriormente excluídos, tais como as mulheres, os escravos etc.). Desta maneira, proporciona um ambiente no qual as preferências dos cidadãos possam ser levadas em conta nas discussões e decisões políticas (DAHL, 1989).

O conceito de poliarquia, cunhado pelo autor, pode ser também entendido a partir de duas premissas: a primeira corresponde ao contexto, sendo a poliarquia um peculiar regime político almejado, resultado de um longo processo histórico de democratização. A segunda premissa refere-se à criação e à importância das suas instituições, assim como também ao seu fortalecimento ao longo da história. O arcabouço institucional pode viabilizar um melhor processo democrático, no entanto, embora este seja necessário, ainda não seria suficiente, na medida em que não pode garantir a participação plena dos cidadãos (DAHL, 2012, p. 346-347).

Sendo assim, Dahl (2005) ressalta que o Estado deve garantir três condições necessárias a seus cidadãos:

(1) De formular suas preferências. (2) De expressar suas preferências a seus concidadãos e ao governo através da ação individual e coletiva. (3) De ter suas preferências igualmente consideradas na conduta do governo, ou seja, consideradas sem discriminação decorrente do conteúdo ou da fonte de preferências (DAHL, 2005, p. 26).

Dahl (2005) adverte que a poliarquia depende das três condições mencionadas, sendo que a falta de alguma delas pode levá-la a um colapso; no entanto, ainda é possível que essas condições sejam reestruturadas após uma possível crise de governo. Podemos afirmar, conforme as palavras do Dahl (2012), que ditas condições são essenciais para se pensar uma democracia, mas ainda não seriam suficientes.

Na chamada democratização, é necessário que se formule ao lado dessas condições um sistema com instituições políticas estáveis, que permitam a livre competição e que sejam instrumentos capazes de abrir espaços para a participação e a oposição. Esta alegação se deve ao fato de que a característica marcante dos Estados modernos é ter um número maior de indivíduos, ou seja, grande escala. Para tanto, é necessário também que, paralelamente à implementação dessas condições, haja um fortalecimento das instituições, possibilitando assim mais participação e contestação de todos os cidadãos.

Ao mencionar a questão institucional, Dahl (2005) ainda sugere que as instituições das democracias modernas devem promover e garantir pelos menos oito garantias institucionais, sendo estas:

(1) Liberdade de formar e aderir a organizações, (2) Liberdade de expressão (3) Direito de voto, (4) Direito de líderes políticos disputarem apoio, (5) Fontes alternativas de informação, (6) Elegibilidade para cargos políticos, (7) Eleições livres e idôneas, (8) Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência (DAHL, 2005, p. 27).

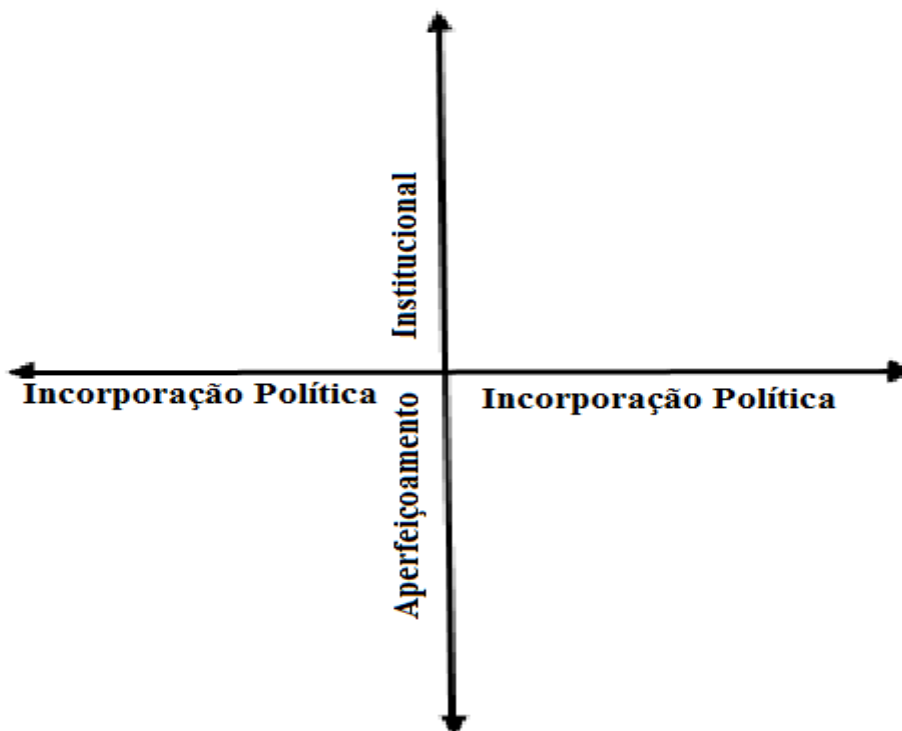
Nesse sentido, a combinação das três condições necessárias a seus cidadãos e as oito garantias institucionais proporcionam-nos um arcabouço teórico para poder classificar os sistemas políticos, como mais democráticos ou menos democráticos. Além do mais, os quesitos mencionados para serem garantidos pelo Estado abrem espaço para duas dimensões importantes: a primeira é a contestação pública, ou seja, a oposição e competição; e a segunda é o direito de participar, ou seja, a inclusão da sociedade. Cabe ressaltar que o *direito de voto em eleições livres*

e *idôneas*, garantia institucional mencionada anteriormente, é uma das características principais dos sistemas políticos e pode ser considerada um exemplo que abarca as duas dimensões, quais sejam, a da inclusividade e a da contestação pública: “Quando um regime garante este direito a algum dos seus cidadãos, ele caminha para uma maior contestação pública. Mas, quanto maior a proporção de cidadãos que desfruta do direito, mais inclusivo é o regime” (DAHL, 2005, p. 28).

No entanto, a articulação dessas condições e garantias pode variar conforme o regime, um país pode, por exemplo, ter eleições livres, mas ao mesmo tempo pode ser contra qualquer tipo de oposição ao governo, então não teríamos uma democracia plena. Pelo exposto, consideramos como aspecto importante ressaltar o direito de voto, uma vez que, ao longo desta dissertação, essa variável será analisada historicamente no que tange à luta do sufrágio feminino no Brasil e no Peru.

Retomando a menção de Lessa (2002) sobre o trabalho de Robert Dahl, pode-se dizer que Lessa interpreta a poliarquia como a combinação de dois eixos: a *incorporação política* e o *aperfeiçoamento institucional*. A incorporação política (eixo horizontal) diz respeito à inserção dos indivíduos ou de grupos nos processos políticos. Já o aperfeiçoamento institucional (eixo vertical) trata da criação de novas instituições, como também de aperfeiçoar ou reforçar aquelas já existentes. A figura a seguir ilustrará melhor a interpretação de Lessa (2002) sobre a poliarquia, conceito cunhado por Dahl.

**Figura 1: Os dois eixos da poliarquia de Dahl**



Fonte: Elaborada pela autora com base no texto de Lessa (2002).

Assim entendido, Lessa (2002) interpreta a poliarquia de Dahl como dois eixos sem limites, tanto o da linha vertical como a da horizontal, podendo até ser chamadas de infinitas. O autor ainda reforça a ideia de que o encontro entre os eixos também não possui limites fixos, de forma que as instituições irão se aperfeiçoando conforme maior for a inclusão política da população (LESSA, 2002).

Após esta argumentação e as considerações feitas por Lessa (2002), entende-se que não haveria uma definição harmoniosa e evolutiva para a democracia e que, por isso:

A democracia – ou poliarquia – mais do que um regime ou sistema é um processo, um movimento. Entre outros termos, não há definição limite para o que seja democracia. Democracia pode ser um processo de construção institucional que cada vez mais incorpora e cada vez organiza a competição política (LESSA, 2002, p. 48).

Nesta esteira, ressalta-se a integração de três ideias clássicas cujos conteúdos estão presentes nas democracias modernas. Primeiramente, esta tenta romper com a ideia clássica de que o *governo é o demos*, sem algum tipo de *intermediação*, a democracia direta como no modelo ateniense. Vemos em realidade que isto é utópico, uma vez que na atualidade a maioria dos Estados é formada por

grandes territórios e as demandas dos indivíduos caracterizam-se por serem cada vez mais crescentes, o que limitaria cada vez mais a gestão da participação direta como única forma de democracia (LESSA, 2002).

O segundo conteúdo aduz acerca da tradição do liberalismo político, “a ideia de que os seres humanos têm direitos inalienáveis, direitos individuais, direitos de proteção diante de qualquer regime político e diante de qualquer maioria” (LESSA, 2002, p. 49/50). Entende-se por esta que os indivíduos têm seus direitos individuais garantidos em quanto minoria por um Estado democrático. O terceiro e último conteúdo que ronda a democracia moderna origina-se do socialismo, a ação de grupos sociais permitiu que se pensasse em direitos sociais, aspectos que extrapolam e em alguma medida enriquecem as liberdades individuais, como, por exemplo, a organização da ação sindical, que foi importante para as democracias, uma vez que conseguiram impor *critérios de justiça* ao mercado (LESSA, 2002, p. 49/50).

Todas as considerações acima, feitas por Lessa (2002), sobre os três conteúdos presentes na democracia moderna, mostram-nos um aspecto interessante sobre a democracia. O autor propõe-nos ver e pensar a democracia a partir de uma configuração *histórica acidental* e que se caracteriza por possuir uma *estética do absurdo*. Segundo Lessa (2002), a compreensão de democracia é mais complexa do que se pensa, e estaria próxima de um experimento com características *frankensteinianas*. Isso se deve ao fato de estarem envolvidos vários sentidos sobre seu entendimento, juntamente com paradoxos e acoplamento de instituições formadas por partes diferentes, cunhadas em épocas variadas com interesses e concepções desiguais (LESSA, 2002).

Para dar continuidade a este capítulo, utilizaremos também conceitos importantes, como o de *cidadania*. Tal conceito, na visão da autora, permitir-nos-á entender melhor a relação deste com o conceito chave de poliarquia.

## **1.2 A importância da cidadania para a democracia**

Para elaboração desta parte do capítulo, utilizaremos um dos estudos realizados por Marshall (1967), quem define o conceito de *cidadania*. Mas, antes, recorreremos ao estudo feito por Souki (2006), quem complementa este conceito e deixa-nos claras algumas observações pertinentes à cidadania. A autora mostra-nos



que a cidadania não pode ser compreendida como um “corpo material dotado de vida própria” (SOUKI, 2006, p. 39/41). Como também não pode ser confundido com a democracia, uma vez que são conceitos diferentes, mas que possuem, em certa medida, uma relação próxima. Tão próxima que o conceito de cidadania também costuma ser confundido com atividade política. Portanto, é um conceito que apresenta certos desdobramentos, e, por isso, é necessário chamar a atenção para os aspectos que serão aqui utilizados (SOUKI, 2006).

Durante o processo de redemocratização na América Latina, o discurso político da oposição ao regime ditatorial formou vertentes de reivindicações distintas. Numa das vertentes, a oposição reivindicava o poder por meio da luta clandestina, como foi no caso peruano, em que os movimentos de luta armada permaneceram e ganharam espaço no interior do país. Na segunda vertente, os opositores ao regime passaram a se empenhar e defender a bandeira da cidadania e da legitimidade, tal como foi no caso do Brasil (SOUKI, 2006, p. 40).

Retomamos o clássico Marshall (1967), o qual alega que o conceito de cidadania engloba argumentos importantes. Desta concepção, podem-se estabelecer três dimensões do conceito: a primeira refere-se à obtenção dos *direitos civis, políticos e sociais*, que é compreendida como a titularidade de direitos. A segunda diz respeito à ideia de pertencimento a uma comunidade cívica. A terceira seria a dimensão da *participação*. Marshall (1967) desenvolve uma análise histórica sequencial sobre a obtenção de direitos civis, políticos e sociais na Inglaterra. O trabalho do autor tornou-se uma referência e contribuiu para a realização de estudos e pesquisas sobre a cidadania em diferentes países, especialmente por meio do método comparativo.

Segundo Marshall (1967), o processo de desenvolvimento da cidadania no caso inglês sofreu uma trajetória conturbada de duas grandes mudanças, uma de *fusão* e outra de *separação*. A primeira buscava estabelecer um ambiente no qual os direitos locais se ampliassem no território no âmbito nacional. A segunda refere-se à separação dos três elementos da cidadania: o civil, o político e o social. Cada um destes elementos, após a separação, conseguiu se reerguer de forma autônoma, no entanto, cada um em diferentes épocas ao longo da história inglesa. O elemento civil no século XVII, o elemento político no século XIX, e, finalmente, o elemento social reformula-se no século XX (MARSHALL, 1967, p. 65).

O primeiro, o *elemento civil*, é composto por direitos necessários, quais sejam: à vida, à segurança, à liberdade individual, à propriedade, à liberdade de ir e vir, de imprensa, de pensamento, de fé (MARSHALL, 1967). O outro elemento mencionado pelo autor é o *político*, neste se entende que o Estado deve garantir aos seus cidadãos direitos políticos, tais como o da participação livre no exercício de poder político (direito de sufrágio), seja como membro do organismo ou como eleitor. O parlamento e os conselhos de Governo local seriam as instituições deste elemento. Finalmente, os *direitos sociais* focam especialmente as necessidades humanas básicas, como o direito mínimo de bem-estar econômico, saúde, educação, alimentação, garantindo condições para a constituição de uma vida civilizada (MARSHALL, 1967).

De acordo com Marshall (1967), as mudanças ocorridas na Inglaterra permitiram que a sociedade como um todo buscasse a igualdade social e o combate à indigência. A partir desta percepção, entendemos que o país se encontrava num processo *evolutivo da cidadania*. Além do mais, o processo permitiu que as instituições de cada elemento da cidadania se fortalecessem cada vez mais, assim como também a democracia. Este último aspecto reforça a ideia de Souki (2006), de que a democracia e a cidadania não são dependentes, mas possuem uma relação próxima, tão próxima que o fortalecimento da cidadania contribui para o aprimoramento institucional e o fortalecimento da democracia. Isso traria consigo um efeito importante, o sentimento de pertencimento, no qual os indivíduos reconheceriam que se encontram dentro de um Estado e que fazem parte deste, uma instituição capaz de resguardar os seus direitos (MARSHALL, 1967).

Todas as características mencionadas no caso inglês sobre o processo evolutivo da cidadania contribuíram para a construção de um Estado-nação democrático. Souki (2006 p. 50) afirma que, na Inglaterra, após ser "feita a distinção entre pobreza e indigência, o problema da desigualdade passou a ser tolerado", sempre e quando nada impedisse que o indivíduo se tornasse civilizado, conhecedor dos seus direitos e deveres. Esta ideia era considerada essencial para o convívio dentro de uma comunidade heterogênea. Marshall (1967) ainda aponta que um quesito importante para que os indivíduos da classe trabalhadora se tornassem cavalheiros seria a redução do *trabalho pesado*, e isto só seria possível com a *tecnologia*. O autor ainda defendia a não intervenção do Estado e o livre mercado (MARSHALL 1967 *apud* SOUKI, 2006, p. 50).

Carvalho (1996), ao analisar o desenvolvimento da cidadania no século XIX no Brasil, traz à tona discussões importantes, como a tipologia da cidadania e aspectos marcantes sobre os percursos da cidadania no Brasil. Além disso, reforça a ideia de que o estudo feito sobre a cidadania por Marshall é especificamente sobre a trajetória dos direitos civis políticos e sociais da Inglaterra, e como tal o estudo não pode ser tomado como um caso universal.

Desta forma, o autor auxilia-nos e complementa o conceito em questão, acrescentando a tradição e a tipologia da cidadania. No que se refere à tradição, existiriam dois movimentos que produziram a cidadania: O primeiro movimento teria sido de *cima para baixo*, no qual a iniciativa de incorporar direitos teria partido do Estado em direção à sociedade. Enquanto pelo segundo movimento se entende que seria de *baixo para cima*, ou seja, a conquista pelos direitos civis e políticos teria sido marcada por lutas e pela organização da sociedade. Ainda segundo o autor, a cidadania poderia ser concebida tanto dentro do espaço público como no privado, o primeiro se refere à conquista dos direitos pelos cidadãos, enquanto o segundo se pautaria fundamentalmente nos direitos de cunho individual ou a partir de organizações voluntárias (CARVALHO, 1996).

No que tange à tipologia, apresentam-se quatro possíveis tipos de cidadania: o primeiro tipo seria aquele conquistado no *espaço público*, com uma tradição de *baixo para cima*. Neste tipo se insere o caso francês, em que mediante uma revolução a sociedade se apoderou do Estado e impôs uma transformação na qual a cidadania seria definida como universal; já o segundo tipo foi obtido também na tradição de *baixo para cima*, mas dentro do *espaço privado*. Pode-se considerar neste segundo tipo o caso norte-americano, uma vez que as reivindicações em prol de direitos se basearam nas organizações associativas. O terceiro tipo de cidadania pode ser exemplificado com base no caso inglês, no qual a cidadania se conseguiu por meio da universalização dos direitos individuais no espaço público, concebendo o cidadão como súdito. O último tipo refere-se à cidadania conquistada no *espaço privado* com tradição de *cima para baixo*, ou seja, neste o Estado seria o criador do cidadão, e este por sua vez seria leal ao Estado. Sendo assim, não haveria *energia associativa*, diferentemente do caso norte-americano, este último tipo teria as características da cidadania da Alemanha (CARVALHO, 1996, p. 338).

A obra de Carvalho (1996) ainda nos permitirá exemplificar alguns aspectos e percursos da cidadania no Brasil. O autor chama a atenção para um aspecto

importante sobre os estudos referentes à cidadania no Brasil. Segundo ele, os estudos sobre o desenvolvimento da cidadania no Brasil pautaram-se na participação eleitoral, enquanto os estudos referentes à formação da cultura política brasileira não teriam sido levados a sério. O autor argumenta que, para entender a formação da cidadania política, é necessário levar em conta não apenas o simples exercício dos direitos, mas cabe levar em consideração também o cumprimento dos deveres cívicos impostos pelo Estado e suas reações negativas<sup>3</sup> na sociedade. Como, por exemplo, o cumprimento do serviço militar obrigatório.

Carvalho (1996) chama a atenção para os efeitos decorrentes dos deveres cívicos, cumprimento do serviço militar obrigatório e a guerra, os quais provocariam em grande parte dos indivíduos o patriotismo e a internalização de valores positivos e/ou negativos. Este último dever pode ser entendido como um *imposto de sangue*, inicialmente rejeitado pela população. No entanto, o patriotismo, identidade abstrata, é capaz de gerar efeitos positivos nos indivíduos, tais como a formação da identidade nacional e a lealdade para com o Estado. Aspectos fundamentais que influenciariam o comportamento político da sociedade, assim como também seriam indispensáveis à cidadania, uma vez que criam o patriotismo e a ideia do pertencimento (CARVALHO, 1996, p. 342/349).

No que refere à prática eleitoral brasileira, inicialmente o direito de votar era garantido apenas aos homens, mesmo que de forma parcial, já que se estabeleceram algumas restrições referentes à renda e à idade. Porém, o grau de instrução não era empecilho para o exercício deste direito, uma vez que os analfabetos tiveram o direito garantido até 1881. Após este período, os analfabetos tiveram o exercício desse direito interrompido, e a participação política eleitoral, que tinha atingido mais de um milhão de votantes do sexo masculino, caiu para pouco mais de cem mil votantes. Ainda nesse período ressalta-se a fraca estrutura institucional para lidar com o processo eleitoral, problemas referentes à compra do voto, à falsificação de atas. De certa forma, todo esse processo dificultou ainda mais a formação do cidadão político, tal como ressalta Carvalho (1996), em qualquer parte do mundo os indivíduos precisariam ter um aprendizado político, para assim se formar um cidadão, mas, quando se restringe a participação ou se interrompe o

---

<sup>3</sup> As intervenções estatais do século XIX, que visavam aumentar o controle sobre os cidadãos, foram pautadas pelo registro de nascimentos, casamentos, óbito e o recenseamento (CARVALHO, 1996, p.342).

exercício dos direitos civis e políticos, se interrompe também a formação do cidadão.

Retomando a ideia dos dois conceitos, poliarquia e cidadania, entendemos que são conceitos importantes com uma relação próxima. A cidadania representa um método de inclusão e integração social, mediante este, o indivíduo se torna e se sente parte de uma unidade política dentro da sociedade. Os indivíduos se encontram vinculados a certas instituições, dotados não apenas de direitos garantidos pelo Estado mas também de deveres cívicos. O sentimento de pertencimento a uma comunidade cívica relaciona-se com a poliarquia, na medida em que todos os indivíduos devem ter acesso aos mesmos direitos políticos e que as instituições não apenas devem garanti-los, mas também devem fortalecer e abrir canais para a participação e inclusão de novas demandas da sociedade. Desta maneira, a partir das análises das obras de Marshall (1967) e Dahl (2005), entendemos que a cidadania depende da relação entre ambas as partes, os indivíduos e o Estado. O exercício da cidadania abre caminhos para a formulação do sentimento nacional, identidade e pertencimento. Assim como também cria um ambiente propício para o fortalecimento dos direitos civis, políticos e sociais.

Tal como ressaltam Martins (1988) e Cotler (1988), o Brasil da década de 1930 e o Peru após a sua independência em 1821 caracterizavam-se por serem regidos por uma elite oligárquica. De um lado, no Brasil, essa elite era de cunho exportador e agro comercial; de outro lado, no Peru, quem detinha certo poder eram os grandes proprietários de terra. No contexto daquela época, a relação entre a sociedade e o Estado era considerada distante e pouco atingível, ou seja, as elites dominantes tinham formado um bloco de poder, capaz de barganhar seus interesses comerciais a favor deste grupo, deixando de lado grande parte da sociedade. Entre os grupos que foram excluídos das atividades de cidadania no Brasil encontram-se os escravos e as mulheres. Enquanto, no Peru, o grupo sem direitos e reconhecimento era em sua maioria os indígenas, entre eles homens e mulheres, parte expressiva da população. Entendemos, desta maneira, que a exclusão de tais grupos do reconhecimento como cidadãos dotados de direitos e deveres teria dificultado a formação ou a construção de uma cultura política democrática, entendida como a formulação de crenças, valores políticos, respeito às leis e fundamentalmente a participação dentro do ambiente público.

A luta a favor da obtenção da igualdade de gênero,<sup>4</sup> ainda segundo a nossa visão, não foi concretizada. Foram alcançados direitos importantes, tais como a obtenção do direito de sufrágio feminino e a implementação da lei de cotas para mulheres. No entanto, existem ainda espaços nos quais as mulheres são excluídas e consideradas diferentes dos homens. Neste sentido, o caso da desigualdade salarial entre homens e mulheres é uma realidade presente na nossa sociedade, assim como também a baixa representação das mulheres nas instâncias decisórias, seja no Legislativo, no Executivo ou no Judiciário. Desta maneira, no item a seguir, destacaremos a participação do movimento de mulheres na luta pela obtenção do sufrágio feminino na América Latina.

### **1.3 A participação do movimento de mulheres na América Latina**

Nesta parte da dissertação, o conceito de *participação* torna-se importante, inicialmente por analisarmos a participação do movimento de mulheres em conquistas importantes, tais como o seu envolvimento na obtenção do direito ao voto feminino e a resistência à ditadura. Para tanto, León (1999) ressalta como importante o papel do movimento social, especificamente o movimento de mulheres, na ditadura e na transição democrática nos países da América Latina.

Ainda nesta parte, mobilizaremos informes oficiais, da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), sobre a importância dos movimentos de mulheres para a consolidação da democracia. Assim, também a obra de León (1999) nos permitirá entender o ambiente paradoxal da América Latina em que estavam inseridos os movimentos de mulheres durante a luta pela obtenção do sufrágio feminino e a redemocratização.

O movimento sufragista em âmbito internacional é considerado uma importante corrente de difusão e de empreendimentos em prol da igualdade de oportunidades e de direitos. Foi por meio desses movimentos que as discussões sobre o direito a educação, voto, trabalho e principalmente ao reconhecimento do *status* de cidadão se disseminaram por alguns países, resultando na organização e

---

<sup>4</sup> Normalmente, quando pensamos no termo gênero, o primeiro pensamento que nos vem à mente são as mulheres, uma vez que são entendidos como sinônimos. Conclusão que consideramos equivocada e que definiremos com mais cautela no tópico a seguir. No entanto, a definição do termo gênero ajudou a legitimar os estudos feministas na década de 1980, com o intuito de entender melhor os conceitos dados por cada sociedade.

na militância das mulheres em busca de tais direitos. Conforme o informe da CEPAL (2007), a América Latina apresenta, entre outros aspectos, o engajamento e a participação ativa dos movimentos de mulheres, especialmente das camadas mais populares, em busca de direitos básicos e na resistência à ditadura. Como exemplo, na Costa Rica, a Liga Feminista, manifestou-se contra a ditadura de Federico Tinoco. O movimento de mulheres (Clube Feminista Adela Garríos) em El Salvador encabeçou a luta pelo direito de sufrágio (CEPAL, 2007; VALDIVIESO; GARCIA, 2005).

De acordo com León (1999), para entender o movimento de mulheres na América Latina, é necessário entender e analisar dois campos, o primeiro refere-se à perturbada situação econômica na década de 1980 pela qual a região passava. O outro campo a ser explorado são as mudanças e as mobilizações que aconteceram a favor da democratização na região (LEÓN, 1999, p. 109).

O que torna pertinente o uso da obra da autora é o fato de ela afirmar que a região sofria um paradoxo, o qual pode ser entendido da seguinte forma: o processo cada vez mais democrático vinha sendo acompanhado pelo aumento dos níveis de pobreza. A autora sugere chamar de uma contradição entre a democracia política e a social. A tentativa de conciliar ambos os aspectos pode ser considerada desafiadora, no entanto, é nesta problemática que se abrem caminhos para a participação de diversos grupos sociais, entre eles as mulheres.

León (1999) ressalta que a democratização promoveu em alguma medida a participação de grupos minoritários, porém as condições econômicas da região, por causa da dívida externa, impuseram ajustes econômicos considerados tão drásticos que fizeram com que o custo social, como cortes de gastos sociais, fosse muito alto e que este, por sua vez, limitasse a participação da população, assim como também aumentasse a distância entre o povo e o governo. Outro obstáculo mencionado pela autora, que desfavoreceu a ampliação da participação e o fortalecimento de uma cultura política democrática, foi a *cultura da violência*. Sabe-se que a região foi marcada por conflitos armados, movimentos guerrilheiros, narcotráfico e várias outras organizações. A tudo isto pode se somar a insuficiência do Estado, ao não responder as demandas básicas da sua população, e seu caráter autoritário (LEÓN, 1999, p. 111; VALDIVIESO; GARCIA, 2005).

Entre os principais movimentos sociais, o movimento de mulheres não era o mais visível, mas conseguiu se destacar na opinião pública na medida em que

buscava mudanças concretas em três aspectos: político, social e econômico. Segundo Valdivieso e García (2005), o movimento feminista da década 1960 reivindicava inicialmente o combate à desigualdade. Segundo as autoras, pode-se considerar que as demandas privadas destes grupos foram levadas à arena política, enquanto na década de 1970 a maioria dos movimentos de mulheres se destacou por representar resistência aos regimes autoritários. Sendo assim, a organização das mulheres pode ser entendida como “a luta consciente e organizada das mulheres contra o Sistema em que vivemos: aborda todas as esferas possíveis, públicas e privadas, deste sistema que é classista, sexista e racista” (VALDIVIESO; GARCIA, 2005, tradução nossa<sup>5</sup>). Em ambos os períodos, a organização de mulheres foi vista como um grupo de atores decisivos capazes de gerar mudanças e de romper com os papéis tradicionais. Do mesmo modo, cabe ressaltar que, junto com o movimento de mulheres, outros grupos também buscaram se projetar, tais como os negros, indígenas, homossexuais etc. (LEÓN, 1999, p. 111; VALDIVIESO; GARCIA, 2005).

Ainda segundo as autoras, pode-se dizer que, por meio destes movimentos, houve uma reformulação da política. As mulheres não buscavam apenas um espaço de participação tradicional, mas procuravam explorar novos terrenos, como, por exemplo, a política e o setor privado. León (1999), Valdivieso e García (2005) argumentam que a organização das mulheres chamou a atenção de organismos internacionais, tais como a ONU, a qual em 1975 promoveu a primeira conferência mundial sobre a situação da mulher. Nos períodos de 1975 e 1985, por meio da ONU, propiciou-se um ambiente de responsabilidade, no qual os governos se comprometeram e promoveram políticas e metas para diminuir a desigualdade de gênero, não apenas no ambiente privado, mais também no público (LEÓN, 1999, p. 111; VALDIVIESO; GARCIA, 2005).

A postura que se tem em mente sobre os movimentos é a de uma *autonomia defensiva*.<sup>6</sup> León (1999) acredita que esse tipo de visão é equivocado, pelo fato de que a autonomia que este grupo possui vai além das expectativas. A organização do movimento de mulheres como um todo prioriza identificar e se relacionar com vários atores que já participaram do espaço público, para que a partir daí possam se

---

<sup>5</sup> “La lucha consciente y organizada de mujeres contra el Sistema em que vivimos: subvierte todas las esferas posibles, públicas y privadas, de este sistema que es clasista, sexista y racista”.

<sup>6</sup> Autonomia defensiva é compreendida como uma autonomia incapaz de fomentar relações ou negociações com outros atores (LEÓN, 1999, p. 112).



formular novas estratégias políticas e abrir caminho para novas demandas, possibilitando prováveis mudanças nas regras do jogo (LEÓN, 1999, p. 112).

A organização do movimento de mulheres tem sido vista como produtiva, já que em certa medida tem mudado não só a ideia de participação e representação no campo da política, mas também de como se pensa a relação entre a mulher e o poder. Esta última relação tem sido historicamente considerada uma relação oposta, já que predominava a ideia de que a mulher não podia extrapolar o ambiente doméstico. Por conseguinte, a exclusão permitiu que grupos considerados excluídos se organizassem e, desta maneira, promovessem a própria participação dentro do espaço público e até uma identidade social (LEÓN, 1999, p. 111; VALDIVIESO; GARCIA, 2005).

Outro aspecto que teria dificultado esta relação seria a histórica segmentação de atividades, ou seja, papéis específicos dados para homens e mulheres. Tais papéis reforçariam cada vez mais a ideia da subordinação, e por esse motivo a mulher seria excluída do poder público. Cabe mencionar que seria ainda possível uma autoexclusão, uma vez que a internalização da ideia de que a mulher não pertence à esfera pública tornaria mais difícil e longínqua a organização deste grupo (LEÓN, 1999).

León (1999) mostrou-nos que, de fato, o ambiente de poder e de decisões tem sido ocupado em grande maioria por homens. Isto se vê de forma clara nos censos populacionais realizados em alguns países em que a população feminina tem superado a masculina, porém esta realidade não diz muito. Primeiro, porque as mulheres podem deter um número grande no eleitorado, mas, quando se refere ao número de eleitas, o número é considerado mínimo, resultando numa baixa representação. Segundo, que não se pode descartar a visibilidade que as mulheres vêm ganhando no mercado de trabalho. León (1999) afirma que o principal meio de inserção destas se dá no setor informal e que pode ser entendida como uma estratégia de sobrevivência, uma vez que o Estado seria incapaz de promover o bem-estar de que a sociedade precisa.

O movimento de mulheres na América Latina, ao se concretizar de forma autônoma, tornou-se um agente de mudança capaz de se relacionar diretamente com o Estado. Fazer negociações a favor deste grupo e de outros grupos sociais e ainda se colocar na missão de atingir outros objetivos para diminuir a desigualdade. De acordo com a autora: “As mulheres constroem ativamente uma nova vida,

resistindo às mais diversas forma de opressão, formulando utopias e sonhando com um mundo novo” (LEÓN,1999, p. 116, tradução nossa).<sup>7</sup>

Desta maneira, vemos que o agente de mudança visa mais do que só atingir o poder, busca superar as diferenças dentro do próprio movimento e acoplar as demandas heterogêneas do grupo. Para que tudo isso seja possível, é necessário formular uma consciência coletiva. León (1999) acredita que a ideia de gênero não seria a principal motivação dos movimentos de mulheres e que, pelo contrário, encontram-se envolvidos muitos aspectos, como as necessidades sociais, o contexto social, entre outros, embora as feministas se esforcem em tornar esta consciência ligada à questão de gênero. Ao mencionar este ponto de vista, a autora sugere que a *identidade coletiva* é um resultado construído a partir de um processo de adaptações das demandas, assimetrias, barganhas e principalmente inovações sociais e culturais<sup>8</sup> (LEÓN, 1999).

#### **1.4 A diferença entre sexo e gênero e o espaço da mulher dentro da política**

Após discorrer sobre a participação do movimento de mulheres na América Latina, faz-se necessária a elucidação de dois conceitos importantes: sexo e gênero. Inicialmente, introduzimos a definição do conceito gênero, o qual para Scott (1995) é entendido como uma categoria analítica histórica e que, desde seu surgimento, veio acompanhado de definições nada claras. O conceito gênero era usado de diversas formas, seja como termo gramatical, masculino ou feminino, como um conceito contrário ao determinismo biológico e até mesmo como sinônimo de mulher. Scott (1995) alega que foram as feministas as que começaram a usar este conceito de forma teórica, literal e comprometida, a qual denominaram inicialmente como uma organização social das relações entre ambos os sexos. Para a autora, gênero seria entendido como a relação entre os sexos, este sendo um resultado de uma construção social. Ao afirmar isto, entende-se que esta relação dos sexos se encontra sujeita a possíveis mudanças ao longo da história. Cabe reforçar a ideia da autora de que gênero não é relativo apenas ao homem ou à mulher, mas que pode

---

<sup>7</sup> “Las mujeres construyen activamente una nueva vida, resistiendo las más diversas formas de opresión, formulando utopías y soñando con un mundo nuevo”.

<sup>8</sup> A autora cita como inovação a “nova visão” que se formulou sobre a ampliação dos direitos das mulheres. Ademais, destaca-se que esta nova perspectiva permitiu que se pensasse em novas políticas e atividades fora do tradicional (LEÓN, 1999, p. 117).

envolver ambos os sexos (SCOOT, 1995).

Nesta mesma linha de discussão, a Moore (1997) faz também a diferenciação destes dois conceitos importantes, 'sexo e gênero'. Sendo assim, utilizá-los envolve romper com a ideia de que são conceitos simples, isto porque, à primeira vista, parecem-nos conceitos familiares. Moore (1997) afirma que a ideia que predomina entre ambos os conceitos é o termo *natural*, ou seja, relacionados diretamente com as diferenças sexuais pautadas na biologia. No entanto, a autora discorda desta analogia simplista, embora reconheça que em certa medida esta relação ainda se encontra presente nos debates públicos, na sociedade civil e até mesmo no mundo acadêmico e que, por isso, criticá-la torna-se difícil, já que foi compartilhada e internalizada por estes grupos (MOORE, 1997, p. 1-3).

Moore (1997) também discorda da relação atribuída à biologia como determinante do comportamento humano, já que inferir tal coisa é como dizer que os "hormônios masculinos estão diretamente ligados com a dominação masculina e a agressividade ou qualquer tipo de violência" (MOORE, 1997, p. 4). Esta relação biológica não pode ser entendida como uma simples analogia de causa e efeito, portanto a autora sugere que a biologia tem que ser vista como algo mais *flexível* e não como um determinador único. Desta maneira, Moore (1997) sugere que as capacidades e o comportamento dos indivíduos sejam entendidos como resultado da relação entre o biológico e o ambiente social no qual o sujeito se encontra inserido. No entanto, essa proposta pode estar sujeita a um constante questionamento pelo determinismo biológico (MOORE, 1997).

O termo gênero surgiu inicialmente entre as feministas americanas que buscavam maneiras de romper com a ideia de que as distinções de sexo eram pautadas pelo determinismo biológico, ideia que aduz que tanto homens como mulheres possuem diferenças biológicas e que seus papéis já estão determinados na sociedade. Moore (1997) argumenta que gênero deve ser entendido como uma categoria social, chamada desta maneira por ser o resultado de uma construção social e cultural à qual o indivíduo, seja do sexo masculino ou do feminino, se encontra sujeito (MOORE, 1997; SCOTT, 1995).

Na tentativa de romper com a ideia do determinismo biológico, as antropólogas da década de 1970 defendiam fervorosamente a ideia de separar os termos *sexo* e *gênero*. Alegavam que a definição dada aos termos mulher e homem se dava de forma diferente em cada sociedade, trazendo evidências etnográficas de

que esta dicotomia era uma construção social e não natural, como se pensava e como defendiam os médicos ligados ao determinismo biológico (MOORE, 1997).

Com base neste levantamento, Moore (1997) afirma que as diferenças biológicas não podem ser tomadas como categorias universais, tampouco a biologia determina a construção do gênero, as diferenças não podem ser vistas como naturais e fixas. Porém, é preciso reconhecer que as diferenças existentes entre homens e mulheres são fisicamente claras e, como tais, necessárias para a “reprodução biológica das populações humanas” (MOORE, 1997, p. 2).

Ainda segundo a autora, a diferenciação sexual que se conhece atualmente (o que é homem ou mulher) é pautada numa construção ocidental da biomedicina, no entanto, é necessário reconhecer que essa diferenciação sexual pode variar conforme cada cultura. Desta maneira, poder-se-ia afirmar que o determinismo biológico é fortemente marcante nas sociedades ocidentais, enquanto em algumas culturas, como veremos a seguir no caso da Nova Guiné, tal como ressaltam as antropólogas, as diferenças biológicas praticamente não possuem tanta importância. Nesse sentido, ambos, tanto o homem como a mulher, seriam vistos como corpos similares, visto que a construção do gênero é socialmente construída. No entanto, a diferenciação se daria apenas nos “domínios da vida social”, ou seja, a distinção é dada a partir dos rituais e atividades que cada um desempenha (MOORE, 1997).

É interessante ressaltar o exemplo dado por Moore (1997) sobre como, na sociedade de Nova Guiné, se interpretam as diferenças. Tal sociedade considera o termo gênero não como uma categoria fixa, mas sim como um processo, no qual o indivíduo se torna alguém. Esta visão é diferente daquela da sociedade ocidental, na qual predomina uma categorização, ou seja, o indivíduo que nasceu com sexo masculino tem que se encaixar no papel de um homem, que é o que a sociedade espera dele. Este caso citado não seria o único exemplo dado pela autora; como ela ressalta, o gênero é visto de diferentes formas em outras culturas, com a predominância da ideia de que os indivíduos são resultados da junção de ambos os sexos. Especificamente nas sociedades do Sul asiático, dita junção é entendida e chamada de “Complexo carne-osso”, isto significa que a mãe é responsável por prover a carne, enquanto o pai é responsável por prover os ossos, características consideradas como uma herança de ambos, desta maneira, o indivíduo é considerado resultado de uma junção tanto masculina como feminina (LEVÍ-STRAUSS, 1976, *apud* MOORE, 1997, p. 7).

Ainda segundo Meigs (1990), *apud* Moore (1997), na cultura Hua, dos planaltos de Nova Guiné, predomina a ideia de se tornar alguém, ou seja, o indivíduo que faz parte deste grupo está sujeito a se *tornar alguém* mais feminino ou mais masculino, isto dependendo do seu contato e relação com as mulheres. Em outras palavras, tudo que provenha delas, as mulheres, tornaria o sujeito mais feminino, seja pela comida preparada por elas ou ao manterem relações cotidianas. A noção de tornar o sujeito mais feminino não se restringe a esta cultura. Pelo contrário, por exemplo, na França do século XIX, a classe operária era vista como composta por figuras femininas, que apresentavam sinais de fraqueza e feminilidade. Já os dirigentes das grandes indústrias ou de setores renomados tinham um *status* mais másculo, devido ao fato de serem vistos como os protetores da classe operária, das mulheres e das crianças.

Desta maneira, entendemos que a diferenciação dos sexos pautada no determinismo biológico reflete em alguma medida a ideia da subordinação. Aspecto esse que foi se internalizando e se tornando cada vez comum, não apenas no ambiente de trabalho, mas também em outros setores, como a diplomacia, a política, a guerra,<sup>9</sup> entre outros.

Concluindo o levantamento de Moore (1997), esta acredita que tanto o sexo quanto o gênero devem ser entendidos como resultados de construções sociais, já que a separação radical de ambos os termos dificultaria a construção teórica e reforçaria cada vez mais a ideia do determinismo biológico.

Ter feito tais levantamentos sobre a distinção entre sexo e gênero permitenos introduzir e discutir outra problemática que é relevante para entender o papel da mulher na política: a da subordinação universal da mulher em relação aos homens. Moore (1997) cita Sherry Ortner (1974), que argumenta uma possível resposta para dita subordinação universal da mulher. A autora acredita que a desvalorização da mulher se deve ao fato de que esta se encontra relacionada diretamente ao *domínio da natureza*,<sup>10</sup> enquanto o homem se relaciona mais com a *dominação da cultura*.<sup>11</sup> De uma forma mais abrangente, a autora afirma que os aspectos culturais e/ou

---

<sup>9</sup> Inferimos a ideia de que os membros do sexo masculino, portanto protetores da sociedade, devem servir ao Estado, e, no caso de uma provável guerra, as mulheres seriam as responsáveis pela reprodução humana, para repor as perdas de combate. Sendo assim, estaríamos diante de uma legitimação da subordinação e dominação nesta temática.

<sup>10</sup> Dominação da natureza, a mulher ligada à reprodução humana com um papel específico.

<sup>11</sup> Dominação da cultura, o homem responsável pelas invenções que predominam ao longo das décadas.

sociológicos se encontrariam por detrás desta desigualdade.

Outra autora que levanta uma possível explicação sobre este aspecto é Rosaldo (1974), também citada na obra de Moore (1997), quem argumenta sobre a ideia de que a dominação masculina se deve a causas sociológicas e à existência de uma dicotomia entre dois espaços, o espaço público, destinado aos homens, e o espaço doméstico, para as mulheres. Sendo assim, as mulheres fariam parte deste espaço por serem responsáveis pelo exercício do papel de mãe, como reprodutora e cuidadora dos filhos. Ambas as autoras foram duramente criticadas, já que os aspectos que elas alegam como motivos da subordinação seriam considerados aspectos fixos, ou simplesmente dados, e deixariam de lado outras culturas, nas quais tais aspectos não seriam fixos e, como tal, não poderiam ser usados como explicações universais.

Ainda segundo Moore (1997), existiriam outras argumentações em resposta à subordinação. Engels, por exemplo, entende que a subordinação feminina teria se dado a partir da exclusão da mulher do processo de produção. Sendo assim, o fato de ela ter sido excluída deste processo a teria deixado dentro do campo da reprodução, ou seja, exercendo o papel de mãe e reprodutora. Tal explicação ainda é considerada como etnocêntrica, já que tenta dar resposta à subordinação universal da mulher a partir de uma explicação capitalista, e, do mesmo modo, não pode ser uma explicação universal.

Moore (1997) afirma que a posição e o *status* que a mulher ocupa dentro da sociedade dependeriam da apropriação e do controle que esta detém sobre seu trabalho e os resultados deste. Embora este levantamento seja plausível, cabe ressaltar que esta argumentação seria muito simplista, já que, segundo a mesma autora, seria necessário acrescentar a esta ideia outros ambientes nos quais a mulher participa, como, por exemplo, seu papel no contexto político, como ser dotado de direitos e deveres (MOORE, 1997, p. 9).

Na tentativa de desvendar o porquê da subordinação universal das mulheres, Ortner e Whitehead, também citadas por Moore (1997), empreendem uma análise teórica abordando os aspectos simbólico e sociológico, com base na ideia de uma “estrutura de prestígio”. Segundo as autoras, a estrutura de prestígio se encontraria pautada por avaliações, papéis sociais, posições na sociedade, e estas por sua vez reproduziriam valores culturais e determinariam o *status* social das mulheres. No entanto, existe uma crítica feita a este levantamento que se basearia na ideia de que

a estrutura de prestígio não se aplicaria apenas ao gênero, mas, de forma mais precisa, se aplicaria às classes sociais. Além do mais, pensar em avaliações resulta interessante, já que a mulher, ao exercer um determinado trabalho ou atividade na esfera pública, será submetida a uma avaliação constante que determinará em certa medida o grau de subordinação em relação aos homens dentro do mesmo ambiente. Claro que não seria plausível dar esta afirmação como fixa ou simplificá-la a uma relação de causa e efeito, ou seja, de que a mulher, ao não ter prestígio, logo será subordinada ou considerada inferior.

Pelo que se conhece sobre o aspecto histórico de forma mais geral, houve sim uma preocupação em ressaltar o papel que as mulheres desenvolveram na sociedade, mas isso só foi adiante a partir da organização das mulheres. Elas tomaram consciência de que representavam um grupo excluído e que mereciam ter os mesmos direitos e reconhecimentos históricos que os homens em eventos marcantes, como na revolução francesa (MOORE, 1997; SCOTT, 1995).

Esta última afirmação leva-nos a mencionar o caso do Brasil sobre o protagonismo da mulher na guerra, um papel exercido, mas não reconhecido. Segundo Carvalho (1996), é necessário destacar a visibilidade e o protagonismo que as mulheres brasileiras tiveram na guerra contra o Paraguai em 1864, não apenas desenvolvendo atividades ligadas à enfermagem e assistência, mas também na frente de luta. Em especial, segundo o autor, o reconhecimento de Jovita Feitosa, quem só conseguiu lutar na guerra ao se vestir e interpretar uma figura masculina. Após a guerra, as mulheres e ex-escravos, pela primeira vez na história brasileira, tiveram uma participação relevante, podendo-se sentir parte do Estado e não mais como um grupo excluído. Estas afirmações sugerem que as mulheres fizeram parte da história do Brasil, ainda que isso seja pouco destacado e pesquisado (CARVALHO, 1996, p. 352).

Retomando a explicação dada por Rosaldo (1979), julgamos importante fazer referência uma vez mais à argumentação e definição dada pela autora sobre a dicotomia dos espaços, espaço público e espaço doméstico, por entendermos que tal diferenciação nos permitirá entender a atuação da mulher na arena política, ora também entendida como espaço público. Além disso, permitir-nos-á identificar os papéis sexuais e a relação de poder que são acessíveis às mulheres e aos homens. Reconhecer que a mulher participou em eventos marcantes para a história, como na Revolução Francesa ou nas guerras nacionais, significa que esta ocupou espaços

de domínio masculino. Isso nos leva a pensar que dentro do espaço público como também no doméstico podem participar tanto homens quanto mulheres.

A partir da argumentação de Rosaldo (1979), entendemos que ambos os espaços foram tradicionalmente segmentados pelos papéis sexuais atribuídos a homens e mulheres pela sociedade, tomando como referência a sociedade ocidental. Ainda segundo a autora, a sociedade ocidental, por meio de uma tradição sociológica, considerou a mulher detentora de um *status* inferior ao do homem, alegando este papel como natural, ligado ao papel de reprodutora e cuidadora dos filhos, e necessário para a sociedade. Porém, a antropologia discorda desta ideia, já que a segmentação dos espaços ligados aos papéis sexuais não pode ser tomada como universal. Caso contrário, estar-se-ia tendo como pressuposto universal o modelo da sociedade ocidental e desconsiderando outras culturas, nas quais os papéis sexuais não são fixos no espaço público e nem no doméstico.

A definição de ditos espaços, doméstico e público, é dada por Rosaldo (1979). Segundo ela, no espaço público, ter-se-iam atividades, associações, sistemas organizacionais e instituições capazes de incluir grupos, mãe-filhos, enquanto o espaço doméstico teria as mesmas atividades e formas de organização em torno das mães e dos filhos. Esta diferenciação de espaços pode variar conforme sistemas culturais e sociais, no entanto, permite que exista uma segmentação das atividades para cada sexo. Em outras palavras, mulheres exercendo atividades femininas, como a reprodução, criação, alimentação dos filhos dentro do ambiente doméstico; enquanto os homens exercem papéis masculinos dentro do espaço público, em atividades como guerra, caça, diplomacia e, especialmente, política. Sendo assim, o espaço público estaria composto por homens na maioria das sociedades, sendo este um espaço legítimo e acessível a eles.

Ainda segundo Rosaldo (1979), a partir da segmentação dos espaços dada aos sexos, poderíamos afirmar que houve uma perpetuação dessas relações entre gerações, no que diz respeito ao pertencimento segmentado desses espaços. A manutenção e a segmentação dos espaços fizeram com que a mulher fosse traçando laços e exercendo atividades femininas, o que a teria levado a pertencer ao espaço doméstico e construir relações dentro dele. O que teria afetado a sua posição social, distanciando-a do espaço público, ou seja, legitimando em certa medida a desigualdade de gênero, porque a mulher teria estado longe de atividades



relevantes, como a participação na política e/ou até no mercado de trabalho. Como resultado disso, poderíamos alegar a conquista tardia das mulheres na obtenção do direito de sufrágio, assim como também a vagarosa participação política que, conseqüentemente, resultou numa baixa representação feminina nas instâncias de representação política.

A referência que se faz sobre o papel da mulher no ambiente doméstico como algo natural é entendida como uma relação simplista e etnocêntrica. Isso porque não se estaria considerando outras culturas e se estaria tomando como pressuposto um modelo ocidental. Porém, não podemos negar que a responsabilidade pelo cuidado dos filhos, do lar e da família, na sociedade atual, é um papel exercido mais pelas mulheres do que pelos homens. No entanto, isso não significa que elas estão proibidas de exercer atividades dentro do ambiente público, mas certamente a participação ativa das mulheres enfrentará maiores dificuldades do que a dos homens e elas até mesmo estarão sujeitas a escolhas (ROSALDO, 1979).

Dando continuidade à definição do conceito de espaços público e doméstico e à relação desta com a desigualdade de gênero, Rosaldo (1979) argumenta que tal relação poderia ser entendida, num primeiro momento, a partir de “avaliações culturais dos sexos”. Em outras palavras, as avaliações dadas para cada sexo em determinados espaços podem variar conforme cada sociedade. Porém, a autora reconhece e não nega o papel central da mulher dentro das sociedades. Como, por exemplo, em algumas tribos existentes na Nova Guiné, nas quais a mulher é considerada um indivíduo influente, que detém certo poder e posição no grupo e é capaz de exercer pressões importantes dentro da sua comunidade, seja por meio de gritos e/ou imposições estrondosas. Isso nos leva a afirmar que as mulheres exercem uma influência e um poder ainda não formalizado e nem reconhecido, ou seja, um poder ainda ilegítimo para algumas sociedades. Esta questão das avaliações é central, uma vez que tem por pressuposto que as mulheres sejam avaliadas como indivíduos secundários. Cabe ressaltar ainda que o indivíduo, seja este do sexo masculino ou do feminino, pode exercer e deter as mesmas capacidades de pressão e de controle de informações, porém, apenas um é considerado como mais legítimo do que o outro, dependendo da avaliação sociocultural (ROSALDO, 1979).

As avaliações culturais dos sexos também podem ser entendidas como fatores que orientam a dicotomia dos espaços doméstico e público. Dessa maneira,

a partir de uma perspectiva ocidental, tanto os homens como as mulheres seriam marcados pelos seus dons, considerados como naturais ligados ao sexo e como necessários para a sociedade, e esta ênfase ocidental se basearia na perspectiva do determinismo biológico. Na tentativa de entender o que seria chamado de 'natural', Rosaldo (1979) cita o trabalho de Margaret Mead, quem define esta explicação do natural como: "atitudes temperamentais tradicionais femininas, passividade, sensibilidade e disposição para alimentar os filhos". Segundo a autora, estas atitudes, consideradas como naturalmente femininas, não podem ser atribuídas ou restritas às mulheres, pelo contrário, são atitudes comportamentais que também podem ser atribuídas aos homens dentro dos "padrões masculinos".

Essa definição sobre a relação de atitudes comportamentais como não ligadas a um único sexo baseou-se no estudo de determinadas tribos nas quais as tarefas de ordem doméstica ou naturais ao sexo feminino eram aceitas pelos indivíduos sem distinção de gênero. Isso não se limitava apenas às atividades ligadas ao espaço doméstico, mas também às atividades laborais dentro do espaço público, claro que ditas atividades compartilhadas tanto por homens como por mulheres dependem, em alguma medida, das avaliações de cada tribo. Sendo assim, esta última afirmação sobre as avaliações permite-nos dizer que, ao se compartilhar atividades sem distinção de gênero, pode-se ter casos em que tanto mulheres como homens cultivem a terra e que, em algumas tribos, as mulheres exerçam cargos importantes ou até mesmo sejam submetidas à subordinação, tudo dependeria das avaliações dos sexos de cada sociedade. A partir disso, entendemos que as atitudes comportamentais, as relações de trabalho e as responsabilidades para com o cuidado dos filhos não podem estar diretamente relacionadas a um único sexo, seja este masculino ou feminino. Como tal, não podem ser tomados como modelos universais. No entanto, Rosaldo (1979) ressalta que existiria um aspecto importante que pode ser interpretado como um fator marcante da diferenciação dos sexos, sendo este a constituição física, especificamente a resistência física. Fator marcante na distinção de atividades masculinas e femininas.

Finalmente, após ter-se afirmado aqui que as diferenciações dos sexos são pautadas pelos sistemas culturais, é necessário reconhecer que em algumas culturas, por mais que ambos desempenhem os mesmos papéis, os papéis desempenhados pelos homens têm um melhor reconhecimento e/ou *status* do que

aqueles executados pelas mulheres. Isso porque existe o reconhecimento por parte da sociedade de que as atividades dos homens possuem maior prestígio. Rosaldo (1979) cita o exemplo de uma tribo da Nova Guiné, na qual homens e mulheres compartilham a atividade agrícola, a única diferenciação seria que os homens são responsáveis pelo cultivo do inhame e as mulheres pelo cultivo da batata-doce. A questão de prestígio nessa tribo não estaria ligada diretamente às atividades dos homens, mas sim ao prestígio ligado ao produto, o inhame, uma vez que este representa um alimento de *status* e é parte central nas festividades da comunidade. Sendo assim, concluímos que a desigualdade universal dos papéis sexuais pode ser o resultado de uma combinação de fatores presentes de formas diferentes em diversas sociedades. Podemos aqui mencionar os seguintes fatores: a ideia do determinismo biológico, as estruturas de prestígio, os próprios sistemas organizacionais, tanto culturais como sociais, ou até mesmo o próprio reconhecimento por parte da sociedade ao dar maior valor cultural aos homens. Além disso, não se pode negar a ideia de que, em alguns casos, o que marca a desigualdade dos papéis sexuais e, conseqüentemente, leva à subordinação da mulher é que ela aceita a subordinação, como também ela mesma a respalda, fato que, ao nosso entender, legitimaria ainda mais o papel superior do homem sobre a mulher e, por isso, a mulher seria vista como um indivíduo com menor reconhecimento e *status*.

## **2 O ARRANJO INSTITUCIONAL NAS DEMOCRACIAS BRASILEIRA E PERUANA NO QUE SE REFERE À REPRESENTAÇÃO FEMININA NO LEGISLATIVO**

A elaboração deste capítulo baseia-se em uma análise comparativa entre o Brasil e o Peru. A escolha do método comparativo pautou-se no entendimento de que este nos auxilia a não perder o “senso de proporção” (SARTORI, 1924, p. 203), especialmente quando se comparam dois objetos, neste caso duas unidades políticas, consideradas como factíveis de comparação. Sartori (1924) reforça a ideia de que este método teria força suficiente “para chegar onde outros instrumentos de controle não alcançam”, desta maneira, segundo o autor, não seria possível estudar política sem a comparação. O método mostrou-se adequado para esta dissertação, uma vez que pretendemos iniciar a comparação em tempos históricos equivalentes, trajetórias democráticas. Desta maneira, tal como sugere Sartori (1924), para esta dissertação foi necessário formular critérios sobre o que comparar e como comparar, para isso, foram formuladas três categorias analíticas, quais sejam:

- a) a trajetória democrática de ambos os países, o que nos permitiu indagar quais foram as medidas tomadas pelos países para diminuir a desigualdade de gênero e/ou se foram abertos mais canais de participação e inclusão;
- b) os processos de maior relevância no que diz respeito ao direitos das mulheres, tais como a luta pela obtenção do voto feminino e a implementação da lei de cotas para mulheres no Legislativo;
- c) as principais características dos sistemas eleitorais de ambos os países, nos quais foi implementada a lei de cotas para mulheres.

Assim, para a elaboração deste capítulo, foi necessário fazer inicialmente uma pesquisa bibliográfica sobre ambos os países, direcionada sobre as três categorias de análise propostas. O instrumento metodológico utilizado foi a análise documental sobre as informações oficiais, constituições, leis em vigor, entidades responsáveis pelos processos eleitorais e órgãos internacionais que trabalham com o tema. Todo esse material foi resultado de intensa pesquisa bibliográfica sobre ambos os governos, brasileiro e peruano.

Além disso, como material secundário, foram utilizados alguns vídeos históricos sobre os processos eleitorais, especialmente no que se refere à ditadura,

à obtenção do voto feminino, à transição democrática e à lei de cotas. Tudo isso para obter maior entendimento e ilustração do cenário político da época. Da mesma forma, recorreremos às notícias publicadas nos meios de comunicação, como jornais informativos que acompanharam o processo histórico de ambos os países. Toda esta pesquisa teve o auxílio de meios informáticos, como a internet (SAMARA, TUPY, 2010, p. 76).

Após o exposto, o trajeto deste capítulo consta da seguinte forma: num primeiro momento, analisaremos comparativamente a trajetória do contexto democrático do Brasil e do Peru no que tange à conquista do sufrágio feminino. Em um segundo momento, analisaremos comparativamente o arranjo institucional no qual foi implementada a lei de cotas para mulheres nos países supracitados, especificamente as semelhanças e diferenças na engenharia institucional. Também mostraremos os primeiros impactos da lei de cotas nas eleições nos legislativos brasileiro e peruano e a atual composição por sexo em ambas as Casas Legislativas. Para tanto, iniciaremos o presente capítulo apresentando o contexto regional do sufrágio feminino, para, logo em seguida, apresentarmos os casos específicos do Brasil e do Peru.

Cabe lembrar que, nesta dissertação, utilizaremos as seguintes categorias para nomear as representantes eleitas de ambos os países: denominaremos de *parlamentares*, quando nos referirmos às mulheres eleitas em ambos os países, e nomearemos de *deputadas* unicamente as mulheres brasileiras, já que, no Brasil, existem duas Câmaras Legislativas, o Senado e a Câmara dos Deputados, esta última é objeto desta pesquisa. Já as mulheres peruanas eleitas serão chamadas de *Congressistas*, uma vez que o país possui apenas uma única Câmara Legislativa, a qual é chamada de Congresso da República.

Do mesmo modo, utilizaremos a seguinte categoria para definir as instâncias políticas em questão: a *Câmara Baixa* será equivalente à *Câmara dos Deputados* e a *Câmara Alta*, ao *Senado*, ao nos referirmos ao caso brasileiro ou a países que sejam bicamerais, compostos por duas Casas Legislativas. Já no caso peruano, denominaremos esta instância de representação política como Congresso da República, esta também será equivalente ao Poder Legislativo, composto por uma única Casa Legislativa.

## 2.1 O direito do voto feminino na América Latina

Após a Segunda Guerra Mundial, o sufrágio universal já tinha sido conquistado por muitos países e era considerado elemento essencial para classificá-los como democracias. O processo da luta pela obtenção do direito do voto feminino foi marcado por um intenso debate entre opositores e defensores deste direito, assim como também por um processo vagaroso. Uma realidade preocupante, uma vez que a mulher tinha estado circunscrita durante muitos anos às tarefas de ordem doméstica e fora do espaço público. Tal situação ocasionou uma baixa participação em questões políticas, o que refletia na baixa ou na inexistente representatividade nas instâncias parlamentares. Isto nos leva a afirmar que já naquele contexto as mulheres se encontravam numa situação de desvantagem, na medida em que eram sub-representadas na arena política, um grupo minoritário e marginalizado, tanto no mercado de trabalho como nos espaços de representação política (AVELAR, 1996).

No cenário internacional, o processo de luta pela obtenção do direito ao sufrágio feminino foi alcançado pela maioria dos países graças ao engajamento dos movimentos sociais, em especial o movimento de mulheres. No século XIX e início do XX, a mulher ganhava espaço no ambiente público, embora em baixa proporção, inicialmente participando nos movimentos sociais. As mulheres buscavam por meio desses movimentos igualdade e acesso a direitos básicos, e, na maioria dos casos, dita participação se concentrava em organizações de assistência social e religiosa (AVELAR, 1996; LEÓN, 1999).

Na América Latina não podia ser diferente, os movimentos sociais participaram e contribuíram no processo de obtenção do sufrágio feminino. O primeiro país a conquistar este direito inerente à cidadania foi o Equador, em 1929, sendo que até 1967 o voto nesse país teve caráter opcional. Já o último país a obtê-lo foi o Paraguai, em 1961. O processo para a obtenção do voto feminino é considerado um reconhecimento às lutas dos movimentos sufragistas na região, que tiveram início no século XIX, além de reconhecer às mulheres o *status* de cidadão pleno, dotado de direitos e deveres, políticos e civis (CEPAL, 2007).

Os anos de 1970 e 1980 foram marcados por um ambiente paradoxal, uma vez que os movimentos sociais participaram de forma ativa na queda das ditaduras e na transição democrática na região, mas dito protagonismo não refletiu na representação feminina no ambiente político, ou seja, as mulheres ainda tinham uma

baixa representação nas instâncias políticas. O século XX também mostrou não ser favorável aos avanços na participação política das mulheres, o cenário de crises econômicas, a concentração de renda nas mãos de poucos, o endividamento externo e a instabilidade política por causa dos regimes autoritários dificultaram em certa medida a participação das mulheres na política e a promoção de mecanismos de igualdade (CEPAL, 2007; LLANOS, SAMPLE, 2008).

Segundo o *Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento* (PNUD, 2006), a partir dos anos 1980 e 1990 a região começou a ter alguns avanços no que concerne aos direitos das mulheres. Em 1979, por exemplo, durante a “Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres”, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), os países da região se comprometeram a incorporar e criar mecanismos de participação mais inclusivos para as mulheres. Cabe ressaltar que o comprometimento assumido foi apenas de caráter moral e não houve nenhuma exigência legal (AVELAR, 1996; PNUD, 2006).

Entre outros avanços, consta a queda dos governos autoritários e o ressurgimento no mundo dos regimes democráticos em âmbito internacional. Consideram-se regimes democráticos ou período democrático aqueles nos quais os representantes políticos são eleitos mediante eleições livres e justas. Já os regimes autoritários ou não democráticos imputam-se àqueles mandatários ou governos que chegaram ao poder por meio de um golpe militar ou de Estado e utilizaram medidas<sup>12</sup> não democráticas para se manterem no comando sem que haja alternância de poder (CEPAL, 2007; LLANOS, SAMPLE, 2008; PNUD, 2004).

Pode-se afirmar que a América Latina, hoje, caracteriza-se por ser uma região em desenvolvimento que tem conseguido manter, em alguma medida, a consolidação eleitoral democrática, ou seja, na maioria dos países se realizam eleições livres e existem canais de participação. Dessa maneira, o desenvolvimento da região, a partir de um viés democrático, ainda enfrenta desafios, tal como expõe o relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) de 2004. Entre os desafios, pode ser ressaltado que, apesar de a região ter conseguido manter regimes democráticos e realizado um aumento significativo no crescimento econômico, ainda convive com a desigualdade social e política e a insatisfação da população para com o Estado (LLANOS, SAMPLE, 2008; PNUD, 2004, p. 13).

---

<sup>12</sup> Entre essas medidas, podemos ressaltar: as mudanças na Constituição, a limitação das atividades dos poderes legislativos e a manipulação dos processos eleitorais (PNUD, 2004).

Sendo assim, podemos ressaltar que a desigualdade de gênero na arena política não se aplica unicamente a uma instância de representação, como o Legislativo. A desigualdade de representação está também em instâncias políticas de pequeno porte. Guimarães (2014) mostra, por exemplo, que não existem apenas dificuldades na representação de gênero na Câmara Baixa no Brasil, mas também no Legislativo municipal, como é o caso da Câmara Municipal de Divinópolis.<sup>13</sup> Segundo a autora, conforme o censo demográfico de 2010, a população feminina desse município em números percentuais é superior à masculina, 51,3% ante 48,7%. No que diz respeito ao eleitorado, as mulheres representam 52,7%, enquanto os homens 47,3%. Por esses números, esperávamos que houvesse uma representação média nesta instância decisória, porém os dados apresentados pela autora nos mostram que, na eleição para a Câmara Municipal dessa cidade, no ano de 2012, não foi eleita nenhuma mulher, mesmo tendo aumentado o número de cadeiras, de 13 para 17, e mesmo após ter sido reformulada a Lei nº 9.540, que obriga os partidos a preencherem os 30% de cotas nas listas eleitorais. Os efeitos desta medida influenciaram no aumento de candidaturas de mulheres para estes cargos, mas não na eleição direta das candidatas.<sup>14</sup>

Em contrapartida, ainda segundo Guimarães (2014), a Câmara Municipal de Divinópolis pode não estar representada por mulheres atualmente, porém as mulheres representam maior parte da população economicamente ativa, ou seja, ocupam grande parte do mercado laboral. A inserção das mulheres no âmbito econômico deve-se ao crescimento da indústria de confecção, que veio se expandindo desde o ano de 1970 e ganhou espaço após a crise siderúrgica do município. Se compararmos por sexo a porcentagem de homens e mulheres economicamente ativos, nessa cidade, notaremos pelos dados apresentados que, ao longo dos anos, a quantidade de homens (economicamente ativos) vem diminuindo. Em 1991, por exemplo, representavam 65% da população e, em 2010, caíram para 55%; enquanto a porcentagem das mulheres em 1991 representava 35% e em 2010 já era 45%. Esses dados levam-nos a acreditar que as mulheres nesse município vêm ganhando espaço no mercado laboral, mas, no que diz respeito ao campo da política, não são representadas (GUIMARÃES, 2014).

---

<sup>13</sup> Divinópolis, município do estado brasileiro de Minas Gerais.

<sup>14</sup> No ano de 2008, as candidatas para a Câmara Municipal foram 67, enquanto em 2012 o número foi de 144 candidatas, sem nenhuma mulher eleita (GUIMARÃES, 2014).



A situação apresentada sobre o caso de Divinópolis seria apenas um exemplo da baixa representação de mulheres nas instâncias políticas de pequeno porte, exemplo que pode estar sendo vivenciado em outros municípios brasileiros. Dessa maneira, o PNUD (2004) recomenda que os Estados trabalhem sobre as suas instituições democráticas, para que a democracia representativa se concretize na América Latina. As instituições democráticas são consideradas ferramentas fundamentais para o desenvolvimento de políticas de equidade de gênero, bem como responsáveis pela abertura de canais de participação e inclusão para todos os grupos sociais (LLANOS, SAMPLE, 2008; PNUD, 2004, p. 13/14).

Entendemos, portanto, que a participação e a inclusão das mulheres na arena política consubstanciam a concretização de práticas democráticas e o aprimoramento das instituições democráticas. "O desafio da democracia não está só em promover a participação das mulheres, mas também em reconhecê-las e incorporá-las nas instituições em que se tomam as decisões" (CEPAL, 2007, p. 10). Esta afirmação mostra-nos que a luta pela igualdade social e política está em um processo contínuo de enfrentamento de novos desafios. Quando se pensa numa democracia plena na região, refere-se também à igualdade de direitos e oportunidades para ambos os sexos, sem distinção social.

Após ter-se analisado a situação da América Latina no que diz respeito à conquista do sufrágio feminino, a seguir serão apresentados especificamente os dois casos, o brasileiro e o peruano, no que tange ao contexto político no qual se obteve o direito ao sufrágio feminino.

### ***2.1.1 Intervenções militares e a obtenção do voto feminino durante a retomada da democracia no Peru***

A atual democracia vivenciada pelo Estado peruano é resultado de um processo longo e conturbado, devido aos inúmeros golpes de Estado dados pelos militares e civis. Tanto os regimes autoritários civis quanto os regimes militares que se instauraram no país produziram rupturas na ordem democrática, o que dificultou ainda mais as discussões e debates sobre a igualdade de direitos para vários grupos sociais, de forma especial as discussões sobre o direito do sufrágio feminino<sup>15</sup>

---

<sup>15</sup> No Peru, as mulheres alcançam este direito em 1955, no entanto, só o exercem nas eleições de 1956 (MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

(ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004; COTLER, 1988; O'DONNELL, 1988).

No final do século XIX e início do XX, iniciaram-se no Peru as discussões pelo direito ao sufrágio feminino, interessante ressaltar que estas surgiram dentro de um contexto social considerado aristocrático e oligárquico. As elites dominantes regiam os rumos do país e excluíram por muitos anos vários grupos sociais, tais como indígenas, mulheres, analfabetos, trabalhadores rurais, além de pessoas sem propriedade e educação. Nesse período, não era possível reconhecer nenhum tipo de direito político a esses grupos sociais. Inicialmente, a principal reivindicação do movimento feminista peruano era a igualdade de direitos na educação, uma vez que os grupos mencionados anteriormente também não tinham acesso a ela. As precursoras do movimento feminino sufragista foram Maria Jesus Alvarado, Zoila Aurora Cáceres, Ângela Ramos e Magda Portal (MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

Em 1920, no governo de Augusto B. Leguia, as discussões sobre o sufrágio feminino perdem peso, alegando que as mulheres ainda não se encontravam preparadas politicamente para exercer este direito. Augusto B. Leguia, em 1930, é deposto do poder, depois de 11 anos de governo, por um golpe de Estado dirigido pelo comandante Luis S. Serro. O Congresso Constituinte de 1931 foi responsável pela reformulação da Constituição, a qual teve avanços normativos no que diz respeito aos direitos das mulheres. Previa-se no art. 86 da Constituição de 1933 o direito de sufrágio feminino para as mulheres maiores de 21 anos, casadas ou separadas, mães de família (mesmo que não tenham atingido a maioridade), entretanto, apenas nas eleições municipais. Acreditava-se que este ambiente seria o mais propício para que as mulheres tivessem uma preparação eleitoral inicial, já que se acreditava que elas não tinham suficiente capacidade de lidar com questões políticas e que eram suscetíveis a influência eclesiástica e familiar. Os políticos da época manifestavam preocupação em relação a uma possível anarquia dentro do lar familiar. No entanto, o exercício do direito não chegou a se concretizar pela instabilidade política que o país enfrentava, e novamente as discussões sobre o sufrágio feminino extinguíram-se temporariamente (MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

Em 1946, durante o governo de José Luis Bustamante, as discussões referentes a este tema ressurgiram e se tornaram mais amplas, já que se começou a pensar na necessidade da ampliação de direitos não apenas das mulheres, mas

também de outros grupos sociais tradicionalmente excluídos. Acreditava-se que por meio da obrigatoriedade do voto esses grupos sociais colocariam em prática a participação política. No entanto, em 1948, produz-se novamente um golpe de Estado que tira do poder José Luís Bustamante, e as discussões sobre os direitos políticos desaparecem provisoriamente.

O general Manuel A. Odría assume o poder e se mantém no governo por oito anos. Durante seu mandato, os debates sobre o voto feminino concretizam-se efetivamente, de modo que há uma nova reforma na Constituição, isto mesmo, durante um regime militar autoritário. Sendo assim, em 7 de setembro de 1955, sob pressão dos movimentos feministas, o governo ditatorial do general Manuel A. Odría promulga a Lei nº 12.391, do Direito à Cidadania, que modificava os artigos 84, 86 e 88 da Constituição peruana de 1933. Os arts. 84 e 86, após a modificação, dispunham que tanto homens como mulheres tinham o direito de sufrágio sempre e quando soubessem ler e escrever, que fossem maiores de 21 anos, casados e emancipados com idade mínima de 18 anos. O art. 88 passou a determinar que o voto era obrigatório para todos os cidadãos até os 60 anos, após esta idade era facultativo. As modificações apresentadas ainda eram consideradas de caráter parcial, já que havia restrições a quase metade da população, que, por ser do meio rural e não ter acesso à educação, não cumpria uma das condições para ser habilitada ao exercício do direito ao voto: a capacidade de ler e de escrever.

Além disso, de acordo com o Ministério de la Mujer y Desarrollo Social del Peru (2009), a implementação dos dispositivos constitucionais modificados pela Lei nº 12.391, durante um governo autoritário, só se deu como uma medida a fim de remediar e apaziguar o autoritarismo e a repressão que vinham ocorrendo durante o governo de Manuel A. Odría. No entanto, após a promulgação dessas medidas, as inscrições eleitorais de mulheres deram-se imediatamente e em grande massa, já que se aproximavam as eleições do Executivo e do Legislativo que tinham sido convocadas pelos militares para 1956.

Em 17 junho de 1956, foi exercido pela primeira vez o direito ao voto feminino nas eleições do Executivo e do Legislativo. Na ocasião, foi eleito para o cargo de presidente Manuel Prado Ugarteche (1956-1962). Nestas eleições gerais, a população eleitoral feminina nas urnas atingiu 34% e a dos homens 66% (MINISTÉRIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009, p. 40). Foi eleita a primeira senadora do Peru, Irene Silva, e as deputadas Alicia Blanco,

Carlota Ramos, Juana Ubilluz, Lola Blanco, María Silva, Manuela Billinghamst, Matilde Pérez Palacios e María de Gotuzzo, em um total de oito deputadas e uma senadora (MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

Após o contexto político exposto, no entanto, afirmamos que a obtenção do sufrágio universal não foi suficiente para definir o Estado peruano como uma democracia, uma vez que a instabilidade política e possíveis intervenções militares ainda eram uma ameaça latente, tal como mostraremos a seguir. Neste período e ainda durante o governo de Manuel Prado Ugarteche, produziram-se duas intervenções militares, a primeira em 1962 e a segunda em 1968 (COTLER, 1988; MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

A primeira intervenção a ser analisada nesta parte do trabalho foi articulada pelos militares e ocorreu em 1962, ano em que estavam previstas as eleições gerais, um período considerado conturbado, uma vez que os militares alegavam ações fraudulentas no processo eleitoral e se preocupavam com os conflitos no interior do governo. A tudo isso somavam-se as insatisfações por parte dos agricultores e o descaso do movimento operário pelo Estado. Nas eleições de 1962, os três candidatos mais votados para a presidência foram Victor Haya de la Torre, do partido político *APRA* (Aliança Popular Revolucionária Americana), Belaunde Terri, do partido *Acción Popular*, e Odría, da *Unión Nacional Odrista*, mas nenhum deles conseguiu a maioria dos votos para se eleger. Sendo assim, caberia ao Congresso Nacional eleger o Presidente da República, mas a composição desta Casa Legislativa era de maioria do partido Aprista (APRA), o que daria a vitória ao partido de Victor Haya de la Torre. O possível resultado não agradou aos militares, já que estes acreditavam que fosse uma armação. Antes de acontecer qualquer mudança de governo, os militares fizeram a intervenção e depuseram o então presidente Manuel Prado Ugarteche (COTLER, 1988).

O Estado peruano daquela época caracterizava-se por ser um Estado oligárquico que tinha excluído grande parte da população rural, e isto resultou em insatisfação e mobilização das massas trabalhadoras. A intenção dos militares era de reverter tal situação e tentar acabar com esse ambiente conflituoso, uma vez que se presumia uma instabilidade social. Esta primeira tentativa de golpe não foi adiante por causa das pressões internacionais impostas principalmente pelos

Estados Unidos da América.<sup>16</sup> Dessa maneira, em 1963, é eleito como presidente constitucional Fernando Belaúnde Terry,<sup>17</sup> sob a garantia das forças armadas. Os militares acreditavam que o governo de Belaúnde não confrontaria as forças armadas e que, pelo contrário, teriam o apoio garantido. No entanto, os militares deram-se conta de que o governo Belaúnde não conseguia lidar com os conflitos sociais e econômicos,<sup>18</sup> assim como também não conseguia lidar com as guerrilhas armadas que tinham ganhado espaço no interior do país. A partir desse contexto político, o Exército traça e começa um novo projeto para uma nova intervenção mais exitosa (COTLER, 1988).

O golpe militar de 1968 foi maquinado e promovido pelo general do Exército peruano Juan Velasco Alvarado. Com isso, o grupo militar retirava do poder o então presidente Fernando Belaúnde. Aos olhos da população, esta era mais uma intervenção e nada mais, uma disputa pelo poder distante da sua realidade. O novo governo instaurado de Velasco Alvarado inicialmente buscava o apoio e o reconhecimento dos militares que comandavam o interior do país, assim como também das demais forças armadas, já que o golpe tinha ocorrido sem o aval da marinha e da força aérea (COTLER, 1988).

Durante este novo regime militar, foram paralisadas as duas Casas Legislativas, bem como os canais de participação e representação. Em contrapartida, os militares buscavam obter apoio das lideranças populares e abriram espaços de participação popular, tudo com a finalidade de obter a lealdade do povo. De acordo com O'Donnell (1988), o tipo de regime autoritário que se instaurou no Peru pode ser chamado de *regime militar-populista*, uma vez que o papel desenvolvido pelas forças militares se diferenciava dos demais regimes militares da América Latina. As forças armadas peruanas caracterizavam-se por serem antioligárquicas e nacionalistas, visavam incluir politicamente os setores da população e buscavam uma rápida expansão econômica (BLONDET, 1994; COTLER, 1988; O'DONNELL, 1988).

---

<sup>16</sup> Os Estados Unidos da América apoiavam a candidatura de Victor Haya de la Torre e eram contrários à nacionalização da *International Petroleum Company* (IPC). Os EUA, durante o governo militar, cortaram a ajuda bilateral e militar (COTLER, 1988, p. 226).

<sup>17</sup> Fernando Belaúnde, do partido *Accion Popular*. De acordo com Cotler (1988), chega ao poder com apoio dos militares, também chamado de um processo de *transferência de poder* (COTLER, 1988, p. 224).

<sup>18</sup> O Peru estava sendo afetado pelas crises do petróleo e pela dívida externa.

Além disso, o regime militar peruano era menos rigoroso e não usava drasticamente a repressão, entretanto, mesmo com estas características, não conseguiu apoio popular para a sua manutenção e, num prazo curto, emergiram na sociedade mobilizações em favor de uma retomada da democracia. Em 1975, Haya de la Torre ressurgiu e encabeçou as mobilizações em prol da redemocratização do país, assim, em 1976, os militares veem-se obrigados a anunciar a eleição de uma Assembleia Constituinte. Em 1978, Haya de la Torre é eleito deputado e presidente da Assembleia Constituinte, no entanto, após ter reformulado alguns aspectos da Constituição de 1979, morre neste mesmo ano (COTLER, 1988; O'DONNELL, 1988).

Considera-se que o Peru teve um avanço importante no processo democrático em 1979, quando se estabeleceu na nova Constituição o sufrágio universal sem restrições e de forma plena a todos os cidadãos, incluindo no processo eleitoral os analfabetos, grupo composto por uma proporção grande de mulheres do meio rural. Também foram convocadas novas eleições democráticas para 1980. Neste mesmo período, reelege-se como presidente Belaúnde (1980-1985), o que poderia levar a pensar num passo importante para a consolidação democrática no país. No entanto, após esse processo conturbado, o Peru enfrenta um novo desafio: o surgimento de facções terroristas<sup>19</sup> que tinham ganhado maior intensidade e eram em parte responsáveis pela instabilidade política e pela luta armada no país. Tudo isso se estendeu também durante o governo de Alan Garcia, o qual foi eleito como presidente da República no período de 1985 a 1990 (ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004; BLONDET, 1994; COTLER, 1988).

Desde os anos 1980 e durante os 1990, o Peru conviveu com ataques de facções terroristas que buscavam a todo custo chegar ao poder central. Neste cenário de insegurança política, social e econômica, surge como candidato à presidência Alberto Fujimori. Ao ser eleito como presidente em 1990, Fujimori buscava solucionar a insurgência dos terroristas e seu avanço no interior do país, como também lidar com a instabilidade econômica herdada do governo de Alan Garcia (1985-1990). Para isso, queria que as duas Casas Legislativas, Senado e Câmara dos Deputados, atribuíssem-lhe plenos poderes para lidar com a situação, fato que provocou impasses entre os congressistas. Ao não obter apoio dentro do

---

<sup>19</sup> Sendo estas integrantes do Partido Comunista do Peru-Sendero Luminoso (PCP-SL).

Legislativo, o Presidente Fujimori decide dar um autogolpe de Estado em 1992, que dissolve temporariamente o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e todos os meios de comunicação (ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004).

Após pressões internacionais, Fujimori vê-se obrigado a convocar eleições para o Congresso Constituinte, que veio a elaborar a Constituição de 1993. Nas eleições gerais de 1995, os partidos mais tradicionais do Peru, o Aprista e o Izquierda Unida, ocupavam no Congresso da República apenas 8,3%, enquanto o partido de Fujimori, Cambio 90, ocupava 57% das cadeiras. Seu governo conseguiu combater os terroristas<sup>20</sup> e propiciou o crescimento econômico do país. Porém, suspeitas de enriquecimento ilícito, violação de direitos humanos e corrupção nas campanhas eleitorais fizeram que ele renunciasse ao cargo logo após ser reeleito em 2000 para seu terceiro mandato. Atualmente, encontra-se preso, em situação similar ao seu assessor político, Vladimiro Montesinos, também responsável por chacinas no interior do país e pela organização de grupos de extermínio (ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004; BLONDET, 1994).

Assim, poder-se-ia afirmar que o Peru, somente depois dos anos 2000, convive com o que chamamos de democracia, na medida em que elege democraticamente os seus representantes e há alternância de poder. Pelo que nesta parte do trabalho se apresentou, o país pode ser considerado uma democracia ainda jovem, uma vez que, ao longo da transição democrática, houve mudanças na sua estrutura institucional, tais como a obtenção do direito de sufrágio universal. Mudanças mais específicas, como o tipo de cameralismo e o sistema eleitoral, serão aprofundadas ao longo deste capítulo.

### ***2.1.2 A ditadura e o processo de obtenção do direito ao voto feminino no Brasil***

No caso brasileiro, pode-se afirmar, com base nas informações do Tribunal Superior Eleitoral, que a Constituição Imperial de 1824 e a Constituição da República de 1891 não continham nenhuma lei ou decreto que proibisse a participação política eleitoral das mulheres, tampouco havia algo que regulamentasse o exercício deste direito (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2012).

---

<sup>20</sup> O combate armado contra os terroristas durante a década de 1990 no Peru cobrou a vida de quase 69 mil pessoas.

Os debates e as reivindicações a favor do direito de sufrágio, de acordo com Avelar (1996), tiveram início ainda em 1870. Nesta época, a organização e as reivindicações das mulheres da classe alta eram a favor do acesso à educação, ressaltava-se que por meio desta se iniciaria a emancipação feminina. No entanto, aventurar-se a qualquer tipo de manifestação no que se referia à autonomia ou independência da mulher era um desafio, haja vista que a sociedade brasileira se caracterizava por ser de cunho patriarcal, no qual a mulher mantinha um *status* social de inferioridade (AVELAR, 1996).

Em 1922, é criada a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, organização que se aliou a organizações internacionais que impulsionavam as reivindicações para obtenção do sufrágio feminino, tais como o Comitê Internacional Pan-Americano de Mulheres, a Liga Nacional de Mulheres Eleitoras e a *International Woman Suffrage Alliance*. De modo geral, entre 1920 e 1930, surgiram as primeiras revistas femininas e os movimentos de mulheres, entre eles o movimento das *sufrajettes*, composto em grande parte por mulheres com títulos universitários e com parentesco com políticos da época. A característica marcante desses grupos era que as mulheres gozavam de certa autonomia econômica e de um alto grau de instrução. No entanto, as revistas, bem como os movimentos, defendiam, em certa medida, uma posição conservadora e mostravam-se contrários ao feminismo radical que vinha surgindo em outros países, como os Estados Unidos da América e a Inglaterra. Durante este período, apenas se formularam inúmeras propostas que defendiam o voto de mulheres diplomadas e que não estivessem sob a tutela do pai ou do marido; como se nota, eram propostas que limitavam a participação política a um grupo restrito de mulheres (AVELAR, 1996; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2012).

Uma das primeiras iniciativas a favor do sufrágio feminino no Brasil deu-se em 1927, no Estado do Rio Grande do Norte, visto que os estados gozavam de autonomia eleitoral à época. Dessa maneira, assegurou-se o direito de eleger e de serem eleitas mulheres para cargos municipais, assim, em 1929, elege-se a primeira prefeita da América do Sul, Alzira Soriano. Anos depois, em 24 de fevereiro de 1932, sob o regime ditatorial de Getúlio Vargas (1930-1934), mediante o Decreto nº 21.076 (Código Eleitoral Brasileiro), implementou-se o direito ao sufrágio feminino em âmbito nacional, mas ainda com caráter restritivo, já que apenas mulheres que possuíam renda própria poderiam exercer esse direito. Em contrapartida, apenas os



homens eram obrigados a votar, mulheres de qualquer idade e homens com mais de 60 anos estavam isentos dessa obrigatoriedade, tal como previa o Código Eleitoral brasileiro daquela época nos arts. 108 e 121 (AVELAR, 1996; (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

Art. 108. Obrigatório o alistamento e o voto apenas para as mulheres que exercem funções públicas remuneradas.

Art. 121. Os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

Para aquele período, o sufrágio feminino, mesmo que restrito, poderia se considerar um grande avanço para o processo democrático brasileiro. No entanto, o Brasil, após a aprovação desta lei, conviveu com a manutenção no poder de Vargas, que, eleito indiretamente pelo Congresso para o cargo de presidente (1934-1937), realizou logo após um golpe de Estado (1937-1945). Diante desse cenário político, o exercício pleno do direito de sufrágio feminino não se concretizou, uma vez que, durante os 15 anos em que Getúlio Vargas permaneceu no poder, as eleições e o Congresso Nacional tiveram suas atividades limitadas. A possibilidade de se realizarem eleições diretas, nas quais a participação eleitoral das mulheres se efetivasse, foi marcada no Brasil a partir da queda do Estado novo e da saída de Getúlio Vargas do poder no final de 1945 (AVELAR, CINTRA, 2007; BIBLIOTECA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2015; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2014).

Nesse mesmo ano, o Decreto-Lei nº 7.586 regulamentou as eleições diretas após a saída de Vargas. Nas eleições de 1946, pela primeira vez, as mulheres exercem o direito de sufrágio, momento em que foi eleito como presidente Eurico Gaspar Dutra (1946-1951). Neste mesmo processo, reformulam-se alguns aspectos da Constituição, por exemplo, a obrigatoriedade do voto para as mulheres sem restrições de renda. Cabe ressaltar que a participação eleitoral da população teve aumento expressivo após a ampliação do direito de sufrágio às mulheres, uma vez que na década de 1940 a participação política da população representava apenas 6%, enquanto na de 1950 a porcentagem passou para 20%. Poder-se-ia afirmar que o aumento na participação política da sociedade brasileira se deu em parte pelo direito garantido às mulheres, visto que estas representavam uma parcela significativa da sociedade (ALMEIDA, 1998; BIBLIOTECA DA PRESIDÊNCIA DA

REPÚBLICA, 2015).

Com a eleição de Eurico Gaspar Dutra em 1946, Getúlio Vargas em 1954, Juscelino Kubitschek em 1956, todos mediante eleições diretas, o Brasil retoma seu processo eleitoral democrático. No entanto, segundo Avelar e Cintra (2007), no início da década de 1960, já era possível notar uma crise política rondando o Brasil. Inicialmente, a instabilidade política teria se dado pela eleição de Jânio Quadros e a renúncia deste em 1961. Após a saída do mandatário, quem assumiu o cargo e os rumos do país foi o seu vice, João Goulart (1961-1964). O direcionamento político reformista empreendido por Goulart levantou dúvidas e suspeitas sobre uma possível tendência socialista no Brasil.<sup>21</sup> A tudo isso somava-se o ambiente de divergências e atritos entre defensores e opositores do governo, o que levava alguns setores da sociedade e do Estado a acreditarem que, em breve, haveria uma possível guerra civil. Neste ambiente político brasileiro, instituiu-se o golpe militar em 1964.

No que tange às características do regime militar brasileiro, Martins (1988) ressalta que os militares buscavam principalmente a reorganização do Estado e a modernização econômica. As justificativas defendidas pelos militares a favor desses objetivos fizeram com que, em certa medida, parte da população apoiasse, inicialmente, o regime. Porém, esse apoio se viu minado, uma vez que o período militar (1964-1985) caracterizou-se pela repressão e pela limitação dos direitos civis e políticos, aspectos que tornavam mais distantes a ideia de uma rápida redemocratização. Contudo, a melhor maneira para que os militares atingissem seus objetivos, de cunho econômico e político, era ganhando legitimidade e obtendo o apoio de grupos estratégicos do setor empresarial. Este setor teria se beneficiado do crescimento econômico que os militares empreenderam, até o momento em que se iniciou o processo de desaceleração econômica (O'DONNELL, 1988).

Desde a década de 1950, o Brasil vinha adotando uma estratégia de industrialização baseada na *substituição das importações*, com a finalidade de promover a indústria no país e esta, por conseguinte, promover o crescimento econômico. Durante a ditadura, esse processo se intensificou, dando ao Brasil um

---

<sup>21</sup> Naqueles anos, a preocupação na América Latina era sobre o avanço do comunismo. O cenário internacional era marcado pela guerra fria, entre a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e os Estados Unidos da América. Os EUA temiam que, a exemplo de Cuba, o Brasil se alinhasse à URSS (AVELAR; CINTRA, 2007).

crescimento considerável, tal como ressalta Baer (2009), a balança comercial<sup>22</sup> até o ano de 1971 foi, em certa medida, positiva. Após este período, houve uma desaceleração da economia, os motivos que a teriam provocado seriam as brechas abertas pelo governo para a liberalização das importações, como o petróleo para a indústria, e, como resultado, o aumento abrupto do preço do petróleo teria provocado uma redução da atividade industrial (BAER, 2009).

As taxas de exportação mantinham-se positivas, inclusive tiveram um aumento de 15% em 1974, graças aos incentivos do governo à exportação. O *choque do petróleo* em 1973-1974, ou seja, a triplicação do preço do barril provocou um desequilíbrio econômico internacional, afetando ainda mais países em desenvolvimento, entre eles o Brasil (BAER, 2009).

Para poder lidar com a situação econômica, especialmente com o choque do petróleo, o Brasil decidiu reforçar ainda mais o programa de substituição de importações para a indústria pesada, fomentando a produção de bens de capital, aço, petroquímicos, entre outros. Fez também um investimento no que se refere à infraestrutura, como a construção da maior hidroelétrica do mundo, Itaipu, em 1975, com a finalidade de reduzir a importação de energia e promover ainda mais as exportações. Porém, para atingir esse objetivo, o regime optou pelos empréstimos internacionais, por conseguinte conseguiu a retomada do crescimento econômico entre 1975-1980, que se sustentou num endividamento com credores internacionais, aumentando ainda mais a dívida externa.<sup>23</sup> Os militares justificavam a dívida externa como algo necessário em prol do programa de desenvolvimento econômico (BAER, 2009, p. 279).

Segundo Martins (1988), a desaceleração econômica pela qual o Brasil passava teria provocado em parte a ruptura do regime militar com o setor empresarial, isto porque o regime tinha garantido o apoio desse setor mediante subsídios econômicos. Sendo assim ao não ter os recursos para garantir o apoio a relação de dependência mútua começa a se deteriorar. Durante o mandato de Médici (1969-1974), também conhecido como os anos de chumbo, o regime militar mostrou seu lado mais opressor, resultando nas dissidências e aumentando o

---

<sup>22</sup> A balança comercial é a contabilidade de todos os bens que um país exporta e importa. Considera-se positiva quando as exportações são maiores que as importações e negativa quando as importações são superiores às exportações.

<sup>23</sup> No ano de 1972, o Brasil tinha uma dívida externa de US\$ 9,5 bilhões e em 1987 a dívida passou para US\$ 107,5 bilhões (BAER, 2009, p. 279).

descontentamento por parte da sociedade civil (MARTINS, 1988; O'DONNELL, 1988).

Durante o governo Geisel (1974-1979), os militares propuseram-se a reestabelecer o prestígio do regime por meio de uma *liberalização lenta, gradual e segura*. Esta liberalização teria que se submeter ao controle dos militares, ou seja, entendido como um processo de abertura limitado. Durante este período, dois aspectos ganharam destaque, o primeiro diz respeito à realização de eleições legislativas nas quais o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) consegue aumentar o número de representantes. O segundo é sobre o avanço da oposição na mídia, neste aspecto cabe mencionar o destaque do partido (MDB), considerado o único opositor permitido pelos militares. Segundo Martins (1988), a liberalização gradual pregada pelos militares significava que o regime ainda controlaria o processo legislativo com medidas como a Lei Falcão<sup>24</sup> (MARTINS, 1988).

De acordo com Teixeira da Silva (2003), os anos compreendidos entre 1974 e 1985 foram um período marcado por mudanças significativas para o Brasil. Iniciam-se as discussões sobre a abertura política do país e começam a surgir divergências dentro do próprio regime sobre como seria este processo. Este período, conhecido como processo de abertura política e, conseqüentemente, à redemocratização, teria sido resultado de dois movimentos ocorridos na época. O primeiro movimento refere-se à mobilização e à pressão da sociedade brasileira em prol da abertura política; e o segundo refere-se ao processo iniciado pelo regime militar, considerado um processo de abertura gradual. Este último, segundo o autor, concerne ao projeto empreendido por Geisel-Golbery, que pretendia que a abertura cumprisse os prazos propostos pelo regime.

Ainda durante o governo de Geisel, a articulação da abertura política tinha em cena dois grupos de atores, os que eram favoráveis ao projeto Geisel-Golbery e os que formavam parte do MDB, considerada uma oposição consentida.

O MDB acabou por ser empurrado em direção a uma atuação mais firme diante do regime militar por uma sociedade civil extremamente organizada, com os sindicatos, a igreja, a imprensa, os artistas e a universidade desempenhando um ativo papel de crítica ao regime e, mesmo, ao seu projeto de abertura política (TEIXEIRA DA SILVA, 2003, p. 255).

---

<sup>24</sup> A Lei nº 6.399, conhecida como Lei Falcão, foi implantada pelo ministro de Justiça Armando Falcão em 1976. Nela previa-se que os candidatos apenas podiam mostrar na televisão uma foto junto com o nome e o número de candidato, tudo com o objetivo de evitar o avanço da oposição (MARTINS, 1988, p. 124).

O autor mostra-nos que, por detrás do MDB, existia a organização e o apoio da sociedade civil em prol da redemocratização, visto que o regime, ao ter mostrado seu lado opressor, fez com que parte da sociedade se posicionasse contra os militares. Além disso, o contexto econômico no país fez com que a imagem do regime fosse piorando cada vez mais. Cabe ressaltar que, em 1968, as massas populares já tinham tomado as ruas para se manifestarem contra o regime militar, assim como também o setor industrial tinha sido paralisado mediante greves.

Em 1979, o regime militar encontrava-se a mando de João Baptista Figueiredo (1979-1985), que teve como principal objetivo a abertura política do país dentro dos limites propostos pelo regime. Uma das temáticas marcantes na agenda do processo de abertura seria a da *anistia*, considerada fundamental já que mediante esta se previa que no governo sucessor do regime não haveria nenhum tipo de revanchismo contra os militares. Teixeira da Silva (2003) ressalta que, durante o governo de Figueiredo, o processo de abertura “passaria das mãos do poder militar para a sociedade civil, ensejando as grandes mobilizações de massa para a campanha das Diretas Já! ou da eleição de Tancredo Neves, com o governo perdendo a iniciativa das reformas” (TEIXEIRA DA SILVA, 2003, p. 265). Neste período, pode-se dizer que as mobilizações da sociedade civil eram por dois motivos: o descontentamento da abertura política lenta e a política econômica que o regime dirigia, com base no endividamento externo (MARTINS, 1988; TEIXEIRA DA SILVA, 2003).

Entre as principais mudanças durante o governo Figueiredo, pode-se ressaltar a retomada do multipartidarismo. Neste processo, apenas cinco partidos conseguiram registros provisórios, entre estes encontravam-se os partidos que faziam parte do bipartidarismo no regime militar, que se reestabeleceram com novos nomes. O *Movimento Democrático Brasileiro* (MDB) tornou-se o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e a *Aliança Renovadora Nacional* (ARENA) tornou-se o Partido Democrático Social (PDS). Neste processo, ressurgiu também o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e são criados dois partidos: o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Popular<sup>25</sup> (PP), este último considerado uma oposição confiável, já que estava constituída por ex-membros do MDB e ARENA (FLEISCHER, 2007; MARTINS, 1988).

---

<sup>25</sup> Partido fundado por Tancredo Neves, traz a saída deste do MDB (TEIXEIRA DA SILVA, 2003).

Os anos de 1982-1983 foram marcados por dois eventos que contribuíram para que a transição democrática tivesse continuidade. Primeiro, no contexto político, os governadores de Estado foram eleitos de forma direta e o surgimento de irregularidades e investigações sobre casos de corrupção contribuiu no aumento da oposição ao regime, especialmente na sociedade civil. No que tange ao outro evento, este se situa dentro do campo econômico. A crise econômica que vinha se alastrando no Brasil e que se acentuou no seu governo fez com que Figueiredo, ao não poder honrar seus compromissos econômicos, declarasse moratória e recorresse aos empréstimos do Fundo Monetário Internacional (FMI). Isto significava que o Brasil tinha que implementar medidas consideradas extremamente recessivas com fortes impactos sobre a população. Estes dois eventos reforçam a ideia de que a reputação do regime militar começou a se deteriorar e, como consequência, provocou o aumento da oposição ao regime militar.

Diante dos sinais evidentes de saturação e decrepitude da ditadura, o movimento popular cresce e ocupa as ruas. Primeiro fora em torno da luta pela anistia e o retorno dos exilados, depois em prol das eleições diretas o movimento Diretas Já!,<sup>26</sup> em 1983 (TEIXEIRA DA SILVA, 2003, p. 271).

Tanto Martins (1988) como Teixeira da Silva (2003) alegam que a transição democrática no caso brasileiro teria sido pactuada e com articulação entre os atores políticos da época. No entanto, cabe mencionar que este processo seria marcado por incertezas já que mesmo o partido considerado favorável ao regime, o PSD, não proporcionava estruturas sólidas em caso de uma transição. No que se refere à transição democrática, O'Donnell *apud* Teixeira da Silva (2003) diferencia duas formas de transição, a de colapso e a pactuada, esta última caracteriza a transição brasileira.

Uma, rápida, com forte ruptura com o autoritarismo vigente, denominada transição por colapso; outra, lenta e gradual, segura para as forças até então no poder, fruto de acordo entre os setores conservadores no poder e as forças moderadas na oposição. Esta seria denominada transição pactuada (TEIXEIRA DA SILVA, 2003, p. 273)

Neste contexto político de mobilizações da sociedade a favor da redemocratização, o regime militar perdia a iniciativa para com a abertura. Nesse sentido, cabe lembrar que o processo de redemocratização, durante o governo

---

<sup>26</sup> Segundo Teixeira da Silva (2003), este movimento se diferenciava da proposta do regime militar de uma abertura gradual, já que buscava que o próximo mandatário fosse eleito mediante o voto direto.

Figueiredo, foi promovido por dois grupos, o que resultou em “que os partidos de oposição e as ruas das grandes cidades ditassem o ritmo da abertura” (TEIXEIRA DA SILVA, 2003, p. 273). No entanto, em 1984, a Emenda Dante Oliveira, que propunha a eleição do novo mandatário mediante voto direto, não foi aprovada, o que deu espaço para uma nova articulação a favor da eleição de Tancredo Neves,<sup>27</sup> que se baseava na eleição deste por meio do voto indireto. Nesta nova articulação política, Tancredo Neves adere ao PMDB e é cotado como candidato à presidência. Da mesma forma, José Sarney (ex-presidente do PDS e do ARENA) é incorporado ao partido após a sua saída do PDS e colocado como candidato a vice-presidente. A nova chapa de Tancredo-Sarney era considerada uma aliança entre o PMDB e o PDS. Finalmente, a deliberação do Colégio eleitoral resultou na eleição de Tancredo como Presidente.

Cabe ressaltar dois aspectos importantes que marcaram a transição democrática no Brasil. O primeiro refere-se ao colégio eleitoral que elegeu Tancredo e que se encontrava composto em sua maioria por delegados indicados pelo regime militar. O segundo aspecto diz respeito à não ocupação do cargo por Tancredo devido ao seu falecimento, sendo assim, quem ocupa o cargo de presidente é seu sucessor, José Sarney. Pode-se afirmar que a transição democrática, no caso brasileiro, deu-se a partir da eleição de Tancredo Neves. Além do mais, outro aspecto que enriqueceu a transição democrática foi a democratização do sufrágio em 1988, com a aprovação da ampliação do direito de voto aos analfabetos (O'DONNELL, 1988; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2013).

Desde a eleição de Tancredo até os dias de hoje, pode-se dizer que o Brasil goza de uma democracia política estável, a qual ao longo das últimas décadas vem se aprimorando democraticamente, com mudanças marcantes. Entre elas está a ampliação do direito de sufrágio dado aos analfabetos, a redução da idade de voto para 16 anos<sup>28</sup> e a lei de cotas para mulheres que, em certa medida, promoveram uma maior participação política da sociedade. No entanto, o Brasil ainda possui desafios a serem enfrentados, tais como a redução de pobreza e a desigualdade social e política. Este último refere-se à desproporcionalidade de gênero nas instâncias políticas (AVELAR, CINTRA, 2007).

---

<sup>27</sup> Tancredo Neves era considerado tanto pelo regime militar, quanto pelo PDS e pelo setor empresarial como uma figura que proporcionava segurança.

<sup>28</sup> Voto facultativo.

Ao compararmos ambos os países no que tange à trajetória democrática, vimos que tanto o Brasil como o Peru passaram por ditaduras militares, no entanto, por diferentes tipos de regimes militares. O Brasil foi regido por duas décadas por um regime militar burocrático autoritário, ou seja, com duas características marcantes, o crescimento econômico e um sistema opressor com certo controle sobre a transição democrática. Características pelas quais os militares legitimavam a sua permanência no poder. Já o regime militar peruano caracterizou-se por ser do tipo autoritário populista, considerada por O'Donnell (1988) como um tipo diferenciado das demais ditaduras militares da América Latina. Isto porque os militares tinham uma orientação antioligárquica, buscavam o crescimento econômico com forte foco na inclusão social. O que mais diferenciava o regime militar peruano dos demais da América Latina era o fato de este ter sido menos rigoroso nas repressões à sociedade civil (O'DONNELL, 1988).

Em ambos os países, obteve-se o direito do sufrágio feminino. No Brasil, em 1932, apesar de exercido efetivamente apenas em 1946; enquanto no Peru as mulheres obtiveram este direito em 1955, exercido pela primeira vez nas eleições de 1956. A obtenção do voto feminino pode ser considerada um marco importante, que deu início a uma maior participação política das mulheres, na busca pela igualdade na representação política nas instâncias decisórias. Sendo assim, entendemos que ambos os países, Brasil e Peru, atualmente se encontram comprometidos em manter seus Estados como democráticos, uma vez que vivenciaram uma experiência de ditadura militar e/ou autoritarismo, na qual foram restringidos e suspensos os direitos políticos da população. Acreditamos ainda que ambos os países buscam fortalecer a democracia por meio do aperfeiçoamento das suas instituições com medidas importantes, tal como a lei de cotas para mulheres.

## **2.2 A Lei de cotas para mulheres como ferramenta de equidade de gênero no Brasil e no Peru**

Nesta parte do capítulo, fazemos uso de uma definição considerada indispensável para esta dissertação: *a lei de cotas para mulheres*. Esta começou a ser implantada pelos Estados e/ou adotada pelos partidos de forma voluntária na década de 1970 em alguns países nórdicos. Tinha como objetivo aumentar a participação feminina nas instâncias políticas, já naquela época nestes países a



porcentagem mínima de mulheres nas listas eleitorais girava em torno de 30% a 40% (INTERNATIONAL IDEA, 2015).

A implementação da lei de cotas para mulheres de uma forma mais ampla veio acompanhada de duras críticas, pois se acreditava que dito mecanismo violava os princípios da universalidade do cidadão. Nesse sentido, estar-se-ia privilegiando mais a um grupo do que outro e, assim, romper-se-ia com a ideia universal de que todos, homens e mulheres, são iguais em direitos. Outra crítica levantada à lei de cotas constava na alegação de que esta romperia com o reconhecimento do mérito, o que nos dá a entender que pessoas não aptas ou com baixa formação não poderiam exercer cargos políticos. Em nosso parecer, isto apenas distanciaria a sociedade ou parte dela da esfera política. A última crítica refere-se ao cunho ameaçador da lei, ou seja, esta seria capaz de estimular ainda mais a diferenciação e a segmentação de grupos (CEPAL, 2007, p. 27).

Araújo (2001, p. 3) define a lei de cotas como um “mecanismo em prol da inclusão dos segmentos tradicionalmente excluídos das arenas de representação política”. Sendo assim, estar-se-ia promovendo a inclusão para participação política de um segmento da sociedade que durante muito tempo não teve os seus direitos reconhecidos e, mesmo na atualidade, não conseguiu uma paridade da representatividade em instâncias decisórias, como no Parlamento.

De acordo com a base de dados do International IDEA (Institute for Democracy and Electoral Assistance, 2015), a lei de cotas para mulheres pode ser entendida “como um mecanismo ou ferramenta capaz de equilibrar as desigualdades de gênero existentes nas instâncias políticas”. Esta citação reforça a ideia de que a lei é um mecanismo-ferramenta, e sua implementação nos países deve-se à necessidade de ter uma igualdade de representatividade nas instâncias políticas, uma vez que, mesmo após a obtenção do direito de sufrágio, a participação das mulheres não tem se desenvolvido como se esperava ao longo das décadas. Desse modo, ainda não se pode dizer que no mundo exista uma equidade de gênero na representação política, apenas alguns países têm tido avanços, em especial os países nórdicos.

As expectativas da efetividade desta ferramenta são consideradas altas, uma vez que se busca uma representação feminina mais equitativa. No entanto, como a própria International IDEA ressalta, é necessário reconhecer a relativa eficácia da lei em alguns países, isto se deve à existência de certa incompatibilidade entre o

sistema eleitoral e a lei de cotas para mulheres. “É importante levar em conta que há tipos diferentes de sistemas de cotas, e que um sistema de cotas que não é compatível com o sistema eleitoral de um país, pode ser meramente simbólico” (INTERNATIONAL IDEA, 2015, tradução nossa).<sup>29</sup>

A incompatibilidade entre a lei de cotas e o sistema eleitoral faria da lei de cotas para mulheres uma ferramenta simbólica. Isso traz à tona algumas observações no que diz respeito ao tipo de lista adotada: a) a primeira refere-se à lei de cotas implementada num sistema eleitoral de lista fechada, o que pode propiciar ou não a exclusão de mulheres. Isto se deve ao fato de que os candidatos que representam o partido já foram eleitos mediante uma deliberação interna do partido, ou seja, a lista apresentada não pode ser alterada pelo eleitor, podendo assim favorecer mais a alguns candidatos do que outros, a menos que exista uma regra que garanta a eleição das mulheres ou de parte destas na decisão partidária; b) a segunda se refere ao sistema eleitoral com listas abertas, no qual o leitor pode eleger o candidato da sua preferência, podendo ser este homem ou mulher. Porém, se o partido não promove a inserção das mulheres em sua lista e não cumpre com a lei estabelecida, as listas eleitorais terão em sua maioria candidatos homens (INTERNATIONAL IDEA, 2015).

A CEPAL (2007) reforça a ideia de que a lei de cotas é um mecanismo mais do que necessário para lograr e atingir uma igualdade real. O informe da CEPAL (2007) afirma também que as conferências a favor da equidade de gênero promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), na década de 1990, favoreceram que se fomentasse a implementação da lei de cotas na América Latina. Este processo só foi possível a partir do comprometimento feito entre os partidos, movimento de mulheres e Estados nacionais.

Após termos definido o que é a lei de cotas para mulheres, é necessário mencionarmos os três tipos de cotas que predominam na disputa eleitoral. O primeiro refere-se às *cotas dos partidos políticos*, que significa que os partidos adotam a lei de forma voluntária dentro do seu estatuto e este se aplica nas listas eleitorais que o partido apresentará. Os países que adotaram a lei de cotas de forma voluntária são: Alemanha, Noruega, Suécia (INTERNATIONAL IDEA, 2015).

---

<sup>29</sup> “Es importante tener en cuenta que hay muchos tipos diferentes de sistemas de cuotas, y que un sistema de cuotas que no es compatible con el sistema electoral de un país puede ser meramente simbólico.”

O segundo tipo de cota diz respeito à lei de *cotas dos candidatos*, que significa que os partidos, mediante este mecanismo, devem reservar uma porcentagem mínima ou máxima de candidatas mulheres nas listas eleitorais (pode variar de 20 a 50%) que serão apresentadas na disputa eleitoral. Este tipo de cota é usado pelos países aqui analisados, Brasil e Peru (INTERNATIONAL IDEA, 2015).

Cabe a cada país estabelecer uma porcentagem mínima ou máxima de cotas para mulheres e, inclusive, definir as punições pelo descumprimento da lei eleitoral. Além disso, é necessário que seja regulamentada a posição das mulheres dentro das listas eleitorais, também chamada de “mandatos de colocação” (INTERNATIONAL IDEA, 2015, tradução nossa),<sup>30</sup> dando mais visibilidade e chances de serem eleitas, e, assim, não sirvam unicamente para preencher a porcentagem estipulada pela lei (INTERNATIONAL IDEA, 2015).

O terceiro e último tipo refere-se aos “*cadeiras reservadas*” (INTERNATIONAL IDEA, 2015, tradução nossa)<sup>31</sup> ou *vagas reservadas*, que significa que se instituiu um número de vagas disponíveis para as mulheres eleitas dentro da instância de representação, ou seja, regula-se o número de mulheres dentro do ambiente político, como, por exemplo, é o caso da Jordânia, Uganda e Ruanda (INTERNATIONAL IDEA, 2015).

A lei de cotas, num sentido mais amplo, não se restringiria a cotas de gênero, mas funcionaria como mecanismo destinado à inclusão de grupos tradicionalmente excluídos ou minoritários. Neste viés, o que chama a atenção é que, no caso peruano, a lei de cotas possui três extensões: cotas para mulheres, cotas para nativos e cotas para jovens, visando à inclusão, participação e representação destes grupos nas decisões políticas da região ou do país. Já no caso brasileiro, existe apenas um tipo de cota para as eleições, esta seria a lei de cotas para mulheres nas listas eleitorais (ARAÚJO, 1998; JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2015).

O quadro a seguir mostra-nos os tipos mencionados, a porcentagem estabelecida por lei e a instância de participação, especificamente no Brasil e no Peru:

---

<sup>30</sup> “Mandatos de colocación”.

<sup>31</sup> “Escaños reservados”.

**Quadro 1: Tipos de cotas eleitorais vigentes no Peru e no Brasil**

<b>PERU</b>		
<b>Tipos de cotas</b>	<b>Eleições</b>	<b>Porcentagem</b>
<b>Cotas para mulheres</b>	Usado nas eleições no Legislativo, eleições regionais e municipais.	30% de mulheres nas listas eleitorais
<b>Cotas para nativos</b>	Usado nas eleições dos conselhos regionais, municipais provinciais.	15% nas listas eleitorais
<b>Cotas para jovens</b>	Para uso apenas na eleição dos Conselhos municipais.	20% nas listas eleitorais
<b>BRASIL</b>		
<b>Cotas para mulheres</b>	Usado nas eleições em âmbito nacional	30% de cada sexo nas listas eleitorais

**Fonte: Elaborado pela autora.**

As leis de cotas no Peru foram formuladas com a intenção de incluir grupos considerados com baixa representatividade. É um mecanismo de ação efetiva que conta com dois objetivos: primeiro, o de lidar com o problema da baixa representação nas instâncias decisórias em âmbito nacional, regional e municipal; segundo, como ferramenta de incentivo à participação política. Desta maneira, exige-se que os partidos políticos incluam nas suas listas eleitorais a porcentagem estabelecida por lei. No entanto, esta exigência legal depende do nível das eleições, ou seja, como exemplifica o Quadro 1, a lei de cotas para mulheres atualmente é usada nas eleições do Legislativo, nos âmbitos regional e municipal; enquanto a lei de cotas para nativos e jovens só se dá nos níveis regional e municipal (JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2015).

A lei de cotas para mulheres é implementada com o objetivo de aumentar a representação das mulheres na política e diminuir as assimetrias. É necessário que se leve em consideração que o eleitorado feminino, tanto no Peru como no Brasil, tem superado o masculino, mas isto não tem tido reflexos sobre a representação feminina no Legislativo. A vantagem desta lei é que pode ser aplicada nos âmbitos nacional, federal, regional e local. Porém, o que a tornará mais efetiva e a aproximará do seu real objetivo será a compatibilidade desta com as regras do jogo eleitoral. Nesse sentido, o fato de um país ser regido por um sistema de representação proporcional já facilitaria a inserção desta ferramenta de igualdade e a tornaria mais viável do que um sistema majoritário.

A lei de cotas não deveria ser vista como medida discriminatória, antidemocrática e/ou conflitiva, mas sim como uma ferramenta compensatória temporal para combater a desigualdade na política, uma vez que as mulheres tiveram dificuldades para obter seus direitos políticos reconhecidos, e isto em alguma medida pode ser considerado uma barreira que atrasou a participação e a inserção das mulheres no ambiente político. Assim, a lei de cotas deveria ser considerada um avanço neste processo, como também as medidas complementares da lei.

### **2.2.1 A lei cotas para mulheres na América Latina**

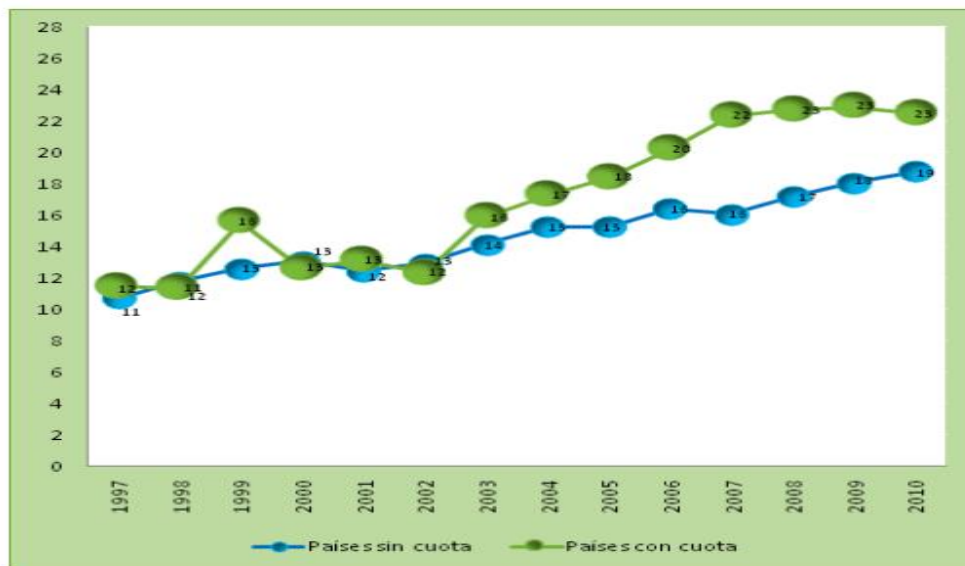
A lei de cotas para mulheres começa a ser adotada na década de 1990 na América Latina, ao se perceber que a inserção das mulheres na política não crescia como se esperava. A baixa taxa de representação de mulheres nas instâncias decisórias, como no Legislativo, levou a discussões e à necessidade de aumentar a sua representatividade. O objetivo em si não era simplesmente um aumento numérico, mas visava também inserir, participar e garantir que as mulheres ocupassem cargos políticos e promovessem uma paridade real na representação. A CEPAL (2007) aponta que, após o compromisso assumido por parte dos Estados nacionais durante eventos como a IV Conferência da Organização das Nações Unidas sobre as mulheres (ONU), os países se comprometeram e discursaram a favor da adoção da lei de cotas para mulheres. Sendo assim, houve em certo sentido uma conscientização dos países para com esta questão, e uma mudança substancial de caráter positivo, uma vez que os Estados buscaram promover um ambiente mais equitativo na política. Porém, não apenas no âmbito político, como também a igualdade no mercado de trabalho, na educação e no fomento da participação de outros grupos minoritários nos partidos políticos, característica marcante nos países da região (CEPAL, 2007, p. 27; INTERNATIONAL IDEA, 2015).

O fundamento da lei de cotas femininas na América Latina estabelece mediante uma lei eleitoral uma porcentagem mínima de mulheres nas listas eleitorais. Na região, a porcentagem mínima de cotas é de 20%, a qual pertence ao Paraguai. Na Costa Rica, no Equador e na Venezuela a porcentagem mínima gira em torno dos 40 e 50% (OBSERVATÓRIO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE 2001, p. 36).

Ao se mencionar a baixa representatividade das mulheres, o que está em evidência é um eleitorado feminino superior ao masculino, mas, no que tange à participação e à representação, no Legislativo ou em outras instâncias políticas, as mulheres podem ser consideradas um grupo minoritário. Inclusive é possível ter este cenário em países nos quais já vigora a lei de cotas, como, por exemplo, os casos do Peru e do Brasil (OBSERVATÓRIO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE, 2011, p. 36).

O Gráfico 1 mostra-nos o desenvolvimento da participação das mulheres no Parlamento nos países da América Latina em dois aspectos: países com a lei e países sem a lei de cotas para mulheres.

**Gráfico 1: Representação feminina em países da América Latina com e sem a lei de cotas para mulheres (1997-2010)**



Fonte: COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (2012).

O gráfico acima apresentado mostra-nos um paralelo na representação de mulheres nos Parlamentos dos países da América Latina que possuem e não possuem na sua legislação a lei de cotas para mulheres. A linha verde aponta a evolução da representação feminina nos países que instauraram a lei de cotas para mulheres no Legislativo. Já a linha azul indica os países sem a lei de cotas, como: Cuba, Chile, El Salvador, Guatemala, Nicarágua, Uruguai. Pode-se observar ainda no gráfico uma evolução na participação feminina tanto com a lei quanto sem ela, isto dentro de um cenário considerado democrático. No entanto, os países<sup>32</sup> que

<sup>32</sup> Países com a lei de cotas na América Latina: Argentina, Bolívia, Brasil, Costa Rica, Equador,

adotaram esta ferramenta de equidade mostram-nos que o número de mulheres no Parlamento é mais acentuado, por conseguinte, significa que a lei teve efeitos positivos nestes países, elevando seus índices de participação<sup>33</sup> (CEPAL, 2012; OBSERVATÓRIO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE 2011, p. 36).

Para a CEPAL (2007), os cenários de ditaduras ou regimes autoritários na região, tal como foi mencionado anteriormente, teriam dificultado a ampliação de direitos na região e, conseqüentemente, teriam afastado os grupos sociais ou tradicionalmente excluídos da política. Somente a partir do século XX há uma aproximação entre os grupos considerados socialmente excluídos e os partidos políticos, bem como a intensificação das reivindicações pelos direitos de sufrágio e educação.

Mais nitidamente a partir do século XX, as mulheres começaram a participar de forma ativa do mundo político, isso significa que se inseriram em partidos políticos e movimentos sociais para lutar a favor da redemocratização e da igualdade de direitos. Assim como também houve uma maior inserção destas no mercado de trabalho (AVELAR, 1996).

Na década de 1990, começa-se a pensar em articulações que promovessem uma maior participação das mulheres no Legislativo, para além dos direitos já conquistados. Entre tais iniciativas, constam propostas de lei que proíbem qualquer tipo de violência contra a mulher, referentes ao maior acesso à educação e, principalmente, começa-se a pensar na aplicabilidade da lei de cotas para mulheres na América Latina. Este mecanismo já vinha sendo aplicado nos países europeus e nos nórdicos<sup>34</sup> e servia como modelo a ser desenvolvido na região. Um dos países pioneiros em adotar a lei de cotas para mulheres foi a Argentina, em 1991, mediante a Lei nº 24.012. Esse país ainda reforçou a lei prescrevendo uma medida de punição para os partidos que a descumprissem: não oficializar as listas eleitorais. Ainda garantiu, por meio da ordem de colocação, que as mulheres integrassem as listas eleitorais predefinidas pelos partidos, possibilitando chances reais de serem eleitas (CEPAL, 2007, p. 28; CONSEJO NACIONAL DE COORDINACIÓN DE POLÍTICAS

---

Honduras, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Venezuela (OBSERVATÓRIO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE, 2011, p. 36).

<sup>33</sup> No entanto, cabe ressaltar que a lei tem produzido diversos resultados e de maneira significativa apenas na Câmara Baixa (deputados/congressistas), posto que na Câmara Alta (senadores) o crescimento da participação feminina é ainda mínimo.

<sup>34</sup> Noruega, Dinamarca e Finlândia.

SOCIALES, 2015; ONU MUJERES, 2014).

O processo de implementação da lei na América Latina trouxe novas exigências, demandas, barreiras e problemas. Percebeu-se que, no decorrer dos anos, a lei de cotas para mulheres não estava produzindo os resultados desejados e que sua aplicabilidade podia variar conforme a legislação de cada país, podendo ainda ter impactos diferentes. É por isso que nos últimos anos vem se discutindo o porquê de esta lei estar produzindo resultados diferentes em cada país. Ao que parece, as regras eleitorais ou a legislação nacional em alguns casos não promovem a inserção de mulheres no jogo político, e poder-se-ia até pensar numa incompatibilidade com o sistema eleitoral ou mesmo certo desinteresse por parte das organizações partidárias (AVELAR, 1996).

Assim, iniciam-se mudanças na lei de cotas para mulheres e/ou reformas nas regras eleitorais, com a finalidade de superar qualquer tipo de barreira que dificultasse a inserção das mulheres nas listas eleitorais, favorecendo, por conseguinte, a eleição delas. Acreditamos que, nos casos brasileiro e peruano, uma das dificuldades para um melhor desempenho da lei de cotas é a falta de punição para os partidos que descumprem a lei, e isso, por sua vez, reflete no não preenchimento das cotas ou até mesmo um preenchimento indiscriminado. Entendemos que, se houvesse dita medida, os partidos se organizariam de tal forma que promoveriam e incentivariam a participação e a capacitação das mulheres para uma disputa eleitoral.

A lei de cotas para mulheres ao longo destes anos vem produzindo impactos diferentes em distintos países da região. Em muitos deles, a lei abriu espaço para que o número de candidatas aumentasse, no entanto, isso não significa que o número de eleitas tenha aumentado na mesma proporção. Porém, mesmo com este panorama, a lei de cotas ainda é uma medida necessária, já que as taxas de participação feminina no Legislativo de forma geral, na América Latina, mudaram após esta lei. No início da década de 1990, a média da participação das mulheres na Câmara Baixa em nível regional era de apenas 9% e de 5% na Câmara Alta. Em contraste, atualmente a média de mulheres no Legislativo como um todo na região das Américas gira em torno dos 25,2%. Claro que não se pode atribuir o aumento de mulheres à lei de cotas, é necessário considerar o atual cenário político, o interesse partidário, as legislações nacionais e, principalmente, os tipos de listas eleitorais, constando esta última variável como elemento indispensável para este trabalho



(CEPAL, 2007, p. 28; ONU MUJERES, 2014).

Após termos feito uma introdução e apresentado a definição do conceito lei de cotas, seus objetivos e sua implementação na América Latina, focaremos a seguir nos casos específicos, o Peru e o Brasil, ambos pertencentes à região.

### **2.2.2 A Lei de cotas para mulheres no Peru**

Em 1997, implanta-se pela primeira vez a lei de cotas para mulheres na legislação peruana, estabelecendo que 25% das listas eleitorais, para eleições municipais e dentro do Congresso da República, deveriam estar compostas por mulheres. No ano 2000, há uma modificação nesta porcentagem de cotas, por meio da Lei nº 27.387, passando de 25% para 30%. Conforme esta modificação, as listas eleitorais tinham que estar compostas por um mínimo de 30% de candidatos de cada sexo (OBSERVATÓRIO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE, 2015).

Conforme previsto na lei de partidos políticos, Lei nº 28.094 de 2004, a lei de cotas para mulheres deveria também ser implementada na lista de candidatos para a eleição de cargos diretivos dentro dos partidos políticos, como também para qualquer eleição popular. Significa que as listas eleitorais para eleições municipais no Legislativo e as direções partidárias têm que fazer constar um mínimo de 30% de homens e 30% de mulheres. Para o International IDEA (2015), as mudanças que estão ocorrendo na legislação peruana podem ser vistas como um grande avanço, no entanto, observa-se que ditas mudanças, tais como esta última, são apenas para garantir a candidatura delas. Logo se considera que pouco tem se avançado no que diz respeito a medidas que as tornem mais elegíveis.

Para entender melhor sobre como vem se desenvolvendo a representação feminina no Legislativo peruano, a Tabela 1 mostra-nos um panorama sobre a eleição de mulheres no Legislativo desde 1956 até a eleição de 2001.

**Tabela 1: Eleição de mulheres no Legislativo peruano (1956-2001)**

Año	Tipo de Congreso	Sistema Electoral	Distrito Electoral	Mujeres Electas	Observaciones
1956	Bicameral 54 senadores 182 diputados	Proporcional con lista incompleta	Múltiple	1 senadora (2%) 7 Diputadas (3%)	Primera elección luego de ser reconocido el derecho de las mujeres al sufragio.
1963	Bicameral 45 senadores 139 diputados	Proporcional con lista incompleta	Múltiple	2 diputadas (1%)	
1978	Asamblea Constituyente 100 constituyentes	Proporcional con cifra repartidora	Único	2 constituyentes (2%)	
1980	Bicameral 60 senadores 180 diputados	Proporcional con cifra repartidora	Mixto	2 senadoras (3%) 13 diputadas (6%)	Votarán por primera vez los analfabetos. Se incorpora por primera vez los símbolos de las agrupaciones en la cédula de votación.
1985	Bicameral 60 senadores 180 diputados	Proporcional con cifra repartidora	Mixto	3 senadoras (5%) 10 diputadas (5%)	
1990	Bicameral 62 senadores 180 diputados	Proporcional con cifra repartidora	Mixto	4 senadoras (6%) 12 diputadas (7%)	
1992	C. Constituyente Democrático 80 constituyentes	Proporcional con cifra repartidora	Único	7 constiuyentes (9%)	Se aplica por primera vez el doble voto preferencial.
1995	Unicameral 120 congresistas	Proporcional con cifra repartidora	Único	13 congresistas (11%)	Asume doble función: constituyente y legislativo.
2000	Unicameral 120 congresistas	Proporcional con cifra repartidora	Único	26 congresistas (22%)	Se aplica cuota del 25%
2001	Unicameral 120 congresistas	Proporcional con cifra repartidora	Múltiple	22 congresistas (18%)	Se aplica cuota del 30%

Fonte: MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009.

A tabela mostra-nos alguns dados importantes e mudanças ocorridas no Peru. A primeira refere-se ao fato de que o Peru, no período que conta de 1956 a 1992, teve duas Câmaras Legislativas, Senado e Câmara dos Deputados. A partir de 1992, o Peru passa a ter apenas uma Casa Legislativa, o Congresso da República. Em 1956, realiza-se a primeira eleição na qual as mulheres se encontram habilitadas para exercer o direito de sufrágio, ainda que com restrições. Nas eleições realizadas para o Legislativo daquela época, foram eleitas nas respectivas Casas Legislativas: no Senado, uma mulher foi eleita e, na Câmara dos Deputados, 7 mulheres. Em 1980, estabelece-se o direito de sufrágio universal sem restrição, ou seja, os analfabetos podiam exercer deste direito. Cabe ressaltar que nesta época grande parte dos analfabetos eram mulheres. Nessas eleições, foram eleitas 13 mulheres deputadas e duas senadoras, ainda num sistema bicameral (MINISTERIO DE LA MUJER Y DE DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

Nas eleições de 1990, é eleito como Presidente da República Alberto Fujimori, nessas eleições foram também eleitas 4 senadoras e 12 deputadas. Em 1992, o presidente dissolve as duas Casas Legislativas e paralisa temporalmente as

atividades do Judiciário e os meios de comunicação, dito evento é conhecido como o *autogolpe de Fujimori*. A dissolução de ambas as instâncias decisórias interrompeu temporariamente o processo democrático, e afetou o exercício político das mulheres que tinham sido eleitas para aquela legislatura.

Este cenário foi provocado pelos impasses entre o presidente da República e o Congresso, devido ao fato de os parlamentares não consentirem em proporcionar poderes plenos e sem fiscalização ao presidente. Por meio de pressões internacionais, Fujimori viu-se obrigado a convocar um Congresso Constituinte, e este teve a tarefa de reestruturar a Constituição. Em 1993, as modificações propostas na Constituição foram aprovadas mediante um *referendum* (ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004).

A Constituição de 1993 trouxe consigo uma mudança importante para o Legislativo peruano. Este deixa de ser bicameral e passa a ser unicameral, ou seja, a partir da próxima eleição não se teria mais o Senado e sim apenas o Congresso da República. O número total estipulado por lei era de 180 congressistas homens e mulheres, mas neste mesmo período há uma modificação no total de cadeiras, ficando estabelecido que o número seria apenas de 120 mandatários (ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004).

Nas eleições de 1995, entraram em vigor as mudanças acima apresentadas. Assim como também seria a última eleição sem a lei de cotas para mulheres. No resultado da eleição de 1995, de um total de 120 cadeiras, apenas 13 mulheres foram eleitas para o cargo de congressista. Nestas eleições, Fujimori volta a ser eleito e o partido dele, Cambio 90, conseguiu eleger 57% dos congressistas (ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004; MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

A implementação da lei de cotas para mulheres ocorreu em 1997, mas somente foi aplicada para as eleições do ano 2000. O número de mulheres eleitas para esta legislação aumentou em dobro, foram 26 mulheres eleitas, diante de 13 eleitas na legislação de 1995. O mandato para o cargo de congressista, de acordo com a constituição de 1993, é de 5 anos. Nas eleições de 2000, Fujimori foi eleito novamente, com 49,87% dos votos. No entanto, no início do seu mandato, foram descobertos esquemas de corrupção, violações de direitos humanos e fraudes nas eleições. Neste contexto de instabilidade política, Fujimori fugiu para o Japão e ali, via fax, renunciou ao cargo de presidente. Porém, o Congresso não aceitou a

renúncia e o destituiu do cargo, alegando “incapacidade moral”. Desta maneira, assumiu o cargo o presidente do Congresso, Valentin Paniagua, que convocou novas eleições em 2001. Naquela legislatura, foram eleitas 22 mulheres, equivalente a 18% do Congresso, e o novo presidente empossado foi Alejandro Toledo (ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004).

O Quadro 2 mostra-nos como vem sendo composto o Congresso peruano desde a primeira eleição com a lei de cotas para mulheres até a última eleição feita em 2011.

**Quadro 2: Mulheres eleitas para o Congresso da República do Peru**

Mulheres no Congresso				
Anos de eleição	2000	2001-2006	2006-2011	2011-2016
Nº de eleitas	26	22	35	28
Total de cadeiras	120	120	120	130

Fonte: Elaborado pela autora.

O quadro acima mostra-nos um aumento positivo no que tange à representatividade das mulheres no Congresso. Num primeiro momento, poder-se-ia alegar que a lei de cotas para mulheres no Peru produziu um efeito positivo no número de eleitas em comparação à última eleição sem cotas, que foi de 13 mulheres. Porém, se compararmos a número de eleitas entre os anos de 2000 e 2011, o Peru não tem ultrapassado os 22% de representação feminina no Congresso nos últimos 15 anos. Ditas informações permitem-nos fazer o seguinte questionamento: o que mais seria necessário para que a lei de cotas se torne eficiente, ou seja, para que atinja seu principal objetivo, qual seja, a equidade de gênero nas instâncias políticas decisórias?

Sabe-se que a lei de cotas para mulheres está inserida dentro da legislação peruana e esta, por sua vez, é regida dentro de um sistema de representação proporcional de “*lista cerrada no bloqueada ou desbloqueada*”,<sup>35</sup> com duplo voto preferencial opcional. No entanto, este tipo de lista na literatura brasileira é interpretado e chamado de lista aberta, uma vez que o eleitor detém o poder de modificar a lista e eleger o candidato da sua preferência. O art. 21 da Lei Orgânica das Eleições prevê o seguinte:

<sup>35</sup> Versão em espanhol.

Artigo 21º Os Congressistas da República são eleitos mediante sufrágio direto, secreto e obrigatório. A eleição de Congressistas à qual se refere o Artigo 90º da Constituição Política do Peru, se realiza mediante o sistema de Distrito Eleitoral Múltiplo aplicando o método da cifra repartidora, com duplo voto preferencial opcional, exceto nos distritos eleitorais onde se elege menos de dois congressistas, no qual há apenas um voto preferencial opcional (JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2015, tradução nossa).<sup>36</sup>

A definição dada ao tipo de lista é produzida pelo Jurado Nacional de Eleições (JNE), órgão responsável pelos processos eleitorais no país. Isto significa que no Peru existe a possibilidade de o eleitor alterar a ordem dos candidatos nas listas apresentadas pelos partidos políticos. Isto ocorre por meio de um mecanismo chamado de “*doble voto preferencial*”, o eleitor pode eleger um ou até dois candidatos da sua preferência, podendo este ser homem ou mulher, possibilitando a escolha do melhor representante do partido e, conseqüentemente, alterando a lista apresentada pelo partido. Porém, cabe ressaltar que a posição dos candidatos dentro das listas eleitorais não interfere nas possibilidades de estes serem eleitos. Por exemplo, uma candidata X que se encontra posicionada no final da lista do partido pode chegar a ser eleita se conseguir reunir os votos necessários, cabe ao eleitor elegê-la mediante o voto preferencial. Este mecanismo permite que a candidata X com maior número de votos se coloque numa posição melhor em relação àqueles que encabeçam as listas e, conseqüentemente, seja eleita (JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2007; INTERNATIONAL IDEA, 2015).

Ao tentarmos entender a relação entre a posição dos candidatos nas listas e o suposto privilégio dos primeiros colocados, defrontamo-nos com um estudo feito por Llanos e Sample (2008), sobre as eleições peruanas de 2006. Segundo o estudo, o eleitorado peruano teria uma “tendência inercial” de votar nos candidatos das primeiras colocações, por se acreditar que estes ocupam ditas posições pela sua capacidade, destaque ou aptidão. Ainda segundo esse estudo, nas eleições de 2006 para o Congresso, 45% dos eleitos encabeçavam as listas eleitorais. Dessa maneira, entendemos que as mulheres peruanas, ao serem colocadas no final das listas, perdem a visibilidade para com o eleitorado. A isso pode se somar que, no

---

<sup>36</sup> “Los Congressistas de la República son elegidos mediante sufragio directo, secreto y obligatorio. La elección de Congressistas a que se refiere el Artículo 90º de la Constitución Política del Perú, se realiza mediante el sistema del Distrito Electoral Múltiple aplicando el método de la cifra repartidora, con doble voto preferencial opcional, excepto en los distritos electorales donde se elige menos de dos congressistas, en cuyo caso hay un solo voto preferencial opcional.”

caso peruano, a lei de cotas para mulheres não veio acompanhada de nenhum tipo de punição para os partidos que a descumprissem. Como consequência, acreditamos que para as mulheres candidatas o processo eleitoral ainda não tem se mostrado favorável, já que a lei de cotas apenas representa uma medida favorável às candidaturas. A partir dessas informações, levantamos a seguinte dúvida: será que uma modificação na lei dos partidos sobre o posicionamento das mulheres nas listas eleitorais e a punição resolveriam o problema de representatividade no Congresso peruano? (JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2007; IDEA INTERNATIONAL, 2015).

No que se refere aos avanços sobre a participação política das mulheres peruanas, podemos citar dois: o primeiro diz respeito à obtenção do voto feminino e o segundo é sobre a implementação da lei de cotas para mulheres, tanto nas listas eleitorais como nas listas para cargos diretivos dentro dos partidos. Por meio de ambos os mecanismos vem se ampliando ao longo dos anos, de forma vagarosa e positiva, a inserção de mulheres nas instâncias de representação política. A lei de cotas para mulheres, de forma especial, tem sido considerada como medida importante para a construção e consolidação da democracia no país.

No caso peruano, além da recente reestruturação institucional, existem ainda dificuldades que deveriam ser enfrentadas pelo governo, uma delas seria a real situação das mulheres como cidadãs. Segundo dados do Ministério da Mulher, atualmente existe um grande número de mulheres que residem no meio rural em extrema pobreza,<sup>37</sup> com baixos níveis de educação e, desse modo, desconhecem os seus direitos como cidadãs. A isso, poder-se-ia somar a diversidade étnica e linguística, características marcantes do país que dificultariam, em alguma medida, o conhecimento dos seus direitos políticos e civis.

A falta de acesso à educação para as mulheres é considerada um problema que o Peru vem enfrentando ao longo dos anos. Se se acreditar que isso pode acarretar ou envolver outros tipos de problemas no futuro, entre eles se encontra a falta de registro de mulheres e crianças no interior do país. Conforme os dados do Ministério da Mulher e do Desenvolvimento Social do Peru, em 2005, 53% (312 mil mulheres entre 16 e 49 anos)<sup>38</sup> das mulheres da área rural não tinham registros nem

---

<sup>37</sup> Cabe ainda ressaltar que, no ano de 2001, 49% da população peruana vivia abaixo da linha de pobreza (ANASTASIA, MELO, SANTOS, 2004).

<sup>38</sup> A população peruana, de acordo com o Banco Mundial (2015), nos anos de 2010-2014 era de

documentação oficial. Por conseguinte, a falta de registros significa que as mulheres desconhecem os seus direitos civis e que, provavelmente, tampouco sabem que podem participar da vida política da sua comunidade (MINISTÉRIO DE LA MUJER Y DE DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

A cédula de identidade nacional permite o acesso a benefícios públicos e garante os direitos políticos e civis de qualquer cidadão. O governo peruano, desde o ano de 2005, tem investido em duas campanhas importantes para tentar solucionar este problema, com os programas “Mi nombre”<sup>39</sup> e “Juntos”.<sup>40</sup> Estes foram criados com a intenção de registrar as mulheres e crianças de todo o país, incluindo aquelas que se encontram nas comunidades mais isoladas. O governo mostra maior preocupação com as crianças, uma vez que estas serão os futuros eleitores e que, sem a documentação ou qualquer tipo de registro, tanto as crianças como as mães, correm o risco de serem excluídos socialmente, sem acesso aos benefícios e direitos, isso apenas pioraria a situação de desigualdade em todos os sentidos (MINISTÉRIO DE LA MUJER Y DE DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

### **2.2.3 Lei de cotas para mulheres no Brasil**

No ano de 1995, surge uma das primeiras iniciativas em relação à lei de cotas para mulheres no Brasil. A Lei nº 9.100 estabelecia uma cota mínima de 20% para mulheres, destinada apenas para as eleições municipais. Já no ano de 1997, é aprovada e estabelecida uma nova lei eleitoral, a Lei nº 9.504, de aplicação nacional,<sup>41</sup> assim como também aumentava a porcentagem da lei de cotas de 20% para 30%.<sup>42</sup> A lei de cotas para mulheres vigente no país prevê o seguinte: “Art. 10. Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70%

---

30,375 603 habitantes.

<sup>39</sup> O Programa “Mi nombre”, criado em 2005, tem como objetivo registrar os peruanos residentes nas zonas mais inóspitas do país. Busca-se fazer este registro e emitir as cédulas de identidade como forma de inclusão social, política e econômica.

<sup>40</sup> O Programa Social “Juntos” foi criado em 2005, com a finalidade de prover um ingresso econômico às famílias de extrema pobreza. Para que estas proporcionem aos seus filhos melhores condições de vida, em troca é necessário que os pais ou responsáveis se comprometam a registrar e levar seus filhos a serviços de saúde e evitar a evasão escolar.

<sup>41</sup> A lei de cotas para mulheres se aplica para eleições de deputados federais, estaduais e vereadores (TSE, 2013).

<sup>42</sup> Conforme Araújo (1998), estabeleceu-se como medida transitória 25% até se atingirem os 30% propostos na lei.

(setenta por cento) para candidaturas de cada sexo” (BRASIL, 2013).

Araújo (1998) destaca que a lei de cotas para mulheres no Brasil teve algumas peculiaridades. A primeira diz respeito ao fato de que a implementação da lei de cotas se deu de forma fácil e por meio de um consenso, ou seja, não houve fortes discussões e discordâncias por parte dos movimentos feministas<sup>43</sup> em como seria aplicada a lei. O segundo ponto que chama a atenção é que, do mesmo modo, os partidos políticos não mostraram resistência na aprovação lei de cotas para mulheres e que, pelo cenário, os partidos estavam a favor desta política. A autora sugere chamar de *contagion effect* a atitude favorável dos partidos, isto significa que os partidos, ao perceberem o caráter inovador da política de cotas, viram que esta poderia trazer ganhos eleitorais, ainda mais se se mostrassem favoráveis a ela (ARAÚJO, 1998, 2001).

Araújo (1998) acredita que, no Brasil, dito posicionamento se deve ao fato de que a lei foi recebida como mais um ponto a ser tratado na agenda sobre os direitos das mulheres e como um mero arranjo institucional. Enquanto em outros países a adoção da lei de cotas para mulheres trouxe à tona discussões e polêmicas envolvendo não apenas partidos políticos, mas também instituições de cunho jurídico e do movimento de mulheres.

O processo de implementação da lei de cotas no Brasil veio acompanhado por justificativas positivas, entre as quais se destacam duas. A primeira, sobre a experiência com a qual contribuiriam as mulheres à política; e a segunda, sobre a necessidade da paridade na representação política, que só seria possível com a lei de cotas para mulheres. Porém, as expectativas desta medida não refletiram no resultado da primeira eleição no Legislativo *com a lei cotas*, de 1998. Nesta primeira eleição, foram eleitas 29 mulheres, equivalente a 5,65%, se compararmos esta porcentagem com a última eleição *sem cotas* em 1994, que foi de 32 eleitas, (6,24%). Poder-se-ia dizer que, num primeiro momento, a lei teve um efeito negativo, já que houve uma redução no número de eleitas (ARAÚJO, 2001; MIGUEL, 2000; VOGEL, 2011).

---

<sup>43</sup> O movimento feminista no Brasil, na década de 1980, caracterizava-se por centrar suas reivindicações contra o Estado, considerado gerador de exclusão. No início dos anos 1990, há uma mudança no foco temático, ou seja, começa-se a dar atenção à relação da mulher com o poder do Estado, destacando-se a participação deste grupo em instâncias de representação política. As reivindicações que predominam são as de formulação de políticas que ampliem a participação feminina (ARAÚJO, 1998).



Contudo, pode ser verificado o efeito positivo da lei no que diz respeito ao número de candidatas mulheres. Em 1994, o número de candidatas mulheres foi de 185, de um total de 3.007 candidatos, enquanto em 1998 o número se elevou para 348 candidatas, num total de 3.357. A partir destas informações, pode-se afirmar que a implementação da lei de cotas, por um lado, não assegurou, no caso brasileiro, a eleição de mulheres no Legislativo, mas, por outro, incentivou o aumento no número de candidaturas em todos os níveis eleitorais (ARAÚJO, 2001; MIGUEL, 2000; VOGEL, 2011).

Ao que parece, no caso brasileiro, a obtenção do direito do sufrágio feminino, em 1932,<sup>44</sup> e a implementação da lei de cotas para mulheres, em 1997, criaram uma expectativa positiva sobre o aumento nos índices de representação e participação feminina nas instâncias de representação política nas duas Casas Legislativas, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Araújo (1998) destaca que a lei deve ser entendida como uma ferramenta legal que visa diminuir as desigualdades na esfera política e complementar em alguma medida espaços nos quais há assimetrias na representação. Para superar o contexto de desigualdades na política, é necessário, inicialmente, que se incluam os grupos considerados excluídos e que a participação destes seja assegurada mediante garantias constitucionais. Sendo assim, a lei de cotas é interpretada como uma garantia legal que assegura que as mulheres participem dos espaços de representação, na medida em que se preencham pelo menos 30% das listas eleitorais com candidatas mulheres (ARAÚJO, 1998; VOGEL, 2011).

Porém, mesmo com esta garantia legal, o Brasil é um dos países com as menores taxas de representação feminina na região. De acordo com levantamento feito pela ONU Mujeres, em janeiro de 2014, em nível internacional, o país se encontra na posição 124, com uma representação feminina de 8,6% na Câmara Baixa, ver Anexo A (ONU MUJERES, 2014).

Para ilustrar melhor a trajetória das mulheres dentro do Legislativo brasileiro, a seguir apresentamos o Quadro 3, o qual mostra a composição da Câmara Baixa do Brasil desde o início da implementação da lei de cotas até a última eleição, em 2014.

---

<sup>44</sup> Estabelece-se na Constituição brasileira o direito de sufrágio feminino em 1932, mas o exercício deste direito só se efetiva pela primeira vez em 1946 (VOGEL, 2011).

**Quadro 3: Mulheres eleitas para a Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil**

Mulheres na Câmara dos Deputados					
Anos de eleição	1998	2002	2006	2010	2014
Número de mulheres eleitas	29	42	46	45	51
Total de cadeiras	513				

Fonte: Elaborado pela autora.

Notamos no quadro que o número de eleitas vem aumentando em proporções pequenas ao longo dos anos, embora a lei não tenha contribuído com o aumento expressivo do número de eleitas. No entanto, o Senado Federal (2014) defende que, mesmo com tais resultados, a lei de cotas é uma ferramenta necessária por vários motivos. O primeiro é pelo fato de o Brasil se encontrar entre os países que possuem baixa representação dentro do *ranking* internacional. O segundo motivo é que, nas eleições de 2010, o Brasil conseguiu eleger 12% de mulheres, uma porcentagem muito baixa de representatividade para o eleitorado feminino, à época de 51,82%.

Segundo os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o eleitorado feminino teria aumentado nos últimos quatro anos em 5,81% em comparação aos homens. O panorama que se tem atualmente é que o eleitorado feminino representa 52,13%, enquanto o masculino 47,78%. Ainda segundo essa instituição, o número de mulheres eleitoras aumentou em todas as faixas etárias (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2014).

Araújo (1998) destaca dois motivos que teriam promovido a participação feminina no mercado de trabalho e na política: o primeiro refere-se ao crescimento industrial a partir da década de 1970, que fez com que as mulheres ocupassem grande parte da força de trabalho; o segundo diz respeito ao processo de redemocratização no Brasil na década de 1980, fase que mobilizou as mulheres e fez com que estas se organizassem em movimentos em prol da retomada da democracia.

Dessa maneira, podemos afirmar que, tanto no caso brasileiro como no peruano, não existem medidas ou sanções para os partidos que descumprem a lei de cotas para mulheres. Acreditamos que a falta de um mecanismo como este pode dificultar ainda mais o funcionamento da lei e isto, conseqüentemente, desmotivaria

os partidos políticos a promoverem políticas para a participação das mulheres. Em contrapartida, segundo Araújo (1998), as próprias mulheres eleitas afirmam que parte do desinteresse é dos partidos, já que predominaria uma ideia de que o aumento de candidatas mulheres poderia reduzir o número de candidatos homens. De certa forma, é necessário reconhecer o papel central que os partidos políticos representam nas eleições. Segundo a International IDEA (2015), estes organismos desempenhariam o papel de “filtro”, uma vez são eles os que selecionam os representantes, candidatos potenciais e interessados. Estas figuras, em caso de serem eleitas, defenderiam a política do partido. No caso das mulheres, as suas possibilidades de acesso dependem, em certa medida, dessas organizações, vez que existem partidos abertos à inclusão das mulheres e outros que não adotam tal perspectiva.

Tudo isso nos mostra que a disputa política eleitoral, tanto para homens como para mulheres, engloba um cenário complexo. Porém, acreditamos que variáveis econômicas, relações sociais, cultura política, financiamento de campanha e o próprio arranjo institucional, interferem e dificultam, em alguma medida, a participação das mulheres no cenário político. Nesse sentido, a lei de cotas brasileira apenas proporcionaria a possibilidade de que as mulheres façam parte das listas eleitorais, não existindo medidas que garantam a eleição destas candidatas. Diante desse cenário, surgiu em 2009 a Lei de Partidos Políticos, Lei nº 9.096, que estabelece que os partidos políticos devem conceder um mínimo de 5% do total do Fundo Partidário para programas que promovam e incentivem a participação feminina na disputa eleitoral. Assim como também se estabeleceu que cada partido deve destinar pelo menos 10% do total de tempo da propaganda eleitoral partidária para as mulheres (NICOLAU, 2006; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2013; VOGEL, 2011).

### 2.3 O arranjo institucional no Brasil e no Peru: semelhanças e diferenças

O principal objetivo desta parte do capítulo é contemplar o que se entende por um sistema eleitoral e suas características em ambos os países: Brasil e Peru. O sistema eleitoral consta no conjunto de determinadas regras, que regem o funcionamento do processo político eleitoral e que ajudam a compor o Poder Legislativo. Desta maneira, o sistema eleitoral encarrega-se de transformar o número de votos em cadeiras dentro do Legislativo, determina se o eleitor pode votar no partido ou diretamente no candidato, assim como também estipula o número de cadeiras por distritos eleitorais (LIJPHART, 2003; ROCHA, ANASTASIA, 2009).

Outros aspectos a serem contemplados nesta parte da dissertação são as semelhanças e diferenças entre o arranjo institucional de ambas as democracias, Brasil e Peru. Num primeiro momento, apresentaremos as semelhanças encontradas no arranjo institucional e, num segundo, as diferenças deste.

Sabemos que ambos os países pertencem à América do Sul, são países em desenvolvimento e denominados por suas próprias Constituições como *Estados Democráticos*. O Quadro 4 foi elaborado com base nas informações adquiridas nas Constituições e nas instituições responsáveis pelos processos eleitorais: Jurado Nacional de Elecciones, do Peru, o Tribunal Superior Eleitoral, do Brasil. Neste quadro, apresentamos as semelhanças no que se refere ao arranjo institucional de cada país (BRASIL, 1988; PERU, 1993).

**Quadro 4: Similaridades no arranjo institucional no Peru e no Brasil**

		Peru	Brasil
<b>Semelhança 1</b>	<b>Forma de governo</b>	República	República
<b>Semelhança 2</b>	<b>Sistema de governo</b>	Presidencialista Ollanta Moisés Humala Tasso, primeiro mandato (2011-2016)	Presidencialista Dilma Vana Rousseff, segundo mandato (2015- 2019)
<b>Semelhança 3</b>	<b>Cotas de gênero como norma legal</b>	Sim Em 1997 25% de cotas para mulheres nos partidos para eleições municipais e legislativas. Em 2000 a porcentagem passa a ser de 30%.	Sim Em 1997 cotas em nível nacional. As listas partidárias devem ter no mínimo 30% e no máximo 70% de candidaturas de ambos os sexos.
<b>Semelhança 4</b>	<b>Sistema eleitoral</b>	Sistema de Representação Proporcional do método <i>D'hondt</i> para o Congresso.	Sistema de Representação Proporcional do método <i>D'hondt</i> para a Câmara Baixa.

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com a forma de governo escolhida pela Constituição determina-se o modo como será selecionado o Chefe de Estado de um determinado país, podendo ser este Monarquia ou República. A Monarquia tem como tradição a herança do cargo, podendo ser vitalício. O segundo tipo é a República, nesta forma de governo tanto os chefes de Governo como de Estado são eleitos via processo eleitoral e o tempo de mandato e reeleição é determinado pela Constituição. Sendo assim, as informações que o quadro nos apresenta mostram que tanto o Brasil como o Peru possuem a primeira semelhança no que tange à forma de governo, sendo ambos Repúblicas (BRASIL, 2015; LIJPHART, 2003; PERU, 1993; ROCHA, ANASTASIA, 2009).

No que tange ao sistema de governo, existiriam dois tipos, o parlamentarismo e o presidencialismo. A principal característica do parlamentarismo é que o cargo de primeiro-ministro não é resultado de uma eleição direta feita pelos cidadãos, mas sim da escolha pelo próprio Parlamento. O segundo tipo é o presidencialismo, neste os eleitores elegem diretamente alguém para ocupar o cargo no Executivo como presidente da nação. Os países em questão possuem uma segunda semelhança,

são constituídos por um sistema de governo presidencialista (LIJPHART, 2003; ROCHA, ANASTASIA, 2009).

Atualmente, o Peru tem como presidente da República Ollanta Moisés Humala Tasso, representante do *Partido Nacionalista Peruano*, denominado de ala esquerda. Partido fundado no ano de 2005, começou a lançar seu candidato para as eleições presidenciais do ano de 2006, e em 2011 foi eleito como presidente da República Ollanta Humala para um mandato de cinco anos (2011-2016) (PRESIDENCIA DE LA REPÚBLICA DEL PERÚ, 2015).

O sistema e a forma de governo no Brasil foram mantidos mediante o plebiscito de 1993.<sup>45</sup> A atual presidente da República é Dilma Vana Rousseff, afiliada ao Partido dos Trabalhadores (PT), fundado em 1980, durante a ditadura militar, foi reconhecido como partido político pelo Tribunal Superior Eleitoral em 1982, podendo a partir desse momento participar de disputas eleitorais. Em 2002 e 2006 o partido conseguiu eleger e reeleger o presidente da República Luís Inácio Lula da Silva. Pelo mesmo partido, foi eleita, pela primeira vez, uma mulher brasileira para exercer este cargo (2010-2014), Dilma Rousseff. No ano de 2014, esta candidatou-se novamente para a reeleição, sendo que, após um segundo turno acirrado, foi eleita novamente como presidente, para um mandato de quatro anos (2015-2019) (PARTIDOS DOS TRABALHADORES, 2015; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2015).

A penúltima semelhança entre ambos os países diz respeito à utilização da lei de cotas para mulheres para a eleição em âmbito nacional. Também se assemelham na mesma porcentagem estabelecida por lei, que é de 30% de mulheres nas listas eleitorais. A única diferença entre ambos neste quesito é que o Peru, atualmente, aplica a lei de cotas para mulheres para a eleição em cargos diretivos dentro dos partidos políticos, enquanto o Brasil não implantou alguma medida parecida (INTERNATIONAL IDEA, 2015).

Finalmente, a última semelhança diz respeito ao sistema eleitoral. Ambos os países usam o sistema de representação proporcional do método *D'hondt*, para a eleição no Legislativo. No Brasil, este sistema é usado apenas na Câmara dos Deputados, enquanto no Peru, por ser um país com apenas uma Câmara, aplica-se

---

<sup>45</sup> O plebiscito de 1993 teve o seguinte resultado: 86,60% da população votaram a favor da manutenção da *república* como forma de governo, enquanto 69,2% votaram a favor da manutenção do presidencialismo (ROCHA, ANASTASIA, 2009, p. 57).

ao Congresso da República. Esta semelhança será ressaltada com mais detalhes no próximo item.

Dando continuidade à proposta de ressaltar as semelhanças e diferenças nos arranjos institucionais do Peru e do Brasil, elaboramos o Quadro 5, com as diferenças institucionais, tendo também como base as informações das instituições que trabalham com o processo eleitoral, como o Tribunal Superior Eleitoral, no Brasil, e o Jurado Nacional de Elecciones, no Peru.

**Quadro 5: Diferenças no arranjo institucional no Peru e no Brasil**

	Peru	Brasil
<b>Forma de Estado</b>	Estado unitário	Federal
<b>Tipo de cameralismo</b>	Unicameral <sup>46</sup> Congresso da República (130 congressistas)	Bicameral - Câmara dos Deputados (513 deputados) e Senado (81 senadores)
<b>Distritos eleitorais</b>	24 departamentos mais a província constitucional de Callao e o distrito eleitoral de Lima Província (total 26).	26 estados brasileiros mais o distrito federal (total 27).
<b>Sistema eleitoral<sup>47</sup></b>	<i>Sistema de Representação proporcional do método D'hondt.</i> <sup>48</sup>	<i>Sistema de Representação Proporcional do método D'hondt para a Câmara Baixa.</i>
<b>Tipo de lista eleitoral</b>	Lista “ <i>cerrada no bloqueada</i> ” ou lista “ <i>cerrada y desbloqueada</i> ” *na literatura brasileira é interpretada como lista aberta.	Lista Aberta

**Fonte: Elaborado pela autora.**

A primeira diferença encontrada entre ambos os países é a *Forma de Estado*, este por sua vez possui dois tipos: federalista e unitário. Entende-se por uma federação a divisão do poder entre o governo central e os entes federativos por meio de um processo denominado descentralização. O Brasil, atualmente, é uma Federação, isto significa que há uma dispersão de poder no que se refere às

<sup>46</sup> Em 1995, o Peru deixa de ser bicameral e passa a ser unicameral (MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, 2009).

<sup>47</sup> O sistema eleitoral pode ser considerado como uma similaridade, mas é necessário mencioná-lo, uma vez que deste decorre o tipo de lista.

<sup>48</sup> *D'hondt* é uma fórmula eleitoral utilizada para a distribuição de cadeiras no parlamento entre os partidos, usualmente utilizada nos países que são regidos por sistemas de representação proporcional. Esta fórmula tende a favorecer aos maiores partidos que obtiveram mais votos (NICOLAU, SCHIMITT, 1995).

*instâncias político-administrativas*. A escolha desta forma de Estado seria a mais apropriada, devido ao fato de o Brasil ser um país com grandes proporções territoriais. O Brasil reconhece como entes federativos os estados e os municípios, sendo estes últimos dotados de certa autonomia para legislar em questões do próprio interesse. Sobre a competência dos municípios, ver Anexo B (AVRITZER, ANASTASIA, 2006; BRASIL, 1988; LIJPHART, 2003).

O segundo tipo, Estado unitário, é usado no Peru. Este se refere a um governo central sem autonomia das províncias, adotado em países com uma proporção territorial considerada pequena. Isto significa que o Peru representa uma única entidade centralizada a favor do bem-estar do seu povo. O governo deve trabalhar, gerenciar os recursos, velar pelo bem-estar social e garantir os direitos civis, políticos e sociais em três níveis: nacional, regional e municipal. Isto significa levar em conta 24 departamentos mais a província constitucional do Callao, 195 províncias e 1.648 distritos (AVRITZER, ANASTASIA, 2006; LIJPHART, 2003; PERU, 1993).

No que tange ao sistema legislativo ou ao tipo de cameralismo, ambos os países possuem diferentes tipos. O Peru é regido por um sistema unicameral, o que significa que o Poder Legislativo é representado apenas por uma Câmara ou também chamado de Congresso da República. Conforme a Constituição peruana, vigente desde 29 de dezembro de 1993, a Câmara única era composta por 120 representantes. A partir de 2011, com a reformulação do art. 90 da Constituição peruana, o número é modificado e passa a ser de 130 congressistas. Esta nova cifra se encontra atualmente vigente para o mandato de 2011-2016, o qual tem duração de 5 anos (PERU, 1993).

No Peru, os congressistas são eleitos mediante o sufrágio direto, secreto e obrigatório, cabe ressaltar que os resultados da eleição para este cargo baseiam-se no total de votos obtidos nos distritos eleitorais. Atualmente, o Peru possui 26 distritos eleitorais múltiplos, dos quais 24 são departamentos, os outros dois são a província constitucional de Callao e o recente distrito eleitoral de Lima Província. Este último foi criado em 2009 e entrou em vigência para as eleições de 2011 com a intenção de que peruanos residentes no exterior fossem representados no Congresso. De acordo com os dados que continha a proposta de Lei nº 3.894 do Congresso da República, uma média de três milhões de peruanos residem no exterior. Somente entre 1990 e 2007 um milhão, novecentos e quarenta deixaram o



país em busca de melhores condições laborais em outros países (CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERÚ, 2015).

O Quadro 6 mostra o total de peruanos que deixaram o país, um dos argumentos usados para a aprovação do projeto de Lei nº 3.894, que se refere à necessidade da criação de um novo distrito eleitoral para residentes no exterior, já que o número de peruanos que deixaram o país era considerado alto.

**Quadro 6: Peruanos que deixaram o país entre 1990-2007**

<b>AÑO</b>	<b>NUMERO DE EMIGRANTES</b>
1990	46 596
1991	68 349
1992	58 789
1993	78 944
1994	49 964
1995	36 943
1996	37 956
1997	45 179
1998	58 122
1999	54 342
2000	69 110
2001	76 139
2002	109 771
2003	157 133
2004	217 153
2005	245 336
2006	291 500
2007	239 491
<b>Total</b>	<b>1 940 817</b>

Fonte: CONGRESSO DA REPÚBLICA DO PERÚ, 2015.

Antes de esta lei ter sido aprovada, os residentes no exterior podiam votar para o cargo de Presidente da República e para o Congresso, no entanto, a computação desses votos era considerada dentro do distrito eleitoral de Lima. Com a criação do novo distrito eleitoral, acredita-se que os candidatos pelo novo distrito podem levar demandas ao Congresso referentes a problemas de imigração, representar melhor este grupo e fazer com que haja um maior interesse pelas questões no país (CONGRESSO DA REPÚBLICA DO PERÚ, 2015).

A partir desta mudança houve um aumento no número de cadeiras para o Congresso peruano, passou de 120 para 130. Desta maneira, com a criação do novo distrito eleitoral, a distribuição de cadeiras ficou da seguinte forma: 4 vagas para o novo distrito de *Lima Província*, e os distritos de Lima, Piura, Arequipa, Cajamarca, Loreto e San Martin passam a ter 1 vaga a mais no Legislativo (JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2010).

Já no Brasil, o sistema legislativo que impera atualmente é do tipo bicameral, forma que denota a existência de duas Casas Legislativas: Senado Federal e Câmara dos Deputados. O primeiro possui na sua composição 81 senadores, com um mandato de oito anos, equivalente a duas legislaturas. Neste período, a cada quatro anos, há uma renovação de um ou dois terços do Senado. Por exemplo, nas eleições de 2014, foi renovado um terço do Senado, equivalente a 27 cadeiras, o que corresponde a um senador por Estado, com mandato entre 2015-2023. Já no ano de 2018 serão renovados dois terços. Cada estado da Federação, incluindo o Distrito Federal, tem direito de eleger ao todo três senadores. Os mandatários são eleitos por meio do sistema majoritário, conforme a Constituição brasileira vigente desde 1988 (BRASIL, 1988).

A Câmara dos Deputados, atualmente, é composta por 513 deputados federais, com um mandato de quatro anos (2015-2019). O número de cadeiras no Legislativo é dado conforme proporção da população dos estados da federação, incluindo o Distrito Federal. No entanto, no ano de 2013, o Tribunal Superior Eleitoral decretou que alguns estados federativos, como Alagoas, Espírito Santo, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, perdessem uma cadeira cada, e Paraíba e Piauí perdessem duas cadeiras cada. O número de cadeiras aumentou para os estados da seguinte forma: Santa Catarina e Amazonas ganharam uma vaga a mais, Ceará e Minas Gerais ganharam duas cada e Pará passou a ter quatro vagas a mais (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

Esta mudança deve-se ao novo cálculo populacional feito pelo Censo de 2010, sendo que esta medida entrou em vigor para as eleições de 2014. Ainda conforme a disposição constitucional do art. 45, o número de cadeiras pode vir a mudar, à medida que haja aumento na população. No entanto, a atual Constituição determina que nenhum Estado brasileiro pode ter menos de oito vagas e o número não pode ultrapassar 70 deputados por estado. De acordo com estas informações, o aumento no número de cadeiras para o Legislativo pode ser entendido como algo positivo, no entanto, acreditamos que dito aumento deva vir acompanhado de uma representação mais igualitária de gênero (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2014; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2013).

Desta maneira, o quadro 7 mostra-nos como, atualmente, estão distribuídas as cadeiras na Câmara dos Deputados por estados brasileiros, após a eleição de 2014.

**Quadro 7: Número de deputados eleitos por estados no Brasil no período 2015-2019**

Acre	8	Paraíba	12
Alagoas	9	Pernambuco	25
Amazonas	8	Piauí	10
Amapá	8	Paraná	30
Bahia	39	Rio de Janeiro	46
Ceará	22	Rio Grande do Norte	8
Distrito Federal	8	Rondônia	8
Espírito Santo	10	Roraima	8
Goiás	17	Rio Grande do Sul	31
Maranhão	18	Santa Catarina	16
Minas Gerais	53	Sergipe	8
Mato Grosso do Sul	8	São Paulo	70
Mato Grosso	8	Tocantins	8
Pará	17		

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015.

É importante sublinhar que, nesta parte do trabalho, nosso foco é analisar algumas especificidades em relação ao sistema eleitoral e o tipo de lista que se usa para a eleição no Legislativo de ambos os países: na Câmara dos Deputados, no Brasil, e no Congresso da República, no Peru. Sendo assim, o último componente a ser contemplado é o sistema eleitoral e os tipos de listas adotados pelos países em questão.

Entendemos que todo processo político-eleitoral se baseia numa interação de interesses, informações, ações e estratégias entre vários atores, sendo estes partidos, eleitores e candidatos. Nesse sentido, o sistema eleitoral define de que forma se dará a escolha dos candidatos para ocuparem os cargos no Legislativo. Lijphart (2003) destaca que é possível distinguir duas fórmulas de representação dentro do sistema eleitoral. O primeiro tipo refere-se ao sistema do distrito uninominal, este se baseia na regra da maioria absoluta/maioria simples e é um tipo de sistema típico das democracias majoritárias. Entende-se por esta fórmula que o candidato que conseguir mais apoio via votos será eleito, ou seja, “o vencedor leva tudo” (AVRITZER, ANASTASIA, 2006; LIJPHART, 2003, p. 169; NICOLAU, SCHMITT, 1995; ROCHA, ANASTASIA, 2009).

O segundo tipo seria a de representação proporcional, esta tem como objetivo representar tanto as minorias como as maiorias. A eleição dos parlamentares no Legislativo baseia-se na ideia da proporcionalidade de votos, e esta por sua vez reflete sobre o número de cadeiras. Os países aqui analisados, o Brasil e o Peru, assemelham-se no quesito de sistema de representação, uma vez que ambos usam o sistema de representação proporcional para a eleição nas respectivas instâncias de representação: Câmara dos Deputados brasileira e Congresso peruano (LIJPHART, 2003, p. 169; ROCHA, ANASTASIA, 2009).

Ainda neste último sistema, existiriam três tipos de representação proporcional, sendo estas: representação proporcional em listas (aberta, fechada e flexível), distritos mistos com fórmula proporcional e voto único transferível. Ambos os países fazem uso do sistema de representação proporcional com listas eleitorais (LIJPHART, 2003; NICOLAU, SCHIMITT, 1995; ROCHA, ANASTASIA, 2009).

O Brasil adotou o sistema de representação proporcional com lista aberta para a eleição dos deputados federais. Entende-se por este tipo de lista que os partidos políticos têm a capacidade de apenas formular as listas eleitorais, mas não detém o poder de ordená-las. Cabe ressaltar que, neste tipo de lista aberta, não existe ordenamento prévio dos candidatos ou favorecimento dentro das listas apresentadas pelos partidos. No caso brasileiro, o eleitor pode optar por votar no partido ou diretamente no candidato da sua preferência,<sup>49</sup> inclusive votar em candidatos de listas diferentes. Ao final da eleição, contabilizam-se o total de votos, os votos dados à legenda e os votos dados aos candidatos. Isto não é possível para os eleitores da lista fechada.<sup>50</sup> Sendo assim, os candidatos procuram cuidar e manter uma boa reputação individual para com seus eleitores, o que explica o porquê de a reputação partidária tender a pesar menos do que a individual (NICOLAU, SCHIMITT, 1995; ROCHA, ANASTASIA, 2009).

O Peru, atualmente, é regido por um sistema de representação proporcional com lista, denominada na língua originária, castelhano, “*cerrada no bloqueada*” ou lista “*cerrada y desbloqueada*” (JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2015). Sendo assim, a partir de uma tradução literal, esta seria entendida como lista

---

<sup>49</sup> Ao eleger o candidato da sua preferência, o eleitor faz uso de um mecanismo chamado “voto preferencial” (NICOLAU, SCHIMITT, 1995).

<sup>50</sup> No sistema de representação proporcional com lista fechada ou bloqueada, os eleitores apenas podem votar no partido e não podem alterar o ordenamento da lista feita pelo partido. O nome do candidato que representará o partido é resultado de uma deliberação interna do partido, o qual o eleitor não pode mudar (NICOLAU, SCHIMITT, 1995).

“*cerrada e não bloqueada*”, este tipo de lista, tal como foi mencionado anteriormente, é interpretado pela literatura brasileira como *lista aberta*. Ao longo desta análise, levantaremos algumas características pelas quais ela é interpretada como lista aberta.

A singela diferença entre ambas estas listas seria dada, no nosso entender, apenas nas nomenclaturas, uma vez que, segundo Archenti e Tula (2007), tanto a lista “*cerrada y no bloqueada*” como a lista “*aberta*” seriam relativamente parecidas no seu funcionamento. Isto porque em ambas as listas os candidatos tendem a se tornar menos dependentes dos partidos. As autoras também ressaltam que a competição eleitoral neste tipo de lista se daria em duas arenas: uma *interpartidária* e outra *intrapartidária*. A primeira é considerada como uma competição externa, já que o jogo eleitoral, nesta arena, é uma competição entre diferentes partidos e o que está em jogo é o número de cadeiras que irão para cada partido. A segunda seria considerada como uma competição interna, uma vez que os candidatos disputaram no interior do partido para ganhar visibilidade (ARCHENTI, TULA, 2007, p. 190).

A partir do entendimento de Archenti e Tula (2007), de que ambas as listas são relativamente parecidas, o que as tornaria diferentes seria o tipo de deslocamento. Dessa forma, a lista “*cerrada y no bloqueada*” caracterizar-se-ia por ter a capacidade de deslocamento do tipo *vertical-intrapartidário*, ou seja, haveria neste tipo um reordenamento dos candidatos dentro de uma única lista eleitoral. Já no tipo de lista aberta, haveria um deslocamento horizontal-interpartidário, ou seja, estaria havendo uma reagrupação interpartidária com viés integrador de outros partidos (ARCHENTI, TULA, 2007, p. 190).

Em contrapartida, acreditamos que a interpretação da literatura brasileira em considerar a lista peruana “*cerrada y no bloqueada*” como lista aberta dá-se pelo fato de que os partidos políticos peruanos fazem um ordenamento da lista eleitoral do mesmo modo que no Brasil. No entanto, segundo Anastasia (2004), o ordenamento da lista não poderia dar preferência a nenhum candidato dela, ou seja, a posição dos candidatos na lista não lhes garante favorecimento especial e/ou transferência de votos. Sendo assim, este ordenamento deve ser entendido apenas como “um indicativo para o eleitor” (ANASTASIA, 2004).

Finalmente, entendemos que, para a literatura brasileira, a lista peruana seria vista como aberta, uma vez que no Peru se utiliza um mecanismo chamado de *doblo voto preferencial opcional*, segundo o qual o eleitorado pode votar em até dois

candidatos, dando-se ao eleitor o poder de eleger quais candidatos da lista representarão o partido. O uso deste mecanismo possibilita que o eleitor possa alterar a ordem dos candidatos proposta pelo partido, dessa maneira, serão eleitos os candidatos com maior quantidade de votos, independentemente da sua posição dentro das listas eleitorais. Cabe ainda ressaltar que, mediante este tipo de lista, o eleitor não precisa votar nos candidatos da sua preferência numa única lista partidária, pelo contrário, pode fazer esta manifestação de preferências entre candidatos de diferentes partidos (ANASTASIA, 2004; JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2015).

Após termos mostrado como funciona o sistema eleitoral em ambos os países, no tópico a seguir mostraremos como está representado atualmente o Legislativo.

#### **2.4 A representação das mulheres brasileiras e peruanas no Legislativo**

Nesta parte do trabalho, pretendemos apresentar o panorama atual da representação feminina nos Legislativos peruano e brasileiro. No caso peruano, na legislatura de 2011 a 2016, e no caso brasileiro, na legislatura de 2015 a 2019. Mostraremos a seguir a atual composição da Câmara Baixa (CB) e o número de mulheres eleitas em ambos os países. Para o caso da República do Peru, basear-nos-emos nas informações do Jurado Nacional de Elecciones (JNE, 2011), instituição responsável pela análise dos resultados das eleições gerais do ano de 2011. Nas eleições peruanas, para o período mencionado, foram eleitos: o presidente da República pelo sufrágio direto,<sup>51</sup> Ollanta Humala, do Partido Nacionalista Peruano, e seus dois vice-presidentes. Também foram eleitos, mediante o sistema de representação proporcional, cento e trinta congressistas da República do Peru, sendo que as cento e trinta cadeiras foram distribuídas entre os partidos políticos. O Quadro 8 mostra-nos o número absoluto de mulheres e homens eleitos por partidos.

---

<sup>51</sup> No caso peruano, o candidato à presidência que obtiver mais da metade dos votos será eleito. Caso nenhum dos candidatos obtenha a maioria absoluta, haverá um segundo turno com os dois candidatos que obtiveram maioria relativa (PERU, 1993).

**Quadro 8: Distribuição de cadeiras por partido político e por sexo no Congresso da República do Peru (2011-2016)**

<b>Total de cadeiras por partido político</b>	<b>Homens Eleitos em nº absolutos</b>	<b>Mulheres Eleitas em nº absolutos</b>	<b>Partidos Políticos e Alianças no Peru</b>
47 cadeiras	35	12	Partido Nacionalista Peruano
37 cadeiras	28	9	Fuerza 2011
21 cadeiras	19	2	Alianza Perú Posible
12 cadeiras	9	3	Alianza por El Gran Cambio
9 cadeiras	8	1	Alianza Solidaridad Nacional
4 cadeiras	3	1	Partido Aprista Peruano
<b>Total de 130</b>	<b>102 cadeiras (78%)</b>	<b>28 cadeiras (22%)</b>	

Fonte: Elaborado pela autora.

As informações que o quadro nos proporciona mostram que o Legislativo peruano se encontra, atualmente, composto por 22% de mulheres, diante de 78% de homens.<sup>52</sup> Por meio destas informações, pode-se afirmar que há uma desproporcionalidade grande entre ambos os sexos. Porém, quando se menciona a militância por sexo dentro dos partidos com maior representação no Congresso, Partido Nacionalista Peruano (PNP) e Fuerza 2011, nota-se que há grande militância por parte das mulheres em ambos os partidos. No PNP, a militância feminina é de 62%, enquanto no Partido Fuerza 2011 é de 47% (LLANOS, TELLO, 2012).

Na legislatura de 2011 a 2016, o Congresso peruano encontra-se representado por 10 partidos e 3 alianças eleitorais.<sup>53</sup> Os partidos que mais elegeram parlamentares foram: o Partido Nacionalista Peruano, do atual presidente Ollanta Humana, e o Partido Fuerza 2011, que teve como candidata à presidência Keiko Fujimori, filha do ex-presidente Alberto Fujimori (JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, 2011).

Segundo Llanos e Tello (2012), os partidos políticos do Peru não adotaram medidas complementares, como o “mandato de posição nas listas”. Entende-se este mecanismo como um elemento-chave capaz de promover ainda mais a efetividade

<sup>52</sup> Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU Mujeres, 2015), no âmbito internacional atualmente a média de representação feminina no parlamento é também de 22,2%; ainda segundo esta organização, no ano de 1995, a porcentagem de mulheres não superava os 11,3%.

<sup>53</sup> Alianza Perú Posible, Alianza por el Gran Cambio, Alianza Solidaridad Nacional, Partido Nacionalista Peruano, Fuerza 2011, Partido Aprista, Cambio Radical, Fonavista del Peru, Partido Descentralista Fuerza Social, Partido Político Adelante, Fuerza Nacional, Despertar Nacional e Justicia-Tecnologia-Ecologia.

da lei de cotas para mulheres, uma vez que a lei por si só não garante o acesso de mulheres a cargos em instâncias políticas. Mediante o mandato estabelecem-se lugares específicos para mulheres dentro das listas eleitorais, este mecanismo visa garantir uma representação equilibrada de ambos os sexos. Sendo assim, o mandato de posição teria um efeito positivo nos sistemas eleitorais que possuem listas fechadas, uma vez que há uma maior probabilidade de alternância de candidaturas por sexo ou uma melhor colocação das mulheres nas listas, para que não ocupem posições meramente simbólicas. Esta mesma ferramenta, no entanto, teria efeitos contrários ou negativos nos sistemas eleitorais que possuem listas abertas, devido à existência do mecanismo de “voto preferencial”, já que este último atuaria alterando a ordem das listas eleitorais e, conseqüentemente, anularia os efeitos do mandato de posição (ARCHENTI, TULA, 2007; LLANOS, TELLO, 2012).

Dessa forma, os partidos políticos peruanos se sentiriam desmotivados em criar medidas complementares ao se acreditar que voto preferencial seria favorável à eleição de mulheres, uma vez que quem as elege seriam seus eleitores. Assim, Llanos e Tello (2012) ressaltam que, no caso peruano, ter-se-ia um ambiente no qual a vontade política é limitada em promover mecanismos complementares para a lei de cotas. Dos onze países na América Latina que possuem lei de cotas para mulheres, apenas seis possuem o mandato de posição – Argentina, Bolívia, Costa Rica, Honduras, México, Paraguai –, enquanto o Peru e o Brasil se encontram fora deste grupo (ARCHENTI, TULA, 2007; LLANOS, TELLO, 2012).

No que concerne ao caso brasileiro, utiliza-se o Quadro 9 para apresentar o panorama atual no que tange à representação feminina na Câmara dos Deputados, para a legislatura de 2015 a 2019, tendo como suporte a informações proporcionadas pela Câmara dos Deputados (CD). Atualmente, a Câmara dos Deputados é representada por 13 partidos políticos e dois blocos parlamentares (para ver a lista completa dos partidos, consultar Anexo D). O quadro a seguir mostra-nos como está composta a Câmara dos Deputados por sexo e número de cadeiras para cada partido político para a atual legislação.



**Quadro 9: Distribuição de cadeiras por partido político e por sexo na Câmara dos Deputados no Brasil (2015-2019)**

Total de cadeiras por partido	Homens Eleitos em nº absolutos	Mulheres Eleitas em nº absolutos	Partidos políticos brasileiros e blocos parlamentares
152 cadeiras	462 90,10%	51 9,9%	<i>Bloco Parlamentar PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN</i>
64 cadeiras			<i>Partido dos Trabalhadores</i>
53 cadeiras			<i>Partido da Social Democracia Brasileira</i>
38 cadeiras			<i>Bloco Parlamentar PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL (Partido Social Liberal), PT do B.</i>
34 cadeiras			<i>Partido Social Democrático</i>
34 cadeiras			<i>Partido da República</i>
32 cadeiras			<i>Partido Socialista Brasileiro</i>
22 cadeiras			<i>Democratas</i>
19 cadeiras			<i>Partido Democrático Trabalhista</i>
16 cadeiras			<i>Solidariedade</i>
13 cadeiras			<i>Partido Comunista do Brasil</i>
12 cadeiras			<i>Partido Republicano da Ordem Social</i>
11 cadeiras			<i>Partido Popular Socialista</i>
8 cadeiras			<i>Partido Verde</i>
4 cadeiras			<i>Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)</i>
1 cadeira	<b>Sem Partido*(O deputado Cabo Daciolo foi expulso do PSOL e atualmente se encontra sem partido)</b>		
<b>Total de 513</b>			

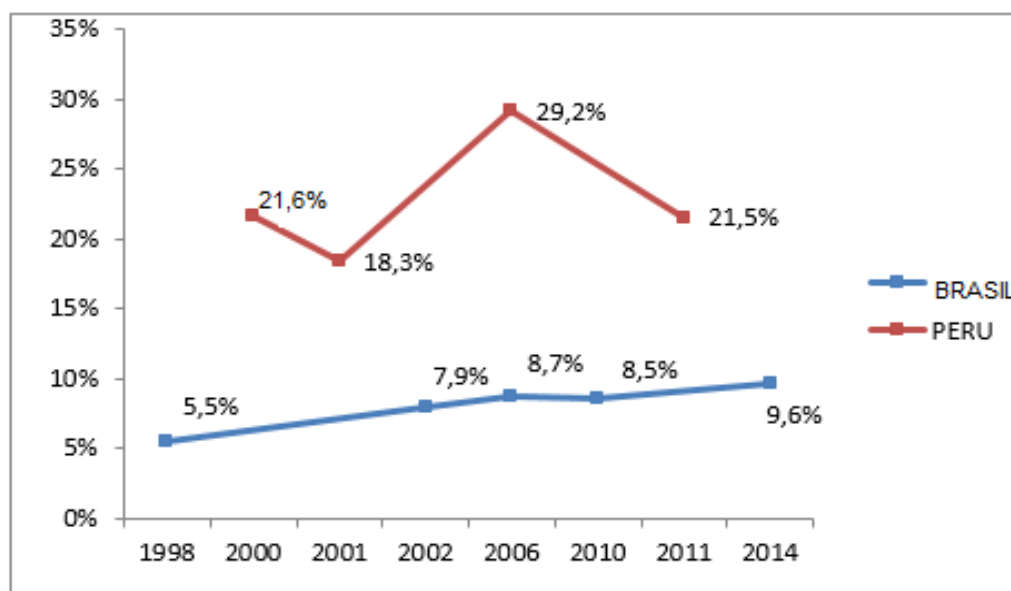
Fonte: Elaborado pela autora.

As informações extraídas do quadro demonstram que, na atual legislatura brasileira, o número de homens na Câmara dos Deputados é bem superior ao de mulheres. De um total de 513, cadeiras apenas 51 (9,9%) são ocupadas por mulheres, mesmo com a lei de cotas em vigor. Segundo as informações da Câmara dos Deputados, nestas eleições os partidos que disputaram conseguiram preencher as cotas de candidaturas, mas isto não se refletiu no número de eleitas. Os partidos que mais elegeram mulheres foram: o Partido dos Trabalhadores, que elegeu 8 deputadas; o PMDB, que elegeu 7; o PSDB e o Partido Socialista Brasileiro, que elegeram 5 cada um (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

O panorama que se tem sobre a Câmara dos Deputados é de uma baixa

representatividade de gênero, inclusive inferior ao caso peruano. Se compararmos ambos os países em números percentuais de eleitas, iremos nos deparar com o seguinte gráfico:

**Gráfico 2 - Mulheres no Congresso peruano (2000-2011) e na Câmara dos Deputados no Brasil (1998-2014)**



Fonte: Elaborado pela autora.

O gráfico apresentado mostra-nos, comparativamente, que o Brasil possui uma representação feminina de 9,6%, enquanto o Peru possui 21,5%. Se pensarmos num viés de igualdade de representação de gênero dentro do Legislativo, ambos os países ainda têm um longo percurso a ser percorrido para atingirem uma igualdade de representação nesta instância política. Estes resultados podem ser reflexos da Tabela 2, sobre as médias mundial e regional de mulheres no Parlamento elaboradas pela Organização das Nações Unidas.

**Tabela 2: Médias mundial e regional de mulheres nos parlamentos**

	Câmara única o baixa	Câmara alta o Senado	Ambas câmaras combinadas
<b>Promedio mundial</b>	<b>22,2%</b>	19,5%	21,8%
<b>Promedios regionales</b>			
Las regiones están presentadas en orden descendiente de mujeres en parlamentos unicamerales o en la cámara baja del parlamento. Las agrupaciones regionales utilizadas son las de la UIP.			
<b>Países nórdicos</b>	<b>42,1%</b>	—	—
<b>Américas</b>	<b>25,2%</b>	25,3%	25,2%
<b>Europa (países nórdicos incluidos)</b>	<b>25,1%</b>	22,8%	24,6%
<b>Europa (países nórdicos no incluidos)</b>	<b>23,5%</b>	22,8%	23,3%
<b>África Subsahariana</b>	<b>22,9%</b>	18,9%	22,5%
<b>Asia</b>	<b>18,9%</b>	13,9%	18,4%
<b>Estados árabes</b>	<b>17,8%</b>	7,7%	16,0%
<b>Pacífico</b>	<b>13,4%</b>	38,6%	16,2%

Fonte: ONU MUJERES, 2014.

Ambos os países aqui analisados pertencem à América do Sul, nesta região a média da participação feminina na Câmara Baixa gira em torno dos 22,2%. Os países com maior representação feminina são os países nórdicos,<sup>54</sup> com uma porcentagem de 42,1%. Conforme Araújo (2001), uma das razões que pode ter levado os países da Europa e os países nórdicos a obterem altas taxas de representação feminina no Parlamento pode ser o fato de que a adoção da lei de cotas para mulheres não partiu de uma iniciativa formal do Estado direcionada para os partidos políticos. Pelo contrário, tal iniciativa surgiu dos próprios partidos e do engajamento dos movimentos feministas. Dessa maneira, o que se percebe na região das Américas é que a maioria dos países adotou a lei de cotas mediante uma via legal, regulamentadora por parte do Estado, inclusive punindo de forma severa os partidos que descumprirem a lei.<sup>55</sup> No grupo de países que não possuem medidas punitivas se encontram o Peru e o Brasil.

Ainda segundo Araújo (2001), a iniciativa partidária de adotar a lei de cotas inicialmente teria surgido dos partidos de esquerda e, logo depois, dos partidos denominados de centro e de direita, ao verem que era uma “política simpática”. No entanto, Araújo (2001) ressalta que a adoção deste tipo de medida não se limitaria ao aspecto ideológico nem ao de compromissos feministas. Pelo contrário, o motivo pelo qual os partidos políticos se mostraram favoráveis a esta lei se deve ao fato de

<sup>54</sup> Noruega, Dinamarca e Finlândia.

<sup>55</sup> No caso argentino, os partidos que não cumprirem o que estabelece a lei de cotas estão sujeitos à punição, qual seja, a não oficialização das listas eleitorais para as eleições.

estes terem percebido que esta ferramenta poderia proporcionar ganhos ao partido, como, por exemplo, maior visibilidade com seu eleitorado (ARAÚJO, 2001).



### **3 A TRAJETÓRIA POLÍTICA DAS MULHERES, SUA INSERÇÃO NA POLÍTICA PARTIDÁRIA E A LEI DE COTAS COMO FERRAMENTA DE COMBATE À DESIGUALDADE DE GÊNERO**

Para a elaboração deste capítulo, optamos por utilizar as entrevistas como instrumento de pesquisa do método qualitativo. Tal como sugere Alami (2010), o uso desta ferramenta requer levar em consideração alguns aspectos, tais como o papel do pesquisador durante a entrevista. De acordo com a autora, quando o pesquisador se introduz no campo, os “pesquisados assinalam um papel, uma identidade ao entrevistador e tomam uma posição em relação ao mesmo” (ALAMI, 2010, p. 89). Desta maneira, Alami (2010) apontou que o papel do pesquisador como ouvinte é fundamental para o sucesso da entrevista, bem como a necessidade de estar aberto a novas ideias e informações que podem surgir durante a entrevista. Eventos como este podem ajustar as técnicas da coleta de dados e adicionar ou retirar questões ainda não abordadas na pesquisa (ALAMI, 2010, p. 90).

Para a presente pesquisa, foi escolhido um total de oito parlamentares, quatro por país, uma de cada partido. O critério de escolha dos quatro partidos baseou-se na ideia de serem dois de tradição de esquerda e dois de direita. Das oito parlamentares entrevistadas, seis optaram por fazer a entrevista semidireta, ou seja, foram encaminhados a cada parlamentar dois documentos formais. O primeiro continha o convite, o tema e o objetivo da pesquisa e o segundo, as questões do roteiro criteriosamente formuladas. Para a elaboração do roteiro de entrevista, procuramos não formular questões objetivas ou óbvias demais, já que isto poderia trazer respostas diretas, tais como sim ou não. Dessa forma, optamos por elaborar perguntas que abrissem espaço para que as entrevistadas manifestassem suas opiniões, percepções, representações e até mesmo convicções. As outras duas parlamentares foram entrevistadas mediante uma entrevista direta, ou seja, uma presencialmente<sup>56</sup> e outra por telefone<sup>57</sup> (ALAMI, 2010, p. 96-97).

Para coletar os dados das entrevistas, recorreremos à elaboração de um roteiro de entrevista, o qual foi feito a partir do conteúdo da dissertação e das hipóteses propostas, tal como Valles (2002) sugere. Segundo Alami (2010), elaborar um roteiro de entrevista permitir-nos-á seguir um caminho durante a entrevista. Tudo isso com

---

<sup>56</sup> A deputada brasileira Jô Moraes.

<sup>57</sup> A parlamentar peruana Carmen Omonte.

a finalidade de que até mesmo o entrevistado desenvolva um discurso direcionado, focado especificamente nas perguntas (ALAMI, 2010, p. 96).

Sendo assim, o roteiro de entrevista elaborado para esta dissertação visa compreender e analisar, comparativamente, a opinião das parlamentares sobre três perspectivas, resultado da aglutinação das perguntas do roteiro: 1) a trajetória políticas das mulheres, a inserção destas na política partidária e a lei de cotas como ferramenta de combate à desigualdade de gênero; 2) a participação das mulheres dentro do partido político no período eleitoral e no Congresso: desafios, incentivos e dificuldades para a projeção política das mulheres; 3) as dificuldades dentro do Congresso e nas Comissões Legislativas.

Após a escolha do instrumento de pesquisa e da forma de coleta dos dados, podemos afirmar que durante as entrevistas foram respeitados os valores culturais das entrevistadas, o conhecimento do tema, e não recorremos a recursos intimidadores. O processo de obtenção das entrevistas para esta dissertação foi feito de forma transparente, ou seja, as entrevistadas tiveram conhecimento sobre a tema da pesquisa e a finalidade desta, assim como também de outros esclarecimentos, tais como o local de realização, duração aproximada das entrevistas e de que forma os registros pretendiam ser coletados. A coleta de dados das duas parlamentares entrevistadas diretamente, uma presencialmente e outra por telefone, foi gravada em áudio e transcrita da forma mais fiel possível. Tudo isso com o objetivo de que os leitores possam compreender o contexto da entrevista (ALAMI, 2010, p. 99, 119; WRIGHT, 2009, p. 22; ROSA, 2006, p. 68).

A mobilização dessas ferramentas teve por finalidade alcançar o objetivo da dissertação, que é analisar a lei de cotas para mulheres como medida de combate à desigualdade de gênero, em cargos legislativos no Peru e no Brasil, e especificamente como medida de inclusão e aprimoramento institucional. Buscaremos saber, neste capítulo, como a implementação desta lei tem sido percebida por suas destinatárias, quais sejam, as mulheres eleitas a cargos legislativos.

Num primeiro momento, são apresentadas as Comissões Legislativas existentes em ambos os países. Num segundo momento, são apresentados os resultados das entrevistas aplicadas às parlamentares que foram eleitas na última legislatura, no caso brasileiro (2015-2019) e no caso peruano (2011-2016).

### 3.1 As Comissões Legislativas no Peru (2011-2016) e no Brasil (2015-2019)

Esta parte da dissertação tem por finalidade demonstrar quais Comissões Legislativas existem em ambos os países e o número de membros em cada uma (Quadro 10). Isto nos permitirá verificar se, uma vez eleitas mediante a lei de cotas, em qual delas as parlamentares entrevistadas se encontram inseridas.

**Quadro 10: Comissões Legislativas no Peru e no Brasil**

<b>Membros</b>	<b>BRASIL Comissões Permanentes</b>	<b>Membros</b>	<b>PERU Comissões Ordinárias</b>
52	Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	15	Agraria
42	Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	11	Ciencia, Innovación y Tecnología.
33	Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	17	Defensa Nacional, Orden Interno, Desarrollo Alternativo y Lucha contra las Drogas.
48	Viação e Transportes	15	Transportes y Comunicaciones.
20	Turismo	14	Trabajo y Seguridad Social.
26	Trabalho de Administração e Serviço Público	16	Descentralización, Regionalización, Gobiernos Locales y Modernización de la Gestión del Estado.
52	Seguridade Social e Família	12	Mujer y Familia
66	Constituição e Justiça e de Cidadania	17	Constitución y Reglamento.
20	Cultura	11	Cultura y Patrimonio Cultural
24	Defesa do Consumidor	15	Defensa del Consumidor y Organismos Reguladores de los Servicios Públicos.
20	Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência	13	Inclusión Social y Personas con Discapacidad
18	Desenvolvimento Urbano	7	Inteligencia
18	Direitos Humanos e Minorias	16	Justicia y Derechos Humanos.
18	Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	17	Economía, Banca, Finanzas e Inteligencia Financiera.
42	Educação	17	Educación, Juventud y Deporte.
21	Esporte	13	Comercio Exterior y Turismo
48	Finanças e Tributação	21	Presupuesto y Cuenta General de la República.
22	Fiscalização Financeira e Controle	16	Fiscalización y Contraloría.
20	Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia	11	Pueblos Andinos, Amazónicos y Afroperuanos, Ambiente y Ecología.
18	Legislação Participativa	16	Salud y Población
18	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	15	Vivienda y Construcción.
48	Minas e Energia	17	Energía y Minas
33	Relações Exteriores e de Defesa Nacional	17	Relaciones Exteriores.
		11	Producción, Micro y Pequeña Empresa y Cooperativas
	<b>Total 23 comissões</b>		<b>Total 24 comissões</b>

Fonte: Elaborado pela autora.



O quadro apresenta-nos as Comissões Legislativas vigentes em ambos os países e o atual número de membros de cada uma. Este quadro permitiu-nos verificar o total de comissões em cada país, assim como também evidenciar comissões similares e diferentes. Nesta parte da dissertação, optamos por comparar as Comissões Permanentes no Brasil e as Comissões Ordinárias no Peru, por entendermos que sejam tipos de comissões equivalentes para dita comparação.

O Brasil possui na Câmara dos Deputados três tipos de comissões: as Temporárias, as Mistas e as Permanentes. As três comissões mencionadas são órgãos de caráter técnico, mas o que as torna diferentes é o seu estado de manutenção nas legislaturas. Assim, as Comissões Temporárias são criadas pelo presidente da Câmara em caso de necessidade pontual e transitória, sendo encerradas assim que cumpridas suas finalidades ou quando expirado o termo final. As Comissões Mistas “são criadas no âmbito do Congresso Nacional e integradas por Deputados (as) e Senadores (as), podendo ser Permanentes ou Temporárias,” sendo que as regras sobre o seu funcionamento são pautadas pelo regimento comum (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

E, por fim, as Comissões Permanentes, objeto de análise nesta parte da dissertação, são consideradas órgãos técnicos criados pela Câmara dos Deputados e compostos por deputados e deputadas. O objetivo destas comissões é discutir e votar as propostas de lei apresentadas nessa Casa Legislativa com caráter técnico, ou seja, pareceres fundamentados em conhecimento específico sobre o tema, discutidos previamente antes de a proposta ir ao Plenário (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2015).

Já no caso peruano, a organização parlamentar subdivide-se em seis comissões: Comissões Ordinárias, Investigadoras, Especiais, Ética Parlamentar, Comissão de Levantamento de Imunidade Parlamentar, mais a Comissão Permanente. Esta última é composta por no mínimo 20 parlamentares eleitos pelo pleno do Congresso de forma proporcional, conforme os grupos parlamentares, e é renovada a cada ano legislativo. E, ainda, a Comissão Permanente desenvolve atividades visíveis tanto na esfera legislativa como no que tange ao controle parlamentar. Já a Comissão de Investigação se encarrega de elaborar estudos, investigações e, principalmente, divulgar as informações dos assuntos desta instância. A Comissão Especial é formada pela deliberação e decisão do Pleno do Congresso, principalmente para selecionar, avaliar e designar candidatos ao

*Tribunal de Constitución*, ao cargo de *Defensor del Pueblo* e para o de *Controlador General de la Republica*, normalmente cargos propostos pelo Executivo. A Comissão de Ética Parlamentar tem o trabalho de promover a ética parlamentar e prevenir atividades contra esta ética. A Comissão de Levantamento de Imunidade Parlamentar analisa e avalia as petições ou processos para o levantamento de imunidade formulado pela *Corte Suprema de Justicia* (CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERU, 2015; FORNO, 2012).

Já as Comissões Ordinárias, objeto de análise desta pesquisa, subdividem-se por áreas temáticas e renovam-se anualmente, caracterizam-se por serem grupos de trabalho especializados que fiscalizam, controlam e fazem levantamentos, estudos e análises sobre projetos de lei e resoluções legislativas (CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERU, 2015; FORNO, 2012).

### **3.2 Critérios de escolha das parlamentares no Brasil e no Peru**

Nesta parte da dissertação, apresentaremos o perfil das parlamentares, desde o nome, formação até o partido político. A escolha das parlamentares em ambos os países teve como critério os partidos políticos aos quais pertencem, e não se levou em consideração os Estados e/ou províncias pelos quais elas foram eleitas. Isto devido ao fato de ser uma pesquisa em âmbito nacional dentro do Legislativo e por considerarmos que seria melhor a escolha das entrevistadas mediante a divisão dos partidos, por tradição de esquerda e de direita.

Para o presente capítulo, foi definido que entrevistariamos parlamentares mulheres em ambos os países. No entanto, a escolha das parlamentares teria que se basear em algum critério para podermos comparar. Desta maneira, optamos por definir como critério de escolha a orientação dos partidos dentro da tradição de esquerda e de direita. De acordo com Bobbio (1995), estas duas tradições são apenas duas formas de diferenciar as orientações dos ideais políticos. Sendo assim, no que se refere a esta pesquisa, os quatro partidos políticos selecionados em cada país foram divididos em dois grupos, aqueles que possuem uma orientação dentro da tradição de esquerda e aqueles com orientação dentro da tradição de direita. O Quadro 11 mostra-nos os partidos e os nomes das parlamentares entrevistadas para esta pesquisa.

**Quadro 11: As parlamentares no Brasil e no Peru**

BRASIL		PERU	
Partido dos Trabalhadores (PT)	Margarida Salomão	Partido Nacionalista Peruano (PNP)	Ana Jara Velásquez
Partido Comunista do Brasil (PCdoB)	Jô Moraes	Partido Peru Posible (PP)	Carmen Omonte
Partido da República (PR)	Zenaide Maia	Partido Solidaridad Nacional (PSN)	Carmen Rosa Núñez Campos
Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)	Mara Gabrilli	Fuerza Popular (FP)	Maria Magdalena Lopez Cordova

**Fonte: Elaborado pela autora.**

Dessa maneira, consideramos necessário definir o que se entende como tradição de esquerda e de direita. Num primeiro momento, entendemos que os partidos políticos tendem a ter uma orientação política com base nestas tradições, consideradas também como ideologias. Sendo assim, diferenciá-las pode ser complexo, já que ambas as ideologias envolvem vários aspectos. Segundo Bobbio (1995), esta diferenciação torna-se ainda mais complexa porque tanto a tradição de direita quanto a de esquerda vêm sobrecarregadas de conotações positivas e negativas, assim como também sofreram alterações ao longo dos anos.

Segundo Miguel (2010), fazer a distinção entre esquerda e direita pode se pautar na posição dos partidos em relação à “propriedade privada e a igualdade” (MIGUEL, 2010, p. 33). No entanto, é necessário salientar que as diferenças não se reduzem a estes dois aspectos dentro do universo analítico de ambas as tradições. Por isso, consideramos necessário recorrer a outras fontes para a categorização dos partidos em ambos os países. Sendo assim, a escolha dos partidos políticos tanto no Brasil como no Peru dentro das duas tradições, esquerda e direita, pautou-se na “denominação partidária”, ou seja, os parlamentares definiram em que tradição seu partido está inserido, de esquerda ou de direita.

A partir dos dados do Observatório de Élités Parlamentarias em América Latina, ALCÁNTARA (1994-2005), foi possível fazer a categorização que segue, com base na opinião dos representantes dos partidos políticos aqui selecionados. Cabe ressaltar que, para esta categorização, no caso brasileiro, a base de dados usada corresponde à legislatura 53<sup>o</sup> 2007-2011, e, no caso peruano, representa a

legislatura 2011-2016.

Uma das questões da pesquisa do Observatório foi: situar o partido numa escala de 1 a 10, sendo que 1 representa esquerda e 10 representa direita. Os resultados foram analisados pela autora, e esta fez uma média entre as opiniões dos parlamentares do mesmo partido. Foi considerado o seguinte: se a média se encontrasse na escala de 1 a 5, o partido seria considerado de esquerda, e se a média obtida fosse superior a 6, o partido seria considerado de direita. Sendo assim, a análise das médias de cada partido resultou na seguinte categorização:

- a) PT (média 2,8): os parlamentares situam seu partido dentro da tradição de *Esquerda*;
- b) PCdoB (média 1,5): os parlamentares situam seu partido dentro da tradição de *Esquerda*;
- c) PR (média 6,5): os parlamentares situam seu partido dentro da tradição de *Direita*;
- d) PSDB (média 4,6): os parlamentares situam o partido dentro da tradição de *Esquerda*. Porém, nesta pesquisa, o partido é situado dentro da tradição de *Direita* pelo seguinte motivo:

O PSDB, durante seus primeiros anos, foi defensor da democracia e a favor dos direitos dos trabalhadores, o que o aproximava das demandas de partidos como o PT. No entanto, entendemos que ambos os partidos se distanciaram politicamente ao longo dos anos. Segundo Anastasia, Nunes e Meira (2010), isto teria se dado pela disputa presidencial, a qual teria polarizado ambos os partidos dentro da tradição de esquerda e de direita.

a lógica da disputa presidencial, que envolve um sistema majoritário com produção de resultados de soma zero, alimentou a polarização política entre as duas legendas e resultou no alinhamento do PSDB com partidos situados à direita do aspecto ideológico, como o PFL e o PTB; e na aliança do PT com partidos de esquerda como o PSB, PCdoB e PSTU (ANASTASIA, NUNES, MEIRA, 2010, p. 251).

Porém, o que nos levou a considerar e a classificar o PSDB nesta dissertação como partido de *direita* foi o fato de este ter se mostrado a favor da privatização, ou seja, a transferência de empresas do Estado para a iniciativa privada. “No governo, o PSDB, juntamente com seus aliados, conduziu uma agenda de privatizações e

reformas estatais que contribuiu para ampliar a distância que o separava do PT” (ANASTASIA, NUNES, MEIRA, 2010, p. 252). Ainda podemos mencionar que as articulações das coligações também influenciaram a polarização ideológica dentro do eixo esquerda e direita.

Ao analisar as alianças eleitorais e governativas estabelecidas durante o governo de Fernando Henrique Cardoso é possível definir que o bloco governista, liderado pelo PSDB, era constituído por forças de centro-direita. Já o bloco oposicionista, liderado pelo PT, era constituído por partidos situados à esquerda do espectro ideológico (ANASTASIA, NUNES, MEIRA, 2010, p. 253).

Os motivos mencionados para situar o PSDB dentro da tradição de direita levam-nos a acreditar que este partido, nas suas origens, situava-se dentro da tradição de esquerda, mas as mudanças ao longo dos anos, as agendas de privatização e as coligações teriam alinhado o partido dentro do eixo de direita.

Já no caso Peruano, a categorização foi a seguinte:

- a) PNP (Gana Peru) (média 3,7): os parlamentares situam o partido dentro da tradição de *Esquerda*.
- b) Peru Posible (média 5,3): os parlamentares situam o partido dentro da tradição de *Esquerda*.
- c) PSN (média 6,8): os parlamentares situam o partido dentro da tradição de *Direita*.
- d) Fuerza Popular (média 6,4): os parlamentares situam o partido dentro da tradição de *Direita*.

Cabe ressaltar que tanto no Brasil como no Peru fazer uma separação entre esquerda e direita é muito complicado, já que em ambos os países há uma fraca estruturação e identificação partidária. No caso brasileiro, Miguel (2010) afirma que isto seria porque “nossos partidos são criados e desaparecem, se fundem, se partem, mudam de nome” (MIGUEL, 2010, p. 34). Já no caso peruano, segundo Tanaka (2005), também seria difícil fazer esta classificação, uma vez que no Peru se teria um cenário no qual predomina uma fraca consolidação partidária e, conseqüentemente, ter-se-ia a ausência de um sistema de partidos maduro. Isto se deve ao fato de que no Peru os processos de participação política se ampliaram de forma efetiva e motivaram, em certa medida, a mobilização de grupos

tradicionalmente excluídos. No entanto, segundo Tanaka (2005), isso teve efeitos problemáticos no que diz respeito ao enfraquecimento dos partidos políticos, como também do sistema partidário e do aumento na volatilidade eleitoral. No caso peruano, poder-se-ia pensar numa democracia sem partidos de tradição política, em outras palavras, cada vez mais surgem e desaparecem partidos políticos, são poucos os que conseguiram se consolidar no cenário político (TANAKA, 2005).

Sendo assim, dentro da democracia peruana, poder-se-ia afirmar que há uma grande rotatividade de partidos políticos e, desde 1990, o cenário político partidário vem mudando constantemente. Embora sejam poucos aqueles partidos que vêm traçando uma trajetória política, entre estes temos: o Partido Aprista; o Partido Solidaridad Nacional; o Fuerza Popular (que vem de uma tradição do fujimorismo); o Partido Peru Posible; e os novos partidos, como o Partido Nacionalista Peruano, que se encontra atualmente no poder. Dessa maneira, podemos dizer que este conjunto de partidos vem se consolidando nas últimas eleições.

Foram escolhidas para a atual pesquisa representantes dos seguintes partidos políticos peruanos: Fuerza Popular; Partido Solidaridad Nacional; Partido Peru Posible; e o Partido Nacionalista Peruano. No começo, foram escolhidas para a entrevista quatro parlamentares mulheres, de forma aleatória em relação aos partidos citados. Porém, deste primeiro grupo, não recebemos nenhum posicionamento e/ou resposta. Esta primeira tentativa falha levou-nos a buscar novas participantes para esta pesquisa, das quais quatro manifestaram interesse e concordaram em fazer a entrevista.

Para o caso brasileiro, foram entrevistadas deputadas dos seguintes partidos políticos: Partido dos Trabalhadores (PT); Partido Comunista do Brasil (PCdoB); Partido da República (PR); e Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente, a escolha das deputadas foi de forma aleatória, pretendia-se entrevistar representantes de outros estados do Brasil, mas dos mesmos partidos em questão. A estas deputadas foram enviados os respectivos convites, porém, após um tempo consideravelmente longo de espera para agendar as entrevistas, foi necessário enviar convites a outras deputadas dos mesmos partidos. Foram escolhidas as quatro deputadas que manifestaram interesse e que concordaram imediatamente em fazer a entrevista, inclusive uma presencial, feita na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais.

Tal como mencionado anteriormente, a seguir apresentaremos os resultados das entrevistas feitas com as deputadas de ambos os países, no que tange aos três aspectos propostos para a entrevista.

### **3.3 Falam as parlamentares**

Nesta parte do terceiro capítulo, apresentaremos os resultados das entrevistas feitas com as parlamentares, eleitas para atual legislatura no Brasil (2015-2019) e no Peru (2011-2016). O roteiro aplicado às parlamentares contemplou três aspectos.

O primeiro aspecto intitula-se “A trajetória política das mulheres, a inserção destas na política partidária e a lei de cotas como ferramenta de combate à desigualdade de gênero”. Este aspecto aborda especificamente a trajetória política das parlamentares, a sua inserção na militância e/ou política partidária e a opinião destas sobre a lei de cotas como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade de gênero. O segundo aspecto, chamado de “A participação das mulheres dentro do partido político no período eleitoral e no Congresso: desafios, incentivos e dificuldades para a projeção política das mulheres”, contempla as dificuldades e os incentivos que encontraram dentro do partido durante a campanha eleitoral e os efeitos positivos e/ou negativos para uma projeção política. Finalmente, o terceiro aspecto, “As dificuldades dentro do Congresso e nas comissões legislativas”, refere-se à vivência e à participação das parlamentares dentro do Congresso e nas comissões legislativas.

#### ***3.3.1 A trajetória política das parlamentares e a opinião delas sobre a lei de cotas para mulheres como ferramenta de combate à desigualdade de gênero***

Esta primeira parte da entrevista está dividida em dois aspectos. Iniciamos a pesquisa com o primeiro aspecto, intitulado “Quem é quem”, colocando o perfil das parlamentares brasileiras e peruanas e as respectivas trajetórias políticas. O segundo aspecto aborda a opinião delas sobre a eficiência da lei de cotas para mulheres nos respectivos países.

### 3.3.1.1 *Quem é quem*

Num primeiro momento, o questionário aplicado às oito parlamentares visava ser de caráter pessoal, por meio de uma entrevista presencial. Mediante este meio, foi possível realizar apenas uma das oito entrevistas, sendo esta com a Deputada brasileira Jô Moraes, quem se disponibilizou a fazer esta entrevista em seu escritório, na cidade de Belo Horizonte. Para o restante das entrevistadas, enfrentamos problemas de distância e falta de recursos. Por este motivo, decidimos fazer as entrevistas via comunicação virtual, pelo programa *Skype*, mas nenhuma das sete parlamentares concordou em fazer a entrevista por este meio. A melhor forma de enfrentarmos os problemas de distância foi optando por fazer as entrevistas via telefone, mas apenas uma parlamentar peruana, Carmen Omonte, concordou em fazê-lo desse modo. Novamente, enfrentamos dificuldades em marcar as entrevistas presenciais, por este motivo, recorreremos às entrevistas por escrito com as demais parlamentares, sendo que as seis enviaram satisfatoriamente, por *e-mail*, o questionário com as respostas.

#### ***a) Deputada Federal Jô Moraes, do Partido Comunista do Brasil (PCdoB)***

Maria do Socorro Jô Moraes, natural da Paraíba, iniciou a sua militância política no movimento estudantil secundarista. Esta militância ampliou-se rumo a uma militância estudantil universitária durante o curso de Serviço Social. Participou no Congresso clandestino da União Nacional dos Estudantes, no qual conheceu lideranças estudantis e fez-se conhecida nos movimentos políticos daquela época.

A sua militância partidária iniciou-se dentro da organização política *Ação Popular*, e em seguida ela aderiu ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Segundo ela, “foi quase que uma decorrência natural da minha militância estudantil à minha militância partidária”, enfatiza que também foi uma necessidade da época, uma vez que o Brasil passava por uma ditadura (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).



**b) Deputada Federal Margarida Salomão, do Partido dos Trabalhadores (PT)**

A trajetória política da deputada iniciou-se ainda nos anos 1980, como militante na universidade, como professora universitária e, posteriormente, ao se incorporar ao movimento sindical. O contexto que a levou ao dito engajamento foi a luta pelo fim da ditadura e o ativismo docente, com as grandes greves nas universidades. “Nós realizávamos eleições diretas para reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, mesmo na ilegalidade”. Assim, o seu engajamento na política partidária aconteceu na luta pela democracia. A deputada é formada no curso de Letras, com mestrado e doutorado em Linguística (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

**c) Deputada Federal Mara Gabrilli, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)**

Eleita para o cargo pelo Estado de São Paulo em duas legislaturas (2011-2015 e 2015-2019), cursou estudos de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda e Psicologia. O motivo que a levou a se engajar na política partidária, segundo ela, surge quando retorna ao Brasil depois de um tratamento de reabilitação: “Fiz minha reabilitação nos EUA e sofri um choque muito grande quando retornei ao Brasil e me deparei com uma realidade dura”. Dita realidade foi acompanhada pela Deputada mais de perto:

[...] as pessoas com deficiência não tinham acesso a nenhum tipo de serviço decente: reabilitação, transporte, educação, trabalho, saúde [...]. Não tinham direito de ir e vir porque não havia calçada decente para sair de casa (MARA GABRILLI, PSDB Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 29 set. 2015).

Esta realidade por ela percebida fez com que fundasse uma ONG para apoiar atletas com deficiência: “já que o esporte sempre fez parte da minha vida, e fomentar pesquisas para a cura de paralisias” (MARA GABRILLI, PSDB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 29 set. 2015).

A deputada ressaltou o papel da mãe, quem insistiu no fato de que a melhor maneira de ajudar as pessoas era se ela optasse por se candidatar a um cargo

público. Compreendeu que esta seria a melhor maneira de ampliar seu trabalho, concretamente e de forma direcionada e, assim, atingir mais pessoas, além daquelas que a procuravam dentro da ONG. “Foi assim que, sem apoio e conhecimento político, resolvi me candidatar a vereadora e obtive votos que me garantiram a suplência”. “Dois anos depois, assumi o cargo de vereadora da capital paulista e passei a legislar pelas pessoas com deficiência” (MARA GABRILLI, PSDB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 29 set. 2015).

***d) Deputada Federal Zenaide Maia, do Partido da República (PR)***

A Deputada Federal Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos, representante do Partido da República (PR), foi eleita para a atual legislatura pelo Estado do Rio Grande do Norte. A deputada alega que sua trajetória política começou:

[...] porque via que apesar de médica do serviço público e mesmo como secretária de saúde de um município, eu podia ajudar a um determinado número de pessoas, então eu vi que na política seria onde eu poderia estar ajudando a um número maior de pessoas (ZENAIDE MAIA, PR, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 18 set. 2015).

***e) Parlamentar Carmen Omonte Durand, do Partido Peruano Peru Posible (PP)***

A congressista Carmen Omonte Durant é representante do partido Peru Posible, eleita pela província de Huanuco, no ano de 2011, com mandato até 2016. Segundo a parlamentar, no que tange à sua trajetória política, ela sempre foi uma pessoa apaixonada pela política e sempre esteve à margem dos acontecimentos da política partidária do país. Por motivos pessoais, não foi possível concluir seus estudos de nível superior, mas isso não a impediu de fazer cursos na temática empresarial.

No ano de 2000, filiou-se efetivamente ao partido Peru Posible, no entanto, desde aquele ano até 2010, manteve-se fora da política ativa. Até que, em 2011, candidatou-se pela primeira vez ao Congresso da República e foi eleita por este mesmo partido. Os motivos pelos quais se engajou na política devem-se ao fato de que, segundo ela:

[...] é através do poder que te dá a política, que pode-se deslumbrar obras, transformações ou mudanças e se fazer muito pelo país [...] não existe outra possibilidade de maior ação do que o poder que se encontra dentro do espaço político (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Segundo ela, no início da campanha eleitoral, ainda como candidata, a sua família teve um posicionamento contrário a sua participação na arena política. No entanto, ela ganhou o respaldo e a motivação das filhas maiores: “elas me deram uma explicação perfeita: que o fato de se envolver na política ou buscar estar na política, mais do que seguir uma paixão é um dever [...] justificativa justa e perfeita para entrar na política: é o meu dever” (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Hoje, segundo a parlamentar, os seus familiares orgulham-se do seu trabalho e de sua trajetória política, uma vez que, além de ser Congressista da República, foi nomeada pelo presidente Ollanta Humana como Ministra da Mulher, no ano de 2014 (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

***f) Parlamentar Ana Ethel Del Rosario Jara Velásquez, do Partido Nacionalista Peruano (PNP)***

Ana Ethel Del Rosario Jara Velásquez nasceu na província de Ica no ano de 1968 e é advogada por profissão. Eleita para o cargo de parlamentar no Congresso Peruano pela sua província de origem para a legislatura atual, pertence ao Partido Nacionalista Peruano, o qual atualmente está no governo. Foi Ministra da Mulher nos anos compreendidos entre 2011 e 2014, assim como também Ministra do ‘Trabalho e da Promoção do Emprego’ no período de fevereiro a julho de 2014. Foi também Presidente do Conselho de Ministros desde julho de 2014 até março de 2015. Atualmente, exerce o cargo de parlamentar e é Vice-presidente da Comissão da Mulher e Família (ANA JARA, PNP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

Os motivos que a levaram a se engajar na política foram: primeiro, por considerar que a política representa: “[...] uma ferramenta de mudanças, uma forma de serviço prestado aos demais no qual se pode e deve efetuar mudanças em benefício de todas e todos”. Segundo, por acreditar numa “sociedade mais

democrática, inclusiva, participativa e com igualdade de oportunidades para todas e cada um dos peruanos e peruanas” (ANA JARA, PNP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

**g) Parlamentar Maria Magdalena Lopez Cordova, do Partido Fuerza Popular (FP)**

A parlamentar peruana Maria Magdalena narra que, desde o ano de 1990, é militante do partido fundado pelo ex- presidente Alberto Fujimori, do grupo político do fujimorismo. Também foi líder da juventude do partido, sendo que, no ano de 2011, candidatou-se às eleições do Congresso pela região de Áncash, isto pelo Partido Fuerza 2011, atualmente conhecido como Fuerza Popular da agrupação fujimorista. Segundo ela, o que a motivou a se engajar na política foi o fato de ter acumulado ao longo dos anos experiência ao trabalhar em programas sociais. Além disso, participou em campanhas médicas em nível nacional,<sup>58</sup> em programas como a *INABF, programa* Integral Nacional para o Bem-Estar Familiar, no qual trabalhou com crianças e jovens em situação de abandono. Segundo as informações oficiais, a parlamentar possui estudos no curso de Enfermagem, fato que a teria levado a se engajar no tema de assistência, desta maneira Maria Lopez reconhece:

Sempre estive plenamente identificada com a problemática da minha região Áncash, promovendo políticas e leis em benefício dos que mais precisam nesta região, minhas principais preocupações são o meio ambiente, priorizando o bem-estar de crianças e idosos (MARIA LOPEZ, F P. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

A parlamentar entende que garantir o bem-estar social é tarefa do Estado, mas em conjunto com o setor privado, especialmente o setor do minério, uma vez que é “uma atividade de crescente preponderância na região” (MARIA LOPEZ, FP, Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

---

<sup>58</sup> São programas empreendidos pelo Estado e visam reunir médicos e enfermeiros de distintas especialidades que queiram trabalhar em lugares de difícil acesso no interior do país.

#### ***h) Parlamentar Carmen Rosa Núñez Campos, do Partido Solidaridad Nacional (PSN)***

Representante da região da Libertad, ingressou no cargo de parlamentar após a destituição de Michael Urtecho. Atualmente, exerce o cargo parlamentar com mandato desde 2014 até o ano de 2016. Carmen Núñez possui titulação em educação e tem atuação no ramo empresarial, como uma das fundadoras da Universidade Cesar Vallejo. Pelas informações adquiridas na entrevista, ela sempre teve uma inquietação por participar na vida política, a sua intenção e motivação para se inserir neste campo foi inicialmente para ajudar aos mais pobres e necessitados (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

Desde o ano de 2002, Carmen Núñez vem participando ativamente na arena política, inicialmente, como candidata nas eleições distritais e, em 2011, a sua candidatura para o Congresso Peruano concretizou-se por meio do convite feito pelo Partido Solidaridad Nacional. A parlamentar foi a segunda mais votada do partido, o que deu a ela o cargo de suplente em caso de uma possível saída do representante do partido (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

#### ***3.3.1.2 A eficiência da lei de cotas para mulheres segundo as parlamentares***

Tendo sido apresentada cada parlamentar entrevistada, passamos a analisar a opinião das parlamentares brasileiras e peruanas sobre a eficiência da lei de cotas para mulheres nos respectivos países.

A deputada brasileira Jô Moraes reconheceu que as políticas afirmativas têm como eixo central as cotas para mulheres dentro das estruturas de poder. Considerada necessária, uma vez que a presença das mulheres em instâncias políticas era muito reduzida, em vários campos, como o trabalho, educação, política, entre outros. A deputada reconheceu que a implementação desta política afirmativa veio acompanhada por duras críticas. Entre estas, podemos citar o aspecto artificial da lei de cotas e a desigualdade de oportunidades para grupos sociais, ou seja, estar favorecendo mais a um grupo do que outro. Além disso, segundo a deputada, a lei de cotas para mulheres também trouxe consigo discursos contrários à lei, os

quais afirmavam que “as mulheres tinham que ser incluídas pela sua capacidade e não por normas legais”. No entanto, a sociedade mostrou-se favorável à lei.

[...] o debate na sociedade mostrou que a lei de cotas serviria como um instrumento pedagógico, capaz de criar um ambiente para estimular as mulheres à participação, tornando visível o cenário de preconceito existente [...] mostrando por sua vez que as mulheres realmente eram excluídas do ambiente político (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

A deputada ainda reforça a ideia de que a lei de cotas para mulheres “não é uma política de caráter permanente e que varia de país para país, dependendo do grau de inclusão” (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

Na percepção pessoal da deputada: “há pouca eficiência da política de cotas, tal como foi implementada no Brasil, isto não diz respeito a sua existência, mas de como esta se aplicou a um sistema eleitoral que não tem listas preordenadas”. No sistema eleitoral vigente, “as mulheres entram como candidatas, sem qualquer tipo de compromisso com o resultado efetivo eleitoral”. Logo, tem sido “pouco eficiente tal como se realiza, que são cotas de candidaturas”. A deputada alega que isto se deve ao Sistema Político Eleitoral do Brasil, que é:

[...] marcadamente um sistema controlado, contaminado pelo domínio do poder econômico, são eleitos aqueles que têm mais recursos, logo o sistema político eleitoral é deformado [...] As mulheres raramente têm acesso aos recursos que são disponibilizados às estruturas partidárias, [...] o resultado não trouxe a eficácia que nós poderíamos esperar. [...] As cotas passaram a ser interpretadas pela estruturas das direções partidárias como mero mecanismo, quase que administrativo, a ser cumprido, preencher os 30% para cumprir a lei, isso incluía esposas de alguém, secretarias da sede, funcionárias públicas que aproveitavam o período eleitoral para tirar licenças. Estas foram formas diferentes que as estruturas partidárias encontraram para aparentemente cumprir a lei e ao mesmo tempo escamotear a lei (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

Na opinião de Margarida Salomão, do PT, a lei de cotas para mulheres não é eficiente do jeito que está, “com cotas apenas nas candidaturas, não”. Reforça a ideia de que a legislação atual, apesar de bem intencionada, “incentiva candidaturas laranjas.” Em outras palavras, a maioria dos partidos preenchem os 30% de candidaturas com mulheres apenas para cumprir a lei, mas não investem e nem dão condições financeiras e políticas para que suas candidatas sejam eleitas. “Podemos verificar isso pela baixa representação feminina na Câmara, somos somente 10%, é

preciso que avancemos mais” (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

[...] Eu defendo a paridade de gênero, pois as mulheres são historicamente desempoderadas, embora representem um grupo social majoritário na sociedade brasileira. [...] Nossa pauta e atuação ficam subordinadas porque dependemos da boa vontade dos homens (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

Margarida Salomão afirma que aprovar uma proposta modesta, como a de reserva de vagas nas eleições para vereadores, deputados e senadores, “ilustra bem essa subordinação.” A deputada assegurou que a bancada feminina mostrou-se favorável à reserva de 30% de vagas para mulheres, mas esta proposta nem sequer passou na Comissão da Reforma Política na Câmara. “Processo o qual depois, necessitou de uma emenda em Plenário, que previa uma reserva de vagas progressiva nas próximas três legislaturas, iniciando com 10% e chegando a 15%, que também foi rejeitada”. “Felizmente, no Senado, foi aprovada uma proposta parecida que inicia com 10%, passa para 12% e se mantém em 16%, o mínimo de cadeiras a serem preenchidas por um gênero”. A deputada finaliza argumentando:

[...] a luta ainda vai continuar porque depende de aprovação em dois turnos na Câmara, que é composta por 90% de homens, com muita dificuldade, salvo exceções, de compreender que a democracia exige equidade nos espaços de poder (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

Já a deputada Mara Gabrilli, do PSDB, partido da ala direita, optou por dar a sua opinião sobre a lei de cotas *para pessoas com deficiência*. Segundo ela, esta medida representa um avanço na garantia de direitos das pessoas com deficiência. No entanto, “infelizmente, o seu cumprimento não ocorre da forma como deveria”. Os dados por ela apresentados do Ministério do Trabalho e Emprego mostram que a lei é cumprida em apenas 26%. Em outras palavras, uma de quatro vagas é preenchida por uma pessoa com deficiência. “Se a lei fosse integralmente cumprida, haveria cerca de 1,2 milhão de funcionários contratados”. Afirma ainda que o trabalho é uma das principais fontes de inclusão social das pessoas com deficiência. Além de garantir dignidade, poder de consumo e bem-estar, “está ligado à capacidade de produzir do ser humano, é um dos maiores combustíveis para alimentar sonhos e perspectivas”. Finaliza, “não vejo isso como uma questão de gênero, mas de inclusão geral da pessoa com deficiência – homens e mulheres”

(MARA GABRILLI, PSDB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 29 set. 2015).

Ainda tratando-se do mesmo tema, Zenaide Maia, deputada do PR, apenas afirmou que considera a lei de cotas para mulheres uma ferramenta eficiente. Não se manifestou no que diz respeito aos motivos que a teriam levado a fazer esta afirmação (ZENAIDE MAIA, PR, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 18 set. 2015).

A parlamentar peruana Carmen Omonte, do partido Peru Posible, afirma que, no caso peruano, “a lei de cotas é um mecanismo importante e necessário, mas não é suficiente”. As cotas, na opinião dela, são usadas normalmente como mecanismo de preenchimento das listas eleitorais, ou seja, as listas são preenchidas com os nomes das candidatas, que por sua vez são posicionadas no final das listas eleitorais, o que provocaria pouca visibilidade das candidatas. A congressista chama a atenção para um episódio ocorrido durante o período eleitoral. No momento em que foram disponibilizadas para o partido Peru Posible, da sua região, três candidaturas na lista, a candidatura dela se viu opacada ao esta ser colocada no final da lista eleitoral.

[...] Eu como pré-candidata, tinha maior apoio, uma vez que, das 11 secretarias provinciais, eu tinha conseguido o apoio de 7 delas, isto me dava a legitimidade de que me posicionassem no primeiro lugar, apesar disso me deram o último lugar (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar Peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

A parlamentar Carmen Omonte acredita que “a lei de cotas tem que se enriquecer e se fortalecer com medidas como a *lei de alternância nas listas eleitorais*, como o fomento dentro dos partidos políticos para a liderança feminina”. Isto significa que nas listas eleitorais, o nome de candidatos e candidatas deve ser colocado numa ordem de alternância. Ela reforça a ideia de que atualmente “é conveniente para os partidos ter como protagonistas rostos de mulheres”, isto porque “a sociedade reconhece que temos maior vocação para o diálogo, somos mais construtivas, comunicativas e somos vistas longe da corrupção”, claro que ela não nega que existam casos que envolvam mulheres na corrupção. “De modo geral, assumimos com maior paixão nossas tarefas, nos entregamos com maior vocação a nosso trabalho”. Finalmente, ela acredita que investir na inserção de mulheres na política é uma decisão inteligente que os partidos devem tomar, “é importante que os



partidos aproveitem a visão que a sociedade tem sobre as mulheres” (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Ana Jara, do Partido Nacionalista Peruano, considerado de ala esquerda, afirma que definitivamente a lei de cotas para mulheres “é uma excelente maneira de enfrentar a discriminação estrutural contras as mulheres, uma problemática repetitiva a nível dos parlamentos latino-americanos”. Considera ainda que o Estado:

[...] deve responder a dita situação tomando medidas que permitam erradicar este tipo de discriminação e tem que facilitar o acesso real e efetivo às mulheres no que diz respeito ao direito e a participação política [...] nada melhor que medidas afirmativas para cumprir dito objetivo (ANA JARA, PNP, Parlamentar Peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

A parlamentar exemplifica o caso peruano com a última eleição para Congresso, na qual o país não atingiu os 30% de cotas. “Isso trouxe consigo o fato de que houve uma redução da participação política das mulheres, passou de 35 eleitas em 2006 para 28 em 2011 [...] atualmente representamos 22% do total no legislativo”. Afirma ainda que esta mesma situação, a de baixa representatividade de mulheres em instâncias decisórias, repetiu-se nas últimas eleições regionais e municipais de 2014. “Dos 25 Governos Regionais somente um é liderado por uma mulher, das 186 Prefeituras Provinciais apenas 6 (3%) são lideradas por mulheres e das 1.573 Prefeituras Distritais apenas 45 (3%) são lideradas por mulheres”. Isto, segundo a parlamentar, também se estende em outros cargos: “vemos que as mulheres participam em menor proporção do que os homens, como por exemplo na eleição de juízes, ministros, diplomáticos, presidentes das organizações políticas” (ANA JARA, PNP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

Diante desta problemática, a parlamentar Ana Jara argumenta: “quando ocupei o cargo de Ministra da Mulher, impulsionamos mediante uma campanha agressiva em prol da aprovação do Projeto de Lei da Alternância de Gênero e eliminação do voto preferencial”. A lei de alternância propõe organizar as listas de candidatos, e que alternadamente sejam colocados uma mulher e um homem ou um homem e uma mulher, desde o primeiro ao último lugar de colocação, até os 30% das cotas (Projeto de Lei nº 1779/2012-PE). Desta maneira, a lei promoveria que “as mulheres possam contar com possibilidades reais na eleição e não como ainda

acontece na atualidade, na qual as candidatas são posicionadas no final das listas em cargos de eleição popular” (ANA JARA, PNP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

A parlamentar peruana Maria Lopez, do Partido Fuerza Popular, no que se refere à eficiência da lei de cotas, alega:

Considero que a lei de cotas é um mecanismo que permite o acesso tanto de homens como de mulheres a acender a um cargo, beneficia a sociedade na sua integridade (MARIA LOPEZ, Fuerza Popular, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

Isto se deve ao fato de que a lei peruana garante como mínimo 30% de cotas para cada sexo. No entanto, ressalta que ainda há muito a ser feito, “este é um mecanismo de caráter progressivo, tenho toda certeza de que estas cotas cada vez mais se ampliarão até diminuir as brechas e atingir uma igualdade de gênero” (MARIA LOPEZ, Fuerza Popular, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

Já na opinião da peruana Carmen Rosa Núñez, do Partido Solidaridad Nacional, a lei de cotas para mulheres: “tem servido tanto para jovens como para mulheres no meu país”. Isto porque “incrementaram a participação ativa na vida política destes dois grupos”. No que diz respeito ao porquê da afirmação, ela assegura que existe um “caudilhismo nos partidos políticos” e também que dentro dos partidos a “democracia interna não se pratica com critérios de equidade”. Sendo assim:

Os partidos políticos se viram obrigados a cumprir a lei de cotas como processo eleitoral que ajuda a diminuir as assimetrias na representação política (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

Foi apresentado nesta parte da dissertação o primeiro aspecto da entrevista, em que se analisou a trajetória política das parlamentares brasileiras e peruanas, a inserção destas na política partidária e o seu posicionamento sobre a efetividade da lei de cotas como ferramenta de combate à desigualdade de gênero. No caso brasileiro, as deputadas eleitas por partidos considerados de ala esquerda, como o Partido dos Trabalhadores e o Partido Comunista do Brasil, empreenderam a sua trajetória político-partidária ainda durante o período da ditadura. A situação política

da época e a restrição de direitos políticos foram as principais motivações dos seus engajamentos políticos, dessa maneira, o que nos retratam é uma trajetória política construída no longo prazo.

Já as parlamentares peruanas também da ala esquerda, dos partidos Perú Posible e Partido Nacionalista Peruano, mostraram sempre interesse na temática política do país, mas não possuem uma trajetória na militância política partidária de longo prazo. No caso do Partido Nacionalista Peruano, isto poderia ser compreensível, já que este partido foi criado em 2005, com a finalidade de concorrer às eleições nacionais de 2006, e em 2011 conseguiu eleger um presidente, Ollanta Humala (PARTIDO NACIONALISTA PERUANO, 2015).

Já o Partido Peru Posible foi criado em 1994 com o nome de partido País Posible, para as eleições de 2000, dita agrupação trocou de nome para o partido Peru Posible, posteriormente. A situação política do Peru no ano de 2000 poderia ser considerada delicada, uma vez que Alberto Fujimori tinha sido eleito novamente como Presidente da República diante de denúncias de corrupção e irregularidades na campanha eleitoral. O representante do partido Peru Posible, Alejandro Toledo, dirigiu as manifestações para a retomada de democracia e a queda do fujimorismo. Após a renúncia do presidente Alberto Fujimori, foram convocadas em 2001 eleições gerais, nas quais foi eleito como presidente Toledo, do partido Peru Posible. Sendo assim, pode-se afirmar que em ambos os casos os dois partidos peruanos possuem uma trajetória recente (PERU POSIBLE, 2015).

Entre os partidos brasileiros considerados da ala direita, o Partido da República foi criado em 2006, após a fusão entre o Partido Liberal e o PRONA, assim, pode ser considerado ainda um partido jovem. A representante deste partido introduziu-se na política partidária a partir da percepção da necessidade e reconhecimento do descaso do Estado para com a população no âmbito da Saúde. A mesma motivação alegou a representante do Partido da Social Democracia Brasileira, uma vez que ao voltar dos Estados Unidos, após uma reabilitação, percebeu que a realidade brasileira para com as pessoas com deficiência era totalmente diferente. Ambas as deputadas especificaram as suas percepções e motivações para a entrada na política partidária, ao reconhecerem a precariedade na saúde pública e a falta de infraestrutura no país.

As parlamentares peruanas de ala direita, como a representante do partido Fuerza Popular, Maria Magdalena Lopez Cordova, que iniciou a sua militância

política em 1990 e traçou a sua trajetória sendo líder da juventude do então partido fundado por Alberto Fujimori, teve como principais motivações, ao se candidatar para as eleições ao Congresso em 2011, as experiências de vida e profissional acumuladas na área de assistência social e saúde, com foco nas crianças, adolescentes e idosos da sua região. Da mesma forma, a representante do Partido Solidaridad Nacional, Carmen Rosa, fundado em 1998, alegou estar sempre interessada na vida política, mas isto se concretizou apenas em 2011, entre as suas principais motivações estão a necessidade da assistência aos mais pobres.

A participação e a eleição das mulheres na área política em ambos os países pode ser considerada, em certa medida, um avanço no que tange ao combate à desigualdade de gênero nas instâncias decisórias. Isto pelo fato de que a mulher culturalmente foi e ainda é avaliada como secundária, em outras palavras, pode-se dizer que o poder que ela exerce não é reconhecido completamente pela sociedade, e menos ainda na arena política. Dito poder exercido pela mulher na política é considerado como não natural para o sexo feminino, mesmo que a mulher seja influente, detenha poder ou seja importante num determinado cenário. Ditos levantamentos levam-nos a apontar e a afirmar que medidas afirmativas, como a lei de cotas para mulheres, são efetivamente uma ferramenta, ou alavanca necessária para a inserção prática das mulheres na política, podendo-se considerar este espaço como domínio público (ROSALDO, 1979; SCOTT, 1995).

Para tanto, todas as parlamentares entrevistadas para a presente dissertação concordaram que a lei de cotas é uma ferramenta importante para diminuir a desigualdade de gênero na instância política à qual elas pertencem, o Legislativo. A lei de cotas para mulheres, além de ser uma ferramenta em prol da inclusão e participação de um grupo social tradicionalmente excluído, visa também mostrar e evidenciar para a sociedade a realidade no que diz respeito à desigualdade de gênero dentro do Legislativo. Esta instância é considerada capaz de promover tomadas de decisão importantes para o rumo de uma nação.

De modo geral, as parlamentares concordaram que esta medida afirmativa poderia sim mudar o cenário dentro das estruturas de poder vigentes, como o é o Legislativo, nas quais há uma maior proporção de homens que de mulheres, mesmo estas representando um número maior de eleitoras. Esta última característica serve para ambos os países: no Brasil, o eleitorado feminino atualmente representa 52,13%, conforme o levantamento de 2014, e, no caso peruano, o eleitorado

feminino representa 50,2% do eleitorado, isto conforme os dados de 2015. Uma das parlamentares brasileiras, Jô Moraes, assegurou que a lei de cotas para mulheres é uma medida de caráter *temporário*, a qual servirá como aprendizado para as mulheres e a sociedade de forma geral na temática da equidade de gênero (OFICINA NACIONAL DE PROCESOS ELECTORALES, 2015; TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2014).

No que tange à efetividade desta lei nos países supracitados, pode-se dizer que as parlamentares responderam por unanimidade que a lei de cotas para mulheres é necessária, mas ainda não é eficiente. Foram apresentados vários motivos pelos quais elas asseguraram que ainda não era eficiente, entre as causas internas está a falta de incentivo por parte dos partidos. Neste aspecto, podemos afirmar, conforme o depoimento das parlamentares, que o combate à desigualdade de gênero está sujeito à vontade do partido, uma vez que estes são os que têm que promover o acesso das mulheres, não apenas como candidatas, mas também proporcionando chances de serem eleitas. Entre outros motivos estaria a falta de recursos financeiros para as mulheres candidatas e o apoio para a campanha eleitoral.

No caso brasileiro, a busca pela igualdade de gênero tem sido produtiva, em parte, ao se estabelecer a lei de cotas para mulheres, mas no que tange aos resultados o número de eleitas não tem superado as expectativas. O preenchimento das cotas pelas candidatas de forma simbólica é considerado e chamado de "candidatas laranjas". Significa que o partido, na tentativa de cumprir os 30% de cotas para mulheres, preenche as vagas aleatoriamente, fato que pode reforçar a ideia de uma lei de cotas de caráter simbólico no Brasil. Resta apenas saber se as mulheres com as quais se completam as cotas receberão ou receberam o apoio financeiro e moral para as suas campanhas da mesma forma que os outros candidatos, caso contrário se reforça o aspecto simbólico da lei.

Outro aspecto mencionado sobre a não efetividade da lei é o sistema eleitoral, especialmente o preenchimento das listas eleitorais. No caso brasileiro, ao ter um sistema de lista aberta, o voto tende a ser de caráter personalista, sendo assim, a posição das mulheres nas listas não é levada em consideração na hora da eleição. Dessa maneira, será eleito o candidato que realizar uma ampla e árdua campanha política e obtiver mais votos. O mesmo cenário ocorre no caso peruano, por meio do voto preferencial a tendência é que a eleição seja também de caráter personalista.

Entre as parlamentares peruanas, foi mencionado que a lei de cotas para mulheres garante a candidatura destas, no entanto, elas normalmente são posicionadas ao final das listas. O que, em alguma medida, pode gerar efeitos na hora de o eleitor votar, tal como citado anteriormente, os eleitores tendem a pensar que os primeiros colocados tiveram méritos e que por isso estão colocados no início das listas. Mas esta alegação não possui fundamentos já que, no caso peruano, vota-se no candidato por meio do voto preferencial,<sup>59</sup> motivo pelo qual não se justificaria que as candidatas peruanas sejam colocadas no final da lista. Desta maneira, as parlamentares reivindicam que haja uma lei de alternância, para uma melhor visibilidade das candidatas, assim como também lhes proporcione mais chances de serem eleitas na hora da distribuição das cadeiras para o partido.

A última alegação sobre a lei de cotas é que esta pode variar na sua eficiência de país para país, mas o que não varia é o objetivo desta medida como ferramenta educadora não apenas para as mulheres, mas também para os jovens, a sociedade e os partidos ao se defrontarem com uma realidade de desigualdade de gênero no Legislativo e outras instâncias políticas.

Finalmente, pelas análises feitas sobre as entrevistas, pode-se dizer que a lei de cotas como ferramenta pode efetivamente ajudar a superar o paradigma sobre a orientação dos espaços, público e/ou doméstico, que devem ocupar os homens e as mulheres. A orientação e ocupação dos espaços (público e doméstico) por homens e mulheres têm sido discutidas por Rosaldo (1979), a qual assegura que em algumas sociedades a ocupação do espaço público tem sido mais acessível aos homens, enquanto para as mulheres o espaço doméstico tem sido visto como mais natural. Desta maneira, a lei de cotas para mulheres promoveria o acesso da mulher ao espaço público, tornando este espaço natural ao sexo feminino (ROSALDO, 1979; MOORE, 1997; SCOTT, 1995).

### ***3.3.2 Participação dentro do partido no período eleitoral e no Congresso: desafios, incentivos e dificuldades***

A segunda parte da entrevista trata sobre a participação das mulheres na campanha eleitoral, mostrando os desafios e incentivos no processo eleitoral, assim

---

<sup>59</sup> A definição de voto preferencial no caso peruano é dada no Capítulo 2.

como também evidenciando as dificuldades por elas enfrentadas uma vez eleitas. Passamos à apresentação do segundo aspecto da entrevista, com a opinião das parlamentares brasileiras e peruanas.

Na opinião da Deputada brasileira Jô Moraes, do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), o partido ao qual pertence, por ser de tradição socialista, procurou tratar a questão da mulher dentro dos desafios humanos:

[...] os partidos de tradição socialista sempre tentaram introduzir a questão da emancipação da mulher como uma das responsabilidades, dentro da busca de emancipação da classe operária e a emancipação dos trabalhadores (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

Segundo Jô Moraes, o PCdoB, desde seu começo, teve a preocupação com essa temática, especificamente nas últimas décadas, pós-ditadura, em que a participação da mulher passou a ter uma relevância maior. Após a ditadura, o PCdoB passou a ter este debate de forma organizada nas primeiras conferências e congressos, quando começaram a se propor informes específicos, tais como: “A luta pela emancipação da mulher é tarefa de todo partido”, de autoria da própria Deputada Jô Moraes. O PCdoB criou uma corrente chamada ‘feminismo emancipacionista’, que se materializa na união de mulheres: *União Brasileira de Mulheres*, da qual a deputada foi presidente: “a partir daí, dentro do partido e fora dele, me dediquei a estudar e produzir reflexões e a militar nesta área. Até ter me tornado coordenadora da bancada feminina em 2013-14 na Câmara dos Deputados” (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

“A primeira dificuldade é sermos reconhecidas como parlamentares”, segundo a deputada, o que cotidianamente se escuta dentro da bancada feminina são argumentações e queixas sobre os seguranças da casa, uma vez que estes barram rotineiramente as mulheres deputadas na sua circulação. “Eu tenho nove anos de vivência parlamentar e no mês de agosto fui barrada nos corredores internos por seguranças duas vezes”. “O *botton* tem que estar extremamente visível em contraste com a roupa para que estes possam te reconhecer” (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

Segundo ela, os deputados que vestem terno e gravata não são barrados e são facilmente reconhecidos. Ela acredita que para os seguranças parece estranho uma mulher circular nesta Casa Legislativa. Se a deputada não estiver bem vestida, de salto, blazer e com o *botton*, será barrada: “A primeira reação deles é não acreditar que aquela mulher que está circulando é uma deputada, não é natural, não é normal, é tão estranho uma mulher ter poder” (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

“O reconhecimento da nossa capacidade passa a ser um desafio”. A Deputada narra que, quando era líder de seu partido, na primeira reunião no colégio de líderes, havia apenas uma mulher além dela, qual seja, Luciana Genro, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Nesta reunião, na legislatura de 2008, elas eram as duas únicas líderes em pé, todos os outros líderes estavam sentados, assim como os assessores e funcionários, o que deixava implícita a desigualdade de gênero existente, “tamanho a invisibilidade” (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

Jô Moraes argumenta ainda que é difícil ser reconhecida, uma vez que o ambiente político tem métodos e formas competitivas de enfrentamento, como gritos, batidas na mesa que são necessários “para a gente se impor e escutarem a nossa voz, se não usar do grito também fica difícil seu reconhecimento”. É por isso que a deputada alega que é um grande desafio cotidiano para a mulher ter acesso e ser reconhecida nas esferas de poder, uma vez que é uma voz minoritária em todos os colégios do parlamento, como no plenário, nas comissões, nos corredores, nos grupos de trabalho, em todos os lugares (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

No que tange ao período eleitoral, Jô Moraes afirma que não sofreu tanta diferença de trato em relação aos outros candidatos, isto por ter sido Deputada Federal e presidente do partido: “A minha visibilidade é algo mais comum na disputa eleitoral”. No entanto, isto não aconteceu com as candidatas da chapa estadual, as quais enfrentaram dificuldades nas suas campanhas, embora haja uma deliberada política de reforço por parte do partido, para dar destaque às candidaturas das mulheres (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

Já a Deputada Margarida Salomão, da ala esquerda, afirma que seu partido, o Partido dos Trabalhadores (PT), sempre fez a discussão da participação feminina



e assumiu o desafio de colocar a luta das mulheres nos seus programas e resoluções, “é vanguarda nesse sentido, na organização partidária das mulheres.” No ano de 1991, a cota de 30% para mulheres nos cargos do partido foi instituída e em 2011 foi aprovada a paridade de gênero nas direções, delegações, comissões e nas secretarias.

Há mais de vinte anos o PT tem uma secretaria específica de mulheres, que também é organizada nos estados e até municípios [...] Então sempre houve espaço para combater o machismo e colocar as questões femininas. É óbvio que isso se deu com muitos embates internos, mas é inegável o protagonismo do partido na luta por igualdade de gênero, que ultrapassou as fronteiras partidárias (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

A Deputada reconhece que teve um grande papel nas mudanças da legislação, como, por exemplo, na defesa da Lei Maria da Penha e na tipificação do feminicídio. “É importante frisar que somente com um presidente do PT, no governo Lula, que tivemos a criação da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Mais ainda, foi o partido que conseguiu eleger Dilma, a primeira presidente do Brasil e reelegê-la.” Afirma que, apesar das adversidades e da situação política pela qual o Brasil passa, “o partido e seu amadurecimento político em torno da pauta feminina o mantém na ponta da luta pela igualdade de gênero” (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

No que tange às dificuldades enfrentadas pelas deputadas num ambiente de predominância masculina, a Deputada Margarida argumenta que: “todas as mulheres que não são herdeiras, nem sucessoras de uma militância masculina, precisam enfrentar um ambiente que explicita, com todas as formalidades e protocolos, a dominação simbólica existente nas relações sociais.” Exemplifica tal situação na convivência na Câmara, onde se veem claramente as distinções de classe, cor e, evidentemente, gênero. “Isso fica expresso no gesto, na atenção dada ao discurso, na negligência com as pautas, na composição das mesas diretoras, enfim, em várias instâncias daquela estrutura de poder” (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

Agora, com uma composição mais conservadora, mesmo que tenhamos uma unidade na bancada feminina e votemos juntas em determinados pontos, estamos prestes a retroceder nos nossos direitos. Isso começa numa declaração misógina de um deputado a uma colega de que ela não merecia ser estuprada e é reforçado pela aceleração do andamento de pautas que tentam reintroduzir o poder patriarcal na sociedade brasileira. É o caso, por exemplo do PL (5069) que restringe o atendimento à mulheres vítimas de violência sexual no Sistema Único de Saúde (SUS). (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

Mesmo que o partido seja um grande defensor das causas femininas, não está isolado da sociedade brasileira que é secularmente patriarcal. Segundo ela, “ainda existem práticas machistas, mesmo que sutis, porque é difícil mudar aquilo que é culturalmente aceito e isso termina se desdobrando no acesso aos meios financeiros nas campanhas”, é na campanha que as mulheres enfrentam mais obstáculos, afirma Margarida (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

Mara Gabrilli, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), argumenta que o partido possui no seu regimento interno um número mínimo de candidaturas de mulheres no registro de chapa do partido. “Esta medida pode ser considerada uma conquista, já que aumentou expressivamente o número de tucanas: Hoje somos 44% do total dos filiados do partido”. No que se refere às dificuldades dentro de um ambiente de predominância masculina, como o é Legislativo, ela diz: “Não acredito que, necessariamente, a dificuldade tenha surgido por apenas ser mulher, mas sim, por trabalhar por uma causa ignorada por muitas gestões”. Segundo ela, a inclusão de pessoas com deficiência não era pautada na construção de políticas públicas, mas, hoje, representa um processo que vem acontecendo paulatinamente, “antes as pessoas sequer tinham informação sobre o tema [...] Então posso dizer que a maior dificuldade foi estar à frente de uma realidade que a maioria das pessoas desconhecia a magnitude e importância” (MARA GABRILLI, PSDB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 29 set. 2015).

Quando a Deputada Mara Gabrilli foi questionada se, no período eleitoral, era possível notar diferenças no tratamento do partido em relação aos candidatos homens, ela afirmou que: “Se isso aconteceu ou acontece não se faz de forma tão direta, ao menos não sinto isso”. Reforça a ideia de que a questão não é só de espaço, mas também de interesse, ou seja, quando as mulheres perceberem que na

política há espaço para pessoas corretas (tanto mulheres quanto homens) essa participação tende a aumentar e isso já vem acontecendo nos últimos tempos (MARA GABRILLI, PSDB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 29 set. 2015).

A Deputada Federal Zenaide Maia, do Partido da República (PR), na questão de como o partido lida com a participação feminina e os incentivos que o partido oferece além das cotas de candidaturas, reconhece que o partido ao qual ela é filiada enfrenta grandes dificuldades nesta questão. No que tange às dificuldades que as mulheres eleitas enfrentam, num ambiente de predominância masculina, a deputada não quis se manifestar. No entanto, na pergunta que diz respeito às diferenças de tratamento entre candidatos homens e mulheres no período eleitoral, ela afirma o seguinte: “No estado no qual fui candidata não tive como observar isso, tendo em vista que no estado do Rio Grande do Norte, o Partido da República só tinha uma pessoa concorrendo a uma vaga como deputado federal, e essa pessoa era do sexo feminino, no caso Eu, que fui eleita com um número expressivo de votos” (ZENAIDE MAIA, PR, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 18 set. 2015).

Dentro do mesmo aspecto, sobre a participação das mulheres no interior dos partidos políticos no período eleitoral e no Congresso, os desafios, incentivos e dificuldades enfrentados por elas, a parlamentar Carmen Omonte, do partido peruano Peru Posible (PP), afirma: “Considero a minha posição excepcional dentro do partido, atualmente tenho cargo de secretaria nacional de política do partido, um cargo importante”. Segundo ela, é a única mulher que atualmente tem esse cargo com tamanha responsabilidade se compararmos com os outros partidos. “Meu partido me estimulou para ser a porta-voz da bancada dentro do Congresso [...] eu era a única mulher do meu partido, já que as bancadas eram formadas na maioria por homens.” “De fato meu partido tem me considerado e tem estimulado a minha carreira e não deixou que eu me inibisse nas minhas aspirações pelo fato de ser mulher.” Quanto às decisões oficiais, diárias e cotidianas do partido, ela afirma: “ainda estamos no nível de outros partidos políticos nos quais não há iniciativas diretas para a promoção da mulher” (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Entretanto, “cabe ressaltar que, de modo geral, 50% dos afiliados do partido são mulheres, e no que diz respeito aos militantes, 48% são mulheres”. Segundo

ela, estes números são indispensáveis: “as mulheres não têm noção, consciência do poder numérico que temos dentro dos partidos políticos, [...] somos 50% das que elegem, ou seja, como eleitorado, podemos sair para votar e exigir que existam mais mulheres que nos representem, daríamos um passo importante”. Carmen revela que a principal dificuldade das mulheres é o fato de não terem consciência do poder dentro dos partidos políticos e não saberem coordenar, uma vez que a coordenação lhes daria maior força para abrir espaço dentro dos partidos (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Hoje, discute-se dentro do Congresso peruano o financiamento público para as campanhas eleitorais, Carmem Omonte acredita que o financiamento privado daria brechas para a corrupção e infiltração do narcotráfico: “ao não ter uma lei de financiamento público, estamos deixando que os partidos sejam submetidos a estas redes criminais [...] buscamos que o Estado tome parte e financie os partidos políticos”. A congressista é autora de uma iniciativa legislativa para que, da lei do financiamento público, seja destinada uma porcentagem para a promoção das lideranças femininas dentro dos agrupamentos políticos (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

A parlamentar afirma: “Nunca visualizei, não senti em carne própria a discriminação, porque desde o início eu entrei nos espaços que eu elegi, seja no Congresso, no partido, na bancada”. No entanto, ela se lembra de uma sugestão dada por um congressista homem no início da legislação, em 2011, “ele me diz: Carmen, por que você não está na comissão da mulher? Te faria muito bem, por que você está na comissão de defesa?”. Ela respeitosamente respondeu-lhe: “Eu escolho os temas que me apaixonam, e eu acredito que posso contribuir com a minha experiência pessoal” (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

De forma geral, as propostas que têm por temática as mulheres, como o tema de cotas, alternância nas listas eleitorais e o “empoderamento” da mulher, na opinião dela, são consideradas ameaças para os congressistas homens. Já que, por exemplo, o projeto de lei de alternância nas listas eleitorais, proposto no Peru, mecanismo importante para uma maior presença das mulheres no Congresso, teria efeitos diretos sobre a representação das mulheres diante dos homens na Casa

Legislativa. Esta medida não logrou a votação necessária para a aprovação. Carmen salienta que: “Nós queríamos que fosse para frente, mas lamentavelmente somos apenas 29 mulheres, o que afeta a consolidação dos votos”. Ao aprovar propostas sobre o combate à violência da mulher, a lei do feminicídio, a congressista assegura que foi preciso que as parlamentares se organizassem e trabalhassem juntas para obter os votos necessários. Ditas dificuldades não transparecem na mídia, mas foram propostas que saíram com muito esforço (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Entre outras dificuldades encontram-se as colocações dentro das listas eleitorais, uma vez que os candidatos homens são os primeiros colocados, isto se deve ao fato de que não se tem no Peru a lei de alternância. Além disso, Carmen afirma:

As mulheres sofrem críticas, se desmoraliza a participação da mulher por parte dos meios de comunicação ou os opositores alegam que a mulher não está suficientemente preparada e ainda mais quando a mulher é relativamente jovem. Se questiona o porquê está na política, quem está por detrás da candidata, como logrou entrar no partido, que artimanhas ela usou, se foi a sua beleza ou a sua juventude, que interesses há por detrás, uma mulher está obrigada a demonstrar com maior firmeza, esforço e dedicação ao seu eleitorado a sua capacidade (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Segundo a congressista Carmen, isso cria obstáculos durante a campanha eleitoral, já que parte dela é para demonstrar e defender o porquê de estar ali, o tempo restante é para lançar as suas propostas. Diferentemente dos homens, que “a sociedade, o eleitorado, não exige detalhes sobre a sua participação política [...] é mais fácil para o homem se retirar do espaço doméstico, uma vez que a própria família o apoiará, visto que a participação política do homem é vista como positiva para ele e para satisfação e logro familiar”. Já para a mulher a participação desta na arena política significa “estar mexendo na tranquilidade e sacrificando a família, se qualifica a mulher como egoísta. É um peso que temos que carregar” (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

A congressista Ana Jara afirma: “Não existe mecanismo mais efetivo que a própria vontade de cada partido em fazer realidade uma política de igualdade de gênero”. Sendo assim, “a cota de igualdade de gênero vem sendo essencial na

organização política do Partido Nacionalista Peruano”, como prova disso estaria a “composição de mulheres nas lista de candidatos à presidência, a participação das mulheres nas listas ao congresso [...] minha designação como Presidente do Conselho de Ministros”. O último fato a converteu historicamente na terceira mulher a ocupar o cargo mais alto no Poder Executivo, unicamente abaixo do Presidente da República. Definitivamente, “o Partido Nacionalista Peruano tem demonstrado com fatos a sua vocação ao apostar nas mulheres, para que estas alcancem de maneira plena a igualdade no exercício de nossos direitos políticos” (ANA JARA, PNP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

Segundo a parlamentar Ana Jara, não há dificuldades dentro de um ambiente de predominância masculina, “pois que o poder do povo e seus interesses devem predominar”. Mas, se for possível, é necessário ter mais inclusão de mulheres em cargos públicos ou eleitas em instâncias decisórias, assim “obteremos resultados importantes, aportes importantes na promoção dos direitos das mulheres.” No partido ao qual ela pertence, não foi possível notar diferenças no trato dado às candidatas e candidatos. Pelo contrário, “o Partido Nacionalista revalorizou o papel da mulher na política, e como prova disto, foi a incorporação da mulher na lista eleitoral para as eleições presidenciais e participação de 55 mulheres na lista do Congresso peruano” (ANA JARA, PNP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

A parlamentar Maria Magdalena Lopez Cordova, do Partido Fuerza Popular, salienta que o partido ao qual pertence é um partido democrático, portanto promove o acesso das mulheres nos temas de relevância nacional, “ainda mais na política, e mais ainda ao ter como liderança política uma mulher, Keiko Fujimori.” O fato de ser eleita possibilita integrar a Mesa de Mulheres Parlamentares Peruanas (bancada feminina), que na opinião dela representa um espaço multipartidário de diálogo integrado pelas congressistas mulheres (MARIA LOPEZ, Fuerza Popular, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

Segunda ela, uma das dificuldades dentro do Congresso é a representação minoritária das mulheres: “O Peru tem 21,2% de congressistas mulheres, 28 parlamentares num total de 130, embora esta porcentagem seja maior do que os países que possuem duas Câmaras, como Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai,

República Dominicana e Uruguai”. Reforça ainda a ideia de que o Peru supera outros países com sistemas unicamerais, tais como a Guatemala, Honduras, Panamá e Venezuela. O posicionamento do Peru em âmbito latino-americano, no que tange a uma representação feminina, é razoável no Legislativo e tem sido possível graças às leis promulgadas nos últimos anos, as quais permitiram as cotas de gênero nas listas eleitorais. Esta dificuldade numérica de representação é compartilhada entre as mulheres parlamentares e viabilizada através de vários canais, como a Mesa de Mulheres Parlamentares (bancada feminina) e grupos políticos (MARIA LOPEZ, Fuerza Popular, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

Segundo a congressista Maria Lopez, do Partido Fuerza Popular, efetivamente foi possível notar diferenças de trato durante a campanha eleitoral, mas não ela exemplificou tais diferenças. Apenas assegurou que é por meio do trabalho e esforço que ditas diferenças vão-se diluindo. “Eu sou representante da região de Áncash, e sou a única mulher que representa esta região, os demais parlamentares são homens” (MARIA LOPEZ, Fuerza Popular, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

Carmen Rosa Núñez Campos, do Partido Solidaridad Nacional (PSN), ressalta que o partido ao qual pertence determina no seu estatuto e normas internas, em consonância com a Constituição política peruana, que “tanto homens e mulheres são iguais perante a lei”. Sendo assim, não pode haver diferenças nem qualquer tipo de preconceito por causa de sexo, religião, raça, idioma e condição econômica. “O maior incentivo que temos é a Constituição e o funcionamento da lei de cotas para mulheres que se baseia na Constituição” (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

Carmen Rosa Núñez afirma ainda que: “Em nosso Congresso todas as mulheres tem respeito e cortesia”. Mesmo sendo um grupo minoritário em relação aos homens, assegura que isto não cria nenhuma dificuldade e que, pelo contrário: “participamos em todas as comissões, mesmo sendo cargos rotativos e em cargos de responsabilidade executiva, como na mesa diretiva”. Segundo ela, existe uma proporcionalidade na formação do quadro de comissões, isto de acordo com a maioria parlamentar, ou seja, o partido que obteve maior número de cadeiras tem maior representatividade dentro das comissões (CARMEN NÚÑEZ, Partido

Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

No que diz respeito às dificuldades no período eleitoral, ela assegura que, “existindo a lei de cotas, que é obrigatória, e também existindo um tipo de eleição com voto preferencial em cada lista eleitoral, as diferenças são mínimas”. Uma vez que “todos os candidatos saem às praças e ruas para buscar seus votos, tratando de convencer o eleitorado com suas propostas e anúncios tanto de rádio, televisão, jornal e revistas”. Carmen Núñez ressalta que “a única diferença que pode existir é o investimento que cada candidato realiza a seu favor na campanha eleitoral”. “Ganha quem é mais reconhecido e quem tem investido mais na campanha eleitoral ou porque o líder partidário alavanca o candidato, como uma locomotiva e o leva para a vitória política” (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

Pelas informações adquiridas nesta segunda parte da entrevista, chegamos à conclusão de que, no caso brasileiro, PCdoB, PT e PSDB são partidos comprometidos com a promoção da participação da mulher na arena política segundo as suas representantes. Já a representante do PR afirmou que o comprometimento por parte do partido para com esta temática enfrenta ainda dificuldades, não citadas ou pontuadas pela deputada brasileira. As representantes do PCdoB e do PT asseguraram que dito comprometimento se deve à tradição dos partidos de esquerda, ambos buscaram desde o início trabalhar com este tema por meio de conferências, congressos e a organização partidária das mulheres. Especificamente a representante do PT afirmou que seu partido teve mudanças marcantes em 1991 e 2011 neste quesito, como, por exemplo, ao estabelecer cotas nos cargos dos partidos e de paridade de gênero nas direções, delegações partidárias e, finalmente, ao criar uma secretaria específica para mulheres dentro do partido. Já a representante do PSDB assegurou que o comprometimento para com esta temática dentro do partido se deu também por meio de incentivos normativos, tais como o estabelecimento de uma cota de gênero que estipula um número mínimo de mulheres nas chapas eleitorais, fato que tem refletido no aumento de filiadas ao partido.

No caso peruano, as representantes dos partidos Peru Posible (PP), Partido Nacionalista Peruano (PNP), Partido Fuerza Popular (FP) e Partido Solidaridad Nacional (PSN) afirmaram que os seus partidos se encontram efetivamente



comprometidos com a promoção da participação da mulher na política. Mas não manifestaram nenhuma normativa que garanta ou promova esta participação dentro dos partidos, a não ser a manifestação da representante do PSN, quem afirmou que seu partido mantém no seu estatuto e prega *a igualdade entre homens e mulheres*, da mesma forma que na Constituição peruana. Ainda segundo a parlamentar do PSN, não haveria maior incentivo que a lei de cotas para mulheres para promover a participação destas na arena política. Do mesmo modo, a representante do partido FP assegura que a melhor forma de evidenciar que o partido se encontra comprometido com a questão de gênero é por meio da promoção da candidatura presidencial de uma mulher, Keiko Fujimori.

Estas informações até o momento obtidas permitem-nos afirmar que, no caso peruano, o comprometimento dos partidos para com a promoção da participação feminina não estaria pautado em regras e normas, como no caso brasileiro, mas este comprometimento seria compreendido por meio das ações e apoios que o partido manifesta às mulheres já eleitas. No caso do partido PP, por exemplo, segundo a representante, não existiriam ainda iniciativas diretas que garantam este incentivo, porém, o fato de que o partido a impulsionou e promoveu que ela seja porta-voz do seu partido dentro do Congresso já é visto como um avanço na promoção do protagonismo da mulher na política. Assim também é o caso da representante do PNP, quem assegurou que a vontade do partido para tratar desta questão é essencial. Sendo assim, o fato de esta ter sido designada para o cargo de presidente do Conselho de Ministros seria entendido como forma de comprometimento por parte do partido em revalorizar o papel da mulher dentro de uma instância de representação política.

No que tange às dificuldades enfrentadas pelas parlamentares brasileiras e peruanas como candidatas ainda no período eleitoral, foi possível constatar que nenhuma delas enfrentou dificuldades de forma direta e pessoal neste processo.

As deputadas brasileiras do PCdoB e do PT afirmaram que as candidatas mulheres, recentemente inseridas na disputa eleitoral ou aquelas que disputam eleições de pequeno porte, como eleições municipais, ainda carecem em alguma medida de apoio financeiro para a campanha eleitoral e/ou destaque nas suas candidaturas. Dessa forma, entendemos que um possível fator que afetaria as candidatas seria o fato de estas não terem uma trajetória de militância política construída no longo prazo. Assim, acreditamos que ter dita trajetória política poderia

promover, até certo ponto, o reconhecimento e a visibilidade de uma candidata, tornando-a mais visível para conseguir o apoio financeiro dentro do próprio partido. No entanto, isto não significa que serão superadas as desigualdades de gênero dentro do partido, mas apenas evidencia a necessidade de mudar o cenário de disparidade de oportunidades ainda no interior do partido político. Em contrapartida, as deputadas brasileiras representantes do PSDB e do PR afirmaram explicitamente não terem enfrentado dificuldades no processo eleitoral e também não exemplificaram as dificuldades apresentadas por outras candidatas. Cabe lembrar o caso da deputada do PR, quem reconheceu que não foi possível ver a situação das demais concorrentes, já que ela era a única candidata mulher do partido concorrendo às eleições para a Câmara dos Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte.

No caso do Peru, no que tange às dificuldades enfrentadas pelas candidatas no período eleitoral, a representante do partido PP afirmou que o que mais a afeta seria o fato de ter que provar rotineiramente ao seu eleitorado e aos oponentes a sua capacidade e competência, bem como os motivos que a levaram a se candidatar, além de esclarecer especulações, muitas vezes gastando o tempo destinado para apresentar as propostas. Entre outras dificuldades citadas pelas representantes do partido PP e pela do PSN, estaria a falta de recursos financeiros para as campanhas eleitorais, uma vez que não existiria ainda o financiamento público de campanha, o que levaria os candidatos a captarem recursos para a corrida eleitoral. Segundo a representante do PNP, uma das dificuldades que as candidatas peruanas enfrentariam seria a relativa desvalorização do papel da mulher no cenário político. Finalmente, a parlamentar do partido FP reconheceu que as candidatas se defrontam com dificuldades, mas ela não citou nenhuma especificamente, apenas credita que estas são facilmente superadas durante a campanha eleitoral, ao mostrar trabalho e esforço e, mais ainda, quando se é a única mulher que representa a província.

No que se refere às dificuldades enfrentadas pelas parlamentares brasileiras e peruanas dentro de um ambiente de predominância masculina, como o é o Congresso, a seguir comparamos as opiniões das brasileiras e peruanas.

A deputada brasileira do PR não quis se manifestar e nem exemplificar alguma situação pessoal sobre este tema, já a deputada do PSDB assegura que a maior dificuldade dentro da Câmara dos Deputados não seria o simples fato de ser

mulher, mas sim de trabalhar em causas ignoradas e estar nelas envolvida. Acreditamos que esta afirmação se deva ao fato de a parlamentar militar a favor das pessoas com deficiência, uma temática também importante, pois entendemos que se trata também de um grupo minoritário que busca ampliar seus direitos na sociedade.

As deputadas brasileiras do PCdoB e do PT argumentaram que neste cenário efetivamente as mulheres enfrentam dificuldades reais. Entre as citadas, teríamos a opinião da parlamentar do PT, quem assegura que na Câmara dos Deputados ainda existem distinções de classe e gênero, e isto é evidente nas declarações machistas por parte de alguns parlamentares homens e, mais ainda, estas distinções se evidenciam na negligência com as pautas apresentadas pelas parlamentares mulheres. A representante do PCdoB ressalta que as dificuldades dentro da Câmara dos Deputados são a falta de reconhecimento e de visibilidade dentro do próprio ambiente de trabalho, o Legislativo brasileiro. Lembramos que, segundo a representante do PCdoB, as deputadas são rotineiramente paradas nos corredores pelos seguranças. Entendemos, desta maneira, que as mulheres representam uma minoria dentro desta Casa Legislativa, mas nem por isso se justifica esta ação, já que do mesmo modo que a deputada do PCdoB muitas outras vêm há anos trabalhando nesta instância política e ainda não são reconhecidas.

Poderíamos entender que a conduta adotada pelos seguranças seria uma percepção de que o ambiente onde estes laboram é apenas um ambiente masculino e, como tal, representa um espaço não natural para as mulheres. A partir das concepções de Rosaldo (1979) e Scott (1995), entendemos que o ambiente público é composto desproporcionalmente mais por homens do que por mulheres. Sendo assim, dita desproporcionalidade, ora desigualdade, tem sido absorvida e naturalizada pela sociedade, fato que nos levaria a afirmar que é mais natural para parte da sociedade que as mulheres se limitem a trabalhar dentro do ambiente doméstico, uma vez que não se reconheceriam ainda as capacidades delas para lidar no cenário público. As mudanças nas últimas décadas e os mecanismos legais que se têm tomado para mudar o cenário de desigualdade de gênero na política têm sido aceitas pela sociedade, uma vez que não houve impedimento para tais mudanças. Porém, hoje, as mulheres estão ocupando cada vez mais espaços públicos, seja no Legislativo, no Executivo ou em cargos de lideranças, desta maneira, entendemos que a atuação da mulher na política está sendo percebida

como mais natural e não é considerada mais um espaço alheio a este grupo (ROSALDO, 1979; SCOTT, 1995).

Entre as representantes peruanas, dos partidos PP e FP, as duas asseguraram que entre as principais dificuldades dentro do Legislativo estaria o fato de serem minoria, isto dificultaria, em certo grau, a aprovação de medidas essenciais para as mulheres como um todo. Já as parlamentares do PNP e do PSN afirmaram que não enfrentaram ou vivenciaram dificuldades dentro do Congresso e que, pelo contrário, elas se encontram dentro de um ambiente de respeito. Mesmo após esta explicação e as opiniões dadas sobre este tema, as mulheres ainda estão sujeitas a escutar e lidar com comentários impróprios. Exemplo disso aconteceu com a parlamentar peruana Carmen Omonte, quando esta foi questionada sobre o porquê da sua participação na Comissão de Defesa, sob a alegação de que o melhor para ela seria a sua participação na Comissão da Mulher. Esta afirmação leva-nos a pensar no seguinte: Qual comissão legislativa é melhor para uma mulher, aquelas relacionadas a temas de tarefas tradicionalmente exercidas por mulheres, ou temas ligados a segurança e finanças? Não é natural que uma mulher faça parte de uma Comissão de Defesa?

Em vista disso, e de acordo com as interpretações de Rosaldo (1979), entendemos que, muitas vezes, o espaço público tende a ser ligado ou relacionado ao sexo do sujeito, porque o determinismo biológico ainda está presente na sociedade, assim como também as atividades masculinas possuem um *status* destacado e, por isso, foram e ainda são mais reconhecidas do que as atividades exercidas por mulheres. Entendemos, desta forma, que apenas mudanças incorporadas na sociedade, como uma maior representação de mulheres, equidade de salários, entre outras, podem desnaturalizar a relação de subordinação da mulher perante o homem.

### **3.3.3 As dificuldades dentro do Congresso e nas Comissões Legislativas**

A Deputada Federal Jô Moraes, do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), argumenta que não enfrentou dificuldades para fazer parte das comissões nas quais ela manifestou interesse, uma vez que ela já trazia uma bagagem política construída ao longo da sua trajetória política. Dessa maneira, aduziu que, para fazer parte das Comissões Legislativas, pesa mais a questão da proporcionalidade partidária do que

a questão de gênero (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

A deputada sustenta que as comissões mais importantes da Casa para todos os partidos são as de Constituição e Justiça e a de Fiscalização Financeira, enquanto as comissões com mais repercussão na Casa são as de Saúde, Seguridade, Educação e Agricultura. Entretanto, enquanto parlamentar e militante, ela considera que existem três comissões de suma importância, quais sejam: Saúde, Seguridade e a Comissão de Trabalho. No entanto, atualmente, a sua atuação dentro das comissões é na comissão de Relações Exteriores e Defesa. Ela argumenta que, efetivamente, no Legislativo há uma tendência de que as mulheres procurem se integrar naquelas comissões que tratam de temas que têm identificação com as funções tradicionais femininas, como a de Educação, Assistência Social e Direitos Humanos (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

No que se refere às dificuldades dentro do Congresso ou nas comissões legislativas, a deputada exemplificou a dificuldade de se impor dentro da comissão da qual ela faz parte, Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Segundo ela:

Eu tive que enfrentar um enorme desafio que era me impor numa comissão onde a maioria são grandes lideranças tradicionais, a maioria é composta por parlamentares homens e grande parte por militares [...] dirigir uma comissão como essa precisou que eu tivesse uma atitude firme, hoje não tenho mais essa dificuldade, porque já consegui me impor (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

Segundo ela, teve que enfrentar estas situações com uma postura firme e dura. Como, por exemplo, num acontecimento ocorrido em uma audiência pública, na qual se encontravam o Ministro de Defesa e representantes das Forças Armadas, “os parlamentares, que eram originários da segurança pública, tentaram afrontar minha autoridade [...] eu tive que ser dura [...] é um momento em que você tem que se impor pelos métodos deles, uma vez que a tendência deles é afrontar você” (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

Do mesmo modo, a deputada afirma que, de forma geral, as iniciativas legislativas sobre as mulheres e das mulheres têm muita dificuldade para serem

tramitadas e exigiriam muito mais esforço e tempo. Enquanto iniciativas que visam promover atividades e eventos, como, por exemplo, eventos para o combate ou a prevenção do câncer de mama, são facilmente aprovadas. Como forma de acompanhar as iniciativas das parlamentares mulheres, a deputada argumenta: “Quando eu fui coordenadora da bancada feminina eu criei uma assessoria específica para acompanhar os projetos legislativos das mulheres, para ver se assim conseguia fazer com que fossem tramitados e aprovados” (JÔ MORAES, PCdoB, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 14 set. 2015).

A Deputada brasileira Margarida Salomão, do Partido dos Trabalhadores (PT), afirmou também que não teve problemas nesse sentido, ou seja, ao ingressar nas Comissões Legislativas da sua escolha. Argumenta ainda que a inserção e a participação das mulheres nas comissões “está relacionada à atuação parlamentar” e que, a partir disso, “cada um escolhe a comissão de acordo com sua trajetória, militância e afinidades” (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

Atualmente, a deputada faz parte de duas comissões, a de Cultura e a de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Margarida finalmente ressalta que no Legislativo há uma tendência de que as mulheres “mostrem interesse por assuntos ligados aos temas: saúde, educação e direitos humanos” (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

No que tange às dificuldades enfrentadas dentro do Congresso ou nas comissões, a Deputada Margarida assegura que não seria diretamente um preconceito, mas sim uma dinâmica de reprodução: “as mulheres são invisíveis, são ignoradas em suas falas.” Enfatiza exemplificando a seguinte situação: “É muito mais fácil um homem interromper uma mulher do que uma mulher interromper um homem e isto se repete na Câmara.” Pessoalmente, ela assegura que não teve nenhuma dificuldade de colocar as suas propostas, isto poderia ser pela formação dela: “eu ser uma acadêmica constitui uma outra posição da fala dentro do campo institucional” (MARGARIDA SALOMÃO, PT, Deputada brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 30 set. 2015).

A Deputada Federal Mara Gabrilli, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), também afirmou não ter enfrentado dificuldades no momento de se inserir

nas comissões de escolha dela, uma vez que a linha de trabalho e a conduta que a deputada manteve dentro da Câmara são consideradas por ela muito claras e lineares. Além disso, ela argumenta e reconhece que seu papel dentro da Casa Legislativa é de representar a população de maneira geral, com foco nas pessoas com deficiência. Dentro das comissões, “nunca sofri impedimento para tal, ao contrário, as pessoas se mostraram muito abertas ao tema da inclusão. Até porque o segmento foi por muito tempo colocado à margem de políticas públicas e outros parlamentares enxergaram essa realidade com minha presença diária ali nas discussões” (MARA GABRILLI, PSDB, Deputada Brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 29 set. 2015).

Para a Deputada Mara Gabrielli, as comissões mais pertinentes são as de Seguridade Social e Família, de Educação e a de Saúde. Porém, “as comissões como a de Finanças e Tributação, por onde se tramitam os nossos projetos, também são fundamentais”. Do ponto de vista da deputada, as mulheres eleitas não buscam se inserir em comissões de atividades tradicionais femininas: “Não vejo dessa forma, para mim, a questão não é gênero, mas sim de atuação”. Como exemplo, ela cita a recente criação da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual farão parte aqueles parlamentares mais interessados pela causa, independentemente de gênero. Atualmente, a deputada ocupa o cargo de terceira Secretária da Câmara, e como tal não pode fazer parte de Comissões Legislativas, no entanto, ela ressalta que no mandato anterior conseguiram avançar em diversos projetos nas comissões. “Contei com apoio de outros parlamentares, a própria Lei Brasileira de Inclusão é um exemplo desse apoio que vai muito além de gênero e partido” (MARA GABRILLI, PSDB, Deputada Brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 29 set. 2015).

A deputada brasileira Zenaide Maia, do Partido da República (PR), argumenta que não enfrentou nenhuma dificuldade na hora de mostrar interesse em participar de uma comissão específica. Segundo ela, “o partido indica conforme a experiência de vida e o interesse em um determinado assunto.” Ao mencionar quais seriam as Comissões Legislativas mais importantes, a deputada argumenta que todas são importantes e a que ela considera de maior repercussão é a de Seguridade Social e Família. Cabe ressaltar que, segundo as informações oficiais da Câmara dos Deputados, a Deputada atualmente faz parte de três comissões: a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a Comissão de Seguridade Social

e Família e a Comissão de Educação. Na pergunta sobre a tendência do interesse das mulheres em participar de comissões arraigadas às tarefas tradicionais de mulheres, ela afirma que a escolha das comissões baseia-se, no seu entendimento, naquelas nas quais “podemos dar maior contribuição” (ZENAIDE MAIA, PR, Deputada Brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 18 set. 2015).

A respeito de ter notado ou vivenciado dificuldades dentro do Congresso ou nas comissões, a Deputada Zenaide afirma que “sim”, mas não foi possível ela exemplificar alguma situação. Segundo ela, “cabe ao deputado, independentemente de gênero, ter o poder de convencimento para conquistar o voto dos demais nas comissões”, isto nas propostas apresentadas dentro das comissões (ZENAIDE MAIA, PR, Deputada Brasileira. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 18 set. 2015).

Ainda sobre este tema, no caso das parlamentares peruanas, Carmen Omonte Durand, do Partido Peruano Peru Posible (PP), afirmou também que não teve dificuldades na hora de entrar nas comissões nas quais ela mostrou interesse: “Desde o início eu escolhi entrar na Comissão de Defesa e Ordem Interna<sup>60</sup>”. Talvez o fato de ela ter sido escolhida como porta-voz do partido dentro do Congresso a tenha ajudado a entrar nas Comissões Legislativas, argumenta a parlamentar. A escolha da comissão deve-se ao fato de que ela estava consciente dos problemas de narcotráfico no Peru e que dito problema acarretaria, na opinião dela, outros tipos de problemas, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de armas, entre outros. “Atualmente sou titular da Comissão de Defesa Nacional e Ordem Interna, pois volto ao Congresso depois de um ano, após ter sido ministra da mulher”. No caso peruano, pode-se exercer as duas atividades paralelamente, ou seja, ser congressista e ministra de Estado, no entanto, a indicação para ser ministra fez com que ela deixasse as Comissões Legislativas por um período (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

A congressista Carmen Omonte também é titular das comissões de Relações Exteriores, Producción, Micro y Pequeña Empresa y Cooperativas, bem como da Comisión de La Mujer y Familia. Na opinião da parlamentar, todas as comissões são

---

<sup>60</sup> Comisión de Defensa Nacional, Orden Interno, Desarrollo Alternativo y Lucha contra las Drogas.



importantes, no entanto, ela argumenta que o número total de comissões dispersa a atenção dos congressistas de forma geral: “Deveriam ser em menor número, já que não nos fortalece, nem nos especializa o fato de termos 24 comissões”. As comissões que geram mais expectativas e disputas na hora de entrar são as de: *Presupuesto y Cuenta General de la República, Economía, Banca, Finanzas e Inteligencia Financiera, Comisión de Fiscalización y Contraloría, Comisión de Constitución y Reglamento, Comisión de Justicia e Derechos Humanos*. No entanto, ela afirma que o protagonismo das comissões “vai depender também dos presidentes de comissão”, neste caso, se o presidente não for capaz de gerir grandes avanços dentro da comissão, “esta será uma comissão opaca”. “As comissões do meu interesse, na atual conjuntura, são as de Constituição, Defesa e Ordem Interna, Educação e Mulher” (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

No entendimento da congressista, as poucas mulheres que chegaram ao Congresso peruano enfrentaram dificuldades, isto fez com elas chegassem “reforçadas com uma couraça”, resultando no fato de que “elas não se inibam e que sejam aguerridas, vozes fortes e conhecidas como tal”. Em contrapartida, segundo ela, são os homens que se inibem de entrar nas comissões de mulheres, em que pese não existir nenhum impedimento para que eles façam parte: “Hoje não há nenhum homem na comissão da mulher, poderia haver mais homens nesta comissão, seria uma coisa inteligente”. Segundo ela, a afirmação dos homens a favor do discurso sobre as questões das mulheres teria 50% do eleitorado e deveriam pensar nisso, como uma questão estratégica (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Dentro do Congresso peruano faz falta que sejam discutidos temas sobre a participação das mulheres, no âmbito do desenvolvimento econômico e não apenas na política: “Eu propus uma lei, já faz um tempo, sobre cotas para mulheres nos diretórios nas empresas públicas e privadas, a qual até hoje não se aprovou”. Esta proposta, ao ser defendida pela congressista, foi criticada pelas mulheres: “As mulheres que já conseguiram entrar nestes espaços se sentem agredidas com medidas como esta, é como menosprezar, não respeitar o esforço que tiveram para chegar aonde estão” (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

Segundo Carmen Omonte, quando esta integrou a Comissão de Defesa, os outros parlamentares se surpreenderam quando a congressista criou e encabeçou um grupo de trabalho sobre combate ao narcotráfico: “Me consideraram valente, já que não existia um grupo de trabalho como este.” “Se se marca uma linha, uma posição clara desde o início, os demais te tratarão de forma diferente, não temos outra alternativa” (CARMEN OMONTE, PP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 22 set. 2015).

A congressista Ana Jara, do Partido Nacionalista Peruano, assegurou que também não enfrentou dificuldades na hora de fazer parte das Comissões Legislativas que ela escolheu. Afirma ainda que “cada comissão do parlamento é especial, pois são colocados em jogo os interesses da sociedade.” Particularmente, a parlamentar considera ter mais vocação pelo tema do serviço às populações vulneráveis, assim como também “na luta contra qualquer forma de violência à mulher”. Dentro desta temática, Ana Jara assegurou que, durante a sua gestão de Ministra de La Mujer y Poblaciones Vulnerables, impulsionou o Projeto de Lei que “tipifica o feminicídio, como uma das piores formas de violência à mulher e constitui crime de ódio” (ANA JARA, PNP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

A parlamentar não concorda com a tendência de que as mulheres parlamentares prefiram fazer parte de comissões ligadas a tarefas tradicionalmente de mulheres: “Não vejo dessa forma, pois isto demonstraria ainda mais uma brecha importante na inclusão das mulheres no campo da política”. No entanto, a escolha seria um critério que cada representante adota de acordo com seus interesses. Finalmente, segundo ela, não foi possível notar dificuldades dentro Congresso e/ou nas comissões: “As Comissões do Congresso peruano têm sido e vêm se desenvolvendo com muito respeito pelos direitos fundamentais de todas e todos os parlamentares” (ANA JARA, PNP, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 20 nov. 2015).

Maria Magdalena Lopez Cordovar, representante do Partido Fuerza Popular, não especificou se enfrentou dificuldades. Apenas afirmou que a escolha de cada membro para a comissão se daria por meio de um consenso, deliberação e interesses de cada parlamentar, somente após este processo se conformam as Comissões Ordinárias. A parlamentar ressalta que os critérios para compor ditas comissões são os mesmos para todos (MARIA LOPEZ, Fuerza Popular, Parlamentar

peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

A parlamentar Maria Lopez reconhece que todas as comissões são importantes, no entanto, os seus interesses sempre estiveram relacionados às seguintes áreas: saúde, cultura, educação, descentralização, defesa, turismo e o setor agrário. Segundo ela, para as mulheres eleitas todos os temas são relevantes e estas têm a oportunidade de pertencer a várias comissões: “As mulheres estão integrando comissões de todo tipo”, argumenta a congressista (MARIA LOPEZ, Fuerza Popular, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

De forma geral, a congressista afirma não ter enfrentado diretamente dificuldades no Congresso ou nas Comissões. No entanto, segundo ela, às vezes costuma haver situações nas quais os congressistas homens “têm pronunciamentos machistas”. Nestes casos, as congressistas fazem questão de se pronunciar e lembrar a igualdade e respeito para todos dentro da Casa Legislativa (MARIA LOPEZ, Fuerza Popular, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 05 out. 2015).

A parlamentar Carmen Rosa Núñez Campos, do Partido Solidaridad Nacional (PSN), reconhece que no Legislativo peruano a participação dentro das comissões legislativas varia conforme a temática e a especialidade. “Um pode solicitar ao porta-voz do partido compor uma comissão específica, e escolher as comissões que deseja integrar”. Conforme o regulamento interno, os parlamentares peruanos podem integrar no mínimo três e no máximo cinco comissões, o número de membros de cada comissão pode chegar a ser alterado pelo pleno do Congresso, alegando-se a importância da comissão. Quanto à participação de homens e mulheres dentro das comissões, a parlamentar assegura que “não existem limites”, já que também os porta-vozes do partido indicam os membros, isto baseando-se no princípio da proporcionalidade (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

A parlamentar assegura que as comissões mais importantes do Congresso são: a Comissão Permanente, a de Constituição, a de Justiça, a de Fiscalização, a de Inteligência, a de Economia, a de Orçamento, a de Defesa, a de Relações Exteriores, a de Moradia, entre outras. No entanto, de modo geral, “todas têm legítima importância, desenvolvem um trabalho de fiscalização e de permanente

coordenação com os ministérios do governo” (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

A parlamentar cita novamente um fato interessante sobre a composição da Comissão da Mulher: “São os parlamentares em geral que pedem para estar em comissões em áreas afins, seja por profissão, especialização ou por decisão dos partidos políticos”. No entanto, a Comissão da Mulher “é a única comissão que está formada por apenas integrantes mulheres”. Assegura que no restante das comissões há uma pluralidade de congressistas homens e mulheres, sendo assim, “não se poderia falar em preconceito ou interesse na conformação da mesma” (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

Segundo a entrevistada: “Não existe nenhum problema de gênero no trabalho parlamentar que venho realizando [...] pelo contrário, há um ambiente de respeito pela pessoa e a investidura que representa ser um congressista no meu país.” As iniciativas legislativas por ela propostas estão focadas em melhorar as leis já existentes e na melhoria na qualidade do Congresso. “Tenho a ideia de que o Congresso do meu país deve ser um Congresso com qualidade e não com uma quantidade de leis superficiais” (CARMEN NÚÑEZ, Partido Solidaridad Nacional, Parlamentar peruana. Dados da Entrevista. Pesquisa de campo realizada no dia 12 out. 2015).

Um fato curioso a ser analisado nesta última parte da entrevista é que, no caso peruano, atualmente, a Comissão legislativa da Mulher não está composta por nenhum homem e não existe nenhuma normativa que proíba a entrada deles, isto nos leva a levantar uma questão: será que dita comissão é um ambiente apenas para mulheres? Estas dúvidas nos levam a acreditar que dentro da estrutura das Comissões Legislativas peruanas há um espaço unicamente para mulheres, e analisar as percepções dos parlamentares homens no caso peruano de não pertencer a dita comissão é um tema interessante a ser tratado numa futura pesquisa.

Este último aspecto da entrevista feita com as parlamentares tratou das seguintes dimensões: a primeira, sobre se as parlamentares enfrentaram dificuldades no momento de entrarem nas Comissões Legislativas pretendidas por elas. A segunda, sobre a opinião delas sobre quais as comissões mais importantes e

em quais elas realmente estão inseridas. A terceira, se na opinião delas as mulheres eleitas buscam se inserir em comissões que desenvolvem tarefas tradicionais femininas, como as de Família, Mulher, entre outras. Finalmente, a quarta, sobre se elas vivenciaram ou enfrentaram dificuldades no Congresso ou especificamente dentro das Comissões Legislativas.

Foi constatado nesta última parte das entrevistas que, tanto as deputadas brasileiras como as congressistas peruanas, não enfrentaram problemas no momento da escolha das Comissões Legislativas nas quais elas mostraram interesse. O objetivo desta pergunta foi verificar se estas tiveram ou mostraram interesse em participar de alguma comissão específica e se a escolha delas teria sido rejeitada e, conseqüentemente, elas teriam sido colocadas em outras comissões. Os motivos apresentados pelas parlamentares sobre o porquê de elas não enfrentarem dificuldades no momento de fazerem parte das comissões seriam: o fato de elas terem uma bagagem política, bem como o trabalho por elas desenvolvido nesta instância política as teria promovido e as tornado mais visíveis dentro da Casa, tornando-as indivíduos com experiência na arena política e, conseqüentemente, sendo colocadas nas comissões nas quais elas mostram mais interesse. Outros critérios apresentados por elas, sobre a distribuição dos parlamentares nas comissões, basear-se-iam inicialmente na proporcionalidade, trajetória política, militância e, principalmente, nos interesses políticos das parlamentares, esses critérios de escolha predominam nas respostas delas, enquanto o critério de gênero não seria um aspecto definidor para integrar as Comissões Legislativas.

Analisando comparativamente o segundo aspecto da entrevista, sobre quais seriam, na opinião delas, as comissões mais importantes e nas quais elas realmente estão inseridas, chegamos à conclusão de que, em ambos os casos, Brasil e Peru, todas estariam atualmente trabalhando nas comissões em que elas mostraram interesse, mas não naquelas que elas consideram importantes.

No terceiro aspecto da entrevista, foi possível obter vários tipos de respostas, no que diz respeito à opinião delas sobre uma possível tendência de que as mulheres, uma vez eleitas, buscam se inserir em comissões de atividades tradicionais femininas. As representantes brasileiras do partido do PCdoB e do PT, concordaram que existiria efetivamente esta tendência e que as parlamentares buscam se inserir em Comissões como as de Família, Assistência Social, Educação,

entre outras. As outras duas deputadas brasileiras, representantes do PSDB e do PR, afirmaram que não haveria dita tendência e que, na verdade, as mulheres se inserem nas comissões nas quais elas teriam melhor atuação e contribuição. Já as representantes peruanas asseguraram que também não haveria esta tendência, elas apresentaram alguns motivos, tais como o fato de elas já terem sido eleitas e terem chegado ao poder com muitas dificuldades, que faria com que elas não se inibam na sua atuação e, conseqüentemente, estejam preparadas para fazer parte de todas as comissões. Enquanto os homens, segundo elas, careceriam desta adaptabilidade no momento de entrar nas comissões, cabendo citar aqui o caso de que os parlamentares homens não fazem parte da Comissão da Mulher no Peru.

Finalmente, o último aspecto da entrevista contempla as dificuldades vivenciadas por elas no Congresso ou no interior das Comissões Legislativas. Na avaliação das deputadas brasileiras e peruanas, chegou-se à conclusão de que elas não enfrentaram dificuldades diretamente ligadas a elas dentro do Congresso e nas Comissões Legislativas. No entanto, em ambos os casos, as parlamentares reconheceram que existem ocasiões nas quais é possível escutar ocasionalmente alguns discursos machistas.

As representantes brasileiras dos partidos PCdoB e PT asseguraram que as parlamentares, de modo geral, enfrentam dificuldades, tais como a invisibilidade, e, por conseguinte, também seriam ignoradas nos seus discursos. Como recurso usado para se tornar visível dentro de um ambiente de predominância masculina, é necessário, segundo a representante do PCdoB, falar mais alto e, muitas vezes, impor-se. A deputada assegura que só pelos métodos deles é possível impor-se. Acreditamos que estas dificuldades mencionadas tendem a refletir na não aprovação de iniciativas legislativas destinadas às mulheres e, em alguns casos, propostas por mulheres. A deputada do PSDB assegurou que, durante suas atividades nas comissões, antes do novo cargo na Mesa Diretora, não foi possível notar estas dificuldades e que, pelo contrário, teve apoio dos demais parlamentares, um apoio considerado por ela para além do gênero e do partido. Já a representante do PR assegurou não ter vivenciado dificuldades e que, se as houvesse, estas poderiam ser superadas com a força de convencimento para conseguir os votos necessários para aprovar propostas nas comissões.

Já no caso peruano, as quatro parlamentares afirmaram não terem vivenciado dificuldades de forma direta, e asseguraram que o Legislativo peruano é um

ambiente de respeito, mas, do mesmo modo que no Brasil, a parlamentar peruana do partido FP assegurou que ainda é possível escutar discursos machistas e que, quando isto ocorre, as parlamentares lembram nos seus próprios discursos a igualdade de direitos, gênero, oportunidades e respeito para com todos os membros da Casa. Além do mais, afirmaram que, para superar ditas dificuldades dentro desta instância política, é necessário ter uma postura e um posicionamento claros e que, sobretudo, devem prevalecer os interesses da sociedade.

O que se pode concluir deste capítulo sobre as entrevistas é que, no que concerne aos partidos políticos de ambos os países, existiria um interesse pelo combate à desigualdade de gênero, seja com atitudes, normativas dentro dos partidos, seja com outros mecanismos. Porém, estar envolvido com esta temática não significa apenas discursar a favor, é necessário promover no interior dos partidos canais de participação, incentivos e debates para o acesso das mulheres na política. Assim como também impulsionar mudanças institucionais dentro do Congresso, com apoio dos demais parlamentares do próprio partido, e não apenas receber apoio das mulheres parlamentares.

Constatamos, em relação a esta última menção, que em ambos os países, Brasil e Peru, estão tramitando e/ou tentando se aprovar medidas que promovam ainda mais a inserção da mulher em instâncias decisórias. No caso brasileiro, atualmente está em processo a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 98/2015, a qual prevê a existência de *cotas reservadas para mulheres* na Câmara do Deputados, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal, com exceção do Senado Federal. Dita medida já foi aprovada nos dois turnos no Senado Federal e agora aguarda a votação em dois turnos na Câmara dos Deputados. Consideramos importante frisar que na Câmara dos Deputados a Emenda Aglutinativa nº 57, proposta similar à PEC nº 98/2015, não foi aprovada pelos parlamentares.

No caso peruano, atualmente estão em processo projetos de Lei que visam promover a inserção das mulheres no cenário político, tais como a Lei nº 268/2011, que busca ampliar a porcentagem de cotas para as mulheres. Também há projetos de lei (como a Lei nº 2.639/2013) sobre a alternância de gênero nas listas eleitorais para eleições regionais e locais e ainda está em discussão o projeto sobre a abolição do voto preferencial (TRANSPARENCIA, 2013).

A partir desta constatação, acreditamos que a não aprovação destas medidas

mostra que o apoio do partido para causas como estas não é levado a sério pelos parlamentares homens do mesmo partido, caso contrário, já teriam sido aprovadas.

Ressaltamos duas afirmações que chamaram a nossa atenção: a afirmação da representante peruana do partido PP, Carmen Omonte, e a da deputada brasileira Jô Moraes, do PCdoB. Ambas reconheceram que, para que as parlamentares se tornem visíveis e sejam reconhecidas, na Casa Legislativa ou nas comissões, é necessário que estas se imponham por meio de uma atitude mais firme e decisões claras. Como, por exemplo, ser ouvida recorrendo a uma voz mais alta e forte, como no caso de Jô Moraes dentro da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa, um espaço com uma predominância numérica de homens. Ou como no caso da parlamentar peruana Carmen Omonte, quem assegurou que é necessário ser suficientemente clara nas suas escolhas, como no momento de integrar a Comissão de Defesa.

Ambas as afirmações suscitaram os seguintes questionamentos: ter um temperamento firme e claro é necessário para ser ouvida e ser visível? É uma atitude que se espera de uma mulher? Mediante quais meios a mulher pode ganhar visibilidade dentro de um ambiente de predominância masculina quando se é uma minoria? Segundo Rosaldo (1979), os aspectos comportamentais não podem e não devem ser ligados ao sexo, assim como ter uma atitude mais firme não pode ser considerado específico de um único sexo, seja este masculino ou feminino. Do mesmo modo, Moore (1997) acredita que fazer esta relação de atitudes, mais masculinas ou femininas como ligadas diretamente ao sexo, apenas reforça a ideia do determinismo biológico.

Outro aspecto aqui mencionado é sobre a distinção entre a ocupação do espaço doméstico e o espaço público. Entendemos que esta dicotomia dos espaços pode ser levada para o interior do Legislativo. Portanto, é necessário lembrar que o espaço doméstico se refere às atividades e organizações em termos das mães e filhos, caracterizado por ser ligado ao papel feminino. Já o espaço público promove associações, formas organizacionais e atividades que deveriam incluir os indivíduos, homens e mulheres, o que normalmente não ocorre. Segundo esta linha de pensamento proposto por Rosaldo (1979), os homens tendem a ocupar este espaço em atividades ligadas à política, ao serviço militar, à diplomacia, entre outras. Uma das causas para tal diferenciação seria o fato de a mulher estar ligada a atividades de mãe, reprodutora, cuidadora, responsável pela criação dos filhos. Dita ligação faz



com que as mulheres fiquem de fora das atividades econômicas e políticas ou que não possam transcender as suas atividades tradicionais, tudo isto pela responsabilidade de cuidar dos filhos. No entanto, esta segmentação pode variar conforme os sistemas sociais e culturais. Sendo assim, a atribuição do espaço doméstico às mulheres e do espaço público aos homens pode variar de sociedade para sociedade. De acordo com isso, não podemos diferenciar os espaços como masculino ou feminino e tomá-los como modelos universais sem considerar outros grupos sociais (ROSALDO, 1979; SCOTT, 1995; MOORE, 1997).

Fazendo a relação entre a dicotomia dos espaços e o Legislativo, podemos alegar que o fato de a mulher ter estado tradicionalmente ligada ao espaço doméstico pode ser um dos motivos pelos quais as mulheres tenham poucas representantes nas instâncias políticas e que, ainda hoje, enfrentem desigualdades de gênero em outros campos, como na economia, no mercado de trabalho, no acesso à educação, entre outras áreas. Esta relação também nos leva a fazer uma associação inicialmente discutida por Moore (1997), na qual a mulher seria ligada ao domínio da natureza pelo seu papel de mãe, e este seria um domínio subordinado ao domínio da cultura, na qual os homens estão incluídos e são responsáveis pela criação e invenção. Concluimos, no entanto, que ditas associações comportamentais, naturais, e sobre a dicotomia dos espaços como diretamente ligados ao sexo, não podem ser consideradas como respostas universais para todas as sociedades, já que estaríamos reforçando a ideia do determinismo biológico, bem como desconsiderando a organização, os sentidos e os símbolos de outras culturas (ROSALDO, 1979; SCOTT, 1995; MOORE, 1997).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do tema proposto para esta dissertação, sobre a lei de cotas para mulheres no Brasil e no Peru como aprimoramento institucional poliárquico, pode-se dizer que na direção da pesquisa foi coletado, apresentado e analisado um conjunto variado de conceitos e dados empíricos, assim como também se levou em consideração a opinião das parlamentares peruanas e brasileiras. Tudo isto mediante uma metodologia comparativa entre ambos os países.

Na tentativa de responder o problema proposto nesta dissertação, foram elaborados objetivos que orientariam o caminho para responder à pergunta norteadora. Sendo assim, afirmamos que os objetivos propostos inicialmente e citados na introdução foram atingidos satisfatoriamente. O primeiro, que tratou sobre a análise do processo de elaboração da lei de cotas para mulheres e sua implementação na América Latina a partir da década de 1990, especificamente no Brasil e no Peru no contexto da democratização, permitiu-nos coletar dados e informações importantes sobre o surgimento da lei de cotas para mulheres em três níveis: internacional, regional e nos casos específicos do Brasil e do Peru.

Para isso, recorremos à contextualização internacional da lei e seus primeiros indícios e resultados; logo prosseguimos para uma contextualização em nível regional, ressaltando quais países adotaram a lei e os primeiros resultados na região. Finalmente, aprofundamo-nos no nosso caso específico, qual seja, a adoção da lei de cotas no Brasil e no Peru. Neste momento, foi possível analisarmos os primeiros impactos da lei na eleição de mulheres para o Legislativo. Verificamos que ambos os países implementaram a lei de cotas no mesmo ano, em 1997, e que ao longo destes anos o percentual de cotas para mulheres nas listas eleitorais foi aumentando – no início, tinha-se uma porcentagem entre 20 e 25% e, atualmente, vigoram os 30%, em ambos os países.

O segundo objetivo proposto era comparar os casos do Brasil e do Peru por meio das três categorias de análise: o contexto da trajetória democrática, o sistema eleitoral e a participação das mulheres nos cargos e comissões legislativas. Tal objetivo também foi atingido satisfatoriamente e permitiu-nos obter informações importantes sobre as trajetórias democráticas de ambos os países, assim como também contextualizar o ambiente no qual foi obtido um direito político importante como o sufrágio feminino. Num segundo momento, foram analisados

comparativamente os arranjos institucionais, semelhanças e diferenças. Isto nos permitiu verificar e comprovar uma das três hipóteses propostas, que serão citadas ao longo desta conclusão. Finalmente, o último aspecto deste objetivo se propôs a evidenciar a participação real das mulheres nos legislativos peruano e brasileiro.

Este último aspecto esteve relacionado diretamente com o terceiro objetivo, que era analisar a composição das Câmaras Baixas no Peru e no Brasil (na última eleição, sem a lei de cotas, e na atual composição, com a lei de cotas para mulheres). Foi elaborado, neste sentido, um gráfico comparativo, mostrando os efeitos da lei de cotas desde a sua efetiva implementação. Tal gráfico mostrou-nos que, tanto no Brasil como no Peru, o efeito da lei de cotas no percentual de eleitas manteve-se estável até a última eleição. No entanto, cabe ressaltar uma pequena diferença: o efeito no Peru representou um aumento quase que em dobro, se compararmos com a eleição anterior sem a lei de cotas, porém, após esta primeira eleição, o percentual de eleitas tem se mantido estável, em uma média de 21,5%. Já no Brasil, o número de eleitas vem aumentando vagarosamente, embora nas últimas eleições o percentual praticamente não tenha ultrapassado os 10%, mantendo-se estável, se compararmos com as eleições anteriores. De acordo com os resultados obtidos na pesquisa, podemos afirmar que, no Brasil, a lei de cotas não gerou efeitos expressivos e, sob nosso ponto de vista, é como se a lei não tivesse sido implementada.

Ainda neste objetivo proposto, foi possível analisar a opinião das parlamentares peruanas e brasileiras sobre a importância da lei de cotas como ferramenta de inclusão e sua efetividade como medida de correção da desigualdade de gênero no Legislativo. A opinião das parlamentares permitiu-nos obter informações não apenas sobre a lei de cotas, mas também foram apontadas as dificuldades no que se refere à campanha eleitoral, dentro do Congresso e nas comissões legislativas.

Tudo o que foi aqui abordado e apresentado pode ser direcionado para responder a questão norteadora desta pesquisa, que foi a seguinte: *a participação de mulheres no Legislativo no Brasil e no Peru, por meio da lei de cotas, promove de forma efetiva o aprimoramento institucional rumo à inclusão?*

A partir do problema proposto nesta dissertação, chegamos à conclusão de que a lei de cotas para mulheres representa para as entrevistadas e é por elas interpretada como uma ferramenta institucional necessária para corrigir as

assimetrias de gênero dentro de uma instância de representação política. Porém, mediante a comprovação de dados empíricos, foi verificado que a implementação direta desta no sistema eleitoral não trouxe os resultados desejados no longo prazo. Do mesmo modo, as parlamentares, tanto peruanas como brasileiras, concordaram e afirmaram, na sua maioria, que a lei de cotas para mulheres nos respectivos países não é eficiente. Esperava-se que a lei incentivasse a participação política das mulheres e que, conseqüentemente, a eleição destas fosse aumentando ao passar dos anos. Era de se esperar, também, que o seu efeito variasse de país para país, mas não que o percentual de eleitas se mantivesse estável. Tal como foi mencionado anteriormente, a lei teve efeito imediato e positivo no caso peruano já na primeira eleição; enquanto no caso brasileiro o efeito foi parcialmente negativo, já que promoveu a participação das mulheres, mas não logrou que o número de eleitas aumentasse satisfatoriamente na primeira eleição com cotas.

Foi também possível verificar, mediante as entrevistas feitas com as parlamentares peruanas e brasileiras, que elas mesmas reconheceram que a lei de cotas não tem sido totalmente eficiente para cumprir o seu objetivo. A afirmação da não eficiência veio acompanhada de discursos a favor de mudanças no arranjo institucional ou medidas que intensifiquem e promovam a inserção das mulheres nas instâncias de representação política. Sendo assim, foi possível constatar que, atualmente, nos legislativos de ambos os países, vêm sendo promovidas propostas e discursos que enfatizam o aperfeiçoamento da lei de cotas para mulheres e/ou medidas complementares que a reforçam.

No caso brasileiro, atualmente, tramita a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 98/2015, a qual propõe a existência de cotas reservadas para mulheres dentro das seguintes instâncias: Câmara dos Deputados, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal, exceto no Senado Federal. Esta PEC foi aprovada nos dois turnos no Senado e agora segue para votação na Câmara dos Deputados, onde a aprovação se dá em dois turnos. Cabe ressaltar que, nesta casa legislativa, não foi aprovada uma proposta parecida sobre cotas para mulheres no Legislativo, denominada Emenda Aglutinativa nº 57.

Já no Peru, segundo as parlamentares, é discutida a aprovação de um projeto de lei sobre o aumento no percentual da lei de cotas (Lei nº 268/2011), bem como um projeto sobre a alternância de gênero nas listas eleitorais nas eleições regionais e locais, mediante o Projeto de Lei nº 2.639/2013 e, finalmente, ainda está em

discussão a abolição do voto preferencial. Pelas informações adquiridas até o momento, tais propostas constam no sistema como projetos em processo, ou seja, ainda não foram levadas para o pleno.

É importante ressaltar que os dois países devem ser considerados democracias ainda jovens, já que ambos passaram por um processo de redemocratização recente, decorrente de regimes autoritários. Cumpre ressaltar também que, na tentativa de consolidar e ter avanços democráticos, ambos os países promoveram avanços significativos em prol dos direitos políticos das mulheres, tais como o direito ao sufrágio e a lei de cotas para mulheres. Dessa maneira, podemos afirmar que foram medidas marcantes e com caráter inclusivo, uma vez que se estava reconhecendo um direito político a um grupo importante da sociedade, tradicionalmente excluído do espaço público. A ausência deste direito trazia implicações, como a falta de representantes mulheres nos cenários de representação política, o que se tentou minimizar com a lei de cotas para mulheres.

Finalmente, a lei de cotas para mulheres é considerada uma ferramenta institucional de caráter inclusivo que visa combater a desigualdade de gênero e tem como objetivo promover a participação das mulheres nas instâncias de representação política. Além disso, ela traz consigo não apenas motivar a participação feminina, mas também leva o peso de ser uma medida institucional. Isto porque, ao ser implementada, deverá se adaptar ao arranjo institucional de cada país e, conseqüentemente, seus efeitos podem ser tanto positivos, como negativos. Chamamos de efeitos positivos quando a lei de cotas para mulheres promove efetivamente a participação e eleição de mulheres, e de efeitos negativos quando, ao ser introduzida no sistema eleitoral, a lei de cotas não consegue se adaptar e se mostra em parte desfavorável ao seu objetivo. A incompatibilidade entre o sistema eleitoral e a lei de cotas pode tornar esta lei em parte simbólica.

Ao mencionar o aspecto de incompatibilidade, deparamo-nos com uma das hipóteses propostas no começo deste trabalho: *se os mecanismos formais de representação democrática, como o sistema eleitoral e o tipo de lista vigente no Brasil e no Peru, são medidas institucionais legais que podem assegurar a inserção da mulher na participação político-partidária, em um espaço convencionalmente visto como masculino*. Pelas informações adquiridas no desenvolvimento da pesquisa, chegou-se à conclusão de que esta hipótese, a partir de um viés institucional, pode ser verificada, uma vez que o sistema eleitoral e o tipo de lista em

ambos os países são medidas legais reguladoras, mas não podem assegurar um efetivo funcionamento ou a efetividade da lei de cotas para mulheres, ou seja, a eleição de mulheres. Porém, foi verificado que a lei de cotas, tal como foi adotada em ambos os países, ou seja, cotas apenas nas listas eleitorais, garante efetivamente apenas a participação político-partidária das mulheres como candidatas, mas não influencia diretamente na eleição destas.

Foi possível chegar a esta conclusão ao verificar que ambos os países são regidos pelo sistema de representação proporcional do método *D'hondt*, com listas abertas. Isto significa que, sendo a lista aberta, o eleitor é quem detém o poder de eleger o candidato, mediante o voto preferencial. Assim, mesmo ao se estabelecerem as cotas gênero para candidaturas, os candidatos, sejam estes homens ou mulheres, enfrentarão uma corrida de “cada um por si”. Referimo-nos, com isso, ao fato de que certos candidatos terão maior visibilidade do que outros, seja pelo investimento financeiro durante a campanha, seja por ter um trajetória política de longo prazo, uns terão mais vantagem do que outros. Desta forma, acreditamos que a lei de cotas de candidaturas junto com o sistema proporcional de lista aberta promove e incentiva a participação das mulheres como candidatas, mas não garante que estas sejam efetivamente eleitas.

*Desta maneira, a primeira hipótese foi verificada. A segunda hipótese, se a “lei de cotas para mulheres” representa uma ferramenta de inclusão, esta traz à discussão a necessidade de seu aprimoramento por meio de outras medidas de aprimoramento institucional, também foi verificada. Tal como mencionado anteriormente, esta ferramenta é entendida pelas parlamentares como necessária e, ainda, ao não estar atingindo seu objetivo, ela efetivamente traz consigo à tona discussões e articulações em prol de seu aprimoramento, seja mediante projetos de lei ou por meio de emendas constitucionais. Esta manifestação trazida pelas parlamentares de ambos os países mostrou-nos que existe interesse e preocupação não apenas de aperfeiçoar a lei de cotas, mas também de promover mudanças no arranjo institucional no qual esta se encontra inserida.*

*Já a terceira hipótese – sobre se as medidas afirmativas, como a lei de cotas, podem representar uma ação efetiva para diminuir as desigualdades de gênero no legislativo, na medida em que propiciam a mudança de símbolos culturais e contribuem na assimilação da participação feminina no espaço público, desnaturalizando uma histórica exclusão –, foi possível verificá-la em parte, uma vez*

que a lei de cotas, em ambos os países, é considerada uma medida de ação efetiva apenas no quesito sobre a promoção de candidatura de mulheres. Entendemos que o rumo que a lei teve em ambos os países vem intensificando o canal de participação política apenas nas listas eleitorais. No entanto, este mecanismo deve ser interpretado como um suporte para novos avanços em prol da inclusão das mulheres no cenário político. Em contrapartida, foi verificado que em ambos os casos o tema da participação política feminina e temas relacionados à mulher vêm ganhando espaço na sociedade civil, no meio acadêmico e até mesmo nos plenários. Isto nos leva a afirmar que a assimilação por parte destes grupos ainda se encontra em construção e que, com o passar dos anos, o protagonismo da mulher fora do espaço doméstico, com uma maior inserção no espaço público, poderá ser visto como mais natural. Acreditamos que o protagonismo da mulher na política, no mercado de trabalho e em outros setores vem contribuindo para que ela seja vista dentro do espaço público como uma figura com os mesmos direitos e oportunidades que o homem.

Em vista dos argumentos apresentados pelas parlamentares, concluímos que, mesmo as mulheres tendo chegado ao poder, ainda enfrentam dificuldades, tais como a invisibilidade dentro de um ambiente de predominância masculina, seja nos seus discursos ou como figura não reconhecida. A partir desta última afirmação, reforçamos a ideia de que ainda não foi possível naturalizar a concepção de que a mulher também faz política e é detentora de poder.

Ao longo da elaboração desta dissertação, foram se apresentando algumas limitações, entre elas podemos citar as suscitadas no processo das entrevistas. Por se tratar de uma análise comparativa entre dois países, esperávamos que as entrevistas fossem aplicadas pessoalmente, ou diretamente, mediante uma ligação telefônica ou ainda por contato via *Skype*, tudo isso com finalidade de obter um melhor diálogo com as entrevistadas. No entanto, embora para esta pesquisa tenham sido mobilizados todos os meios possíveis para a obtenção das entrevistas, só foi possível obter uma entrevista presencial e outra via telefone. Não tendo conseguido obter o restante das entrevistas presencialmente ou por telefone, recorremos ao envio das perguntas e à recepção das respostas por escrito. A segunda limitação decorre da primeira, ou seja, nas entrevistas recebidas por escrito, algumas respostas foram muito objetivas ou simplesmente as entrevistadas não se manifestaram em algumas questões, o que influenciou na proporcionalidade

na análise das entrevistas.

Finalmente, durante a elaboração desta dissertação, não apenas foram atingidos os objetivos propostos e verificadas as hipóteses, a pesquisa em si contribuiu para o surgimento de novas questões e problemáticas que, certamente, motivarão futuras pesquisas. Podemos citar aqui algumas inquietações que surgiram a partir desta pesquisa e as quais nos motivarão a elaborar futuros trabalhos, por exemplo, analisar a opinião dos parlamentares peruanos sobre o motivo pelo qual nenhum deles faz parte da comissão da mulher. Outro tema interessante a ser tratado futuramente seria sobre a opinião das parlamentares mulheres sobre a seguinte afirmação: “o poder está no masculino”. A partir disso, verificar se as mulheres revestidas de um poder masculino, atitudes, forma de expressão etc., ganham maior visibilidade e são reconhecidas dentro de um ambiente de predominância masculina.

Certamente estes novos interesses continuarão gerando novos paradigmas, problemáticas e hipóteses que alimentarão futuras pesquisas, contribuindo, junto à sociedade civil e à academia, para o conhecimento do tema sobre a participação política eleitoral das mulheres.





## REFERÊNCIAS

ALCÁNTARA, Manuel (dir.). **Proyecto de Elites Parlamentarias Latinoamericanas** (PELA). Universidad de Salamanca (1994-2005).

ALAMI, Sophie. Dominique Desjeux, Isabelle Garabuau-Moussaoui. **Os metodos qualitativos/** tradução de Luis Alberto S. Peretti.- Petrópolis, RJ : Vozes, 2010.

ALMEIDA, Alberto Carlos. **O Brasil no final do século xx: um caso de sucesso.** Scielo-Dados vol. 41 n. 4 Rio de Janeiro, 1998. Disponível em:<[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52581998000400004&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52581998000400004&script=sci_arttext)>. Acesso em: 30 jun. 2015.

ANASTASIA, Fátima. **Governabilidade e Representação Política na América do Sul/** Fátima Anastasia, Carlos Ranulfo Melo e Fabiano Santos - Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer; [São Paulo]: Fundação Unesp Ed,2004.

ANASTASIA, Fátima; NUNES, Felipe; MEIRA, João Francisco. **A margem do meio da política: as coligações entre o PT e o PSDB em eleições majoritárias.** In: KRAUSE, Silvana; DANTAS, Humberto; MIGUEL, Luis Felipe (Orgs.). Coligações partidárias na nova democracia brasileira. São Paulo, Rio de Janeiro: Unesp e Fundação Konrad Adenauer, p. 245-271, 2010.

ARCHENTI, Nélide; TULA, María Inés. **Cuotas de género y tipo de lista en América Latina.** Opinión Pública. Campinas, Vol. 13 n.1, p. 183-218, junho 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/op/v13n1/v13n1a07.pdf>> Acesso em: 16 jan. 2015.

ARAÚJO, Clara. **Mulheres e representação política: a experiência das cotas no Brasil.** (Women and political representation: the quotas experiment in Brazil). Estudos feministas, Florianópolis, vol.6, n. 1, p.71-90,1998. Disponível em:< <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/12035/11312>.> Acesso em: 30 maio 2015.

ARAÚJO, Clara. **As Cotas por Sexo para a Competição Legislativa: O Caso Brasileiro em Comparação com Experiências Internacionais.** Revista Scielo Brasil. Dados vol. 44 no. 1 Rio de Janeiro 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52582001000100006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582001000100006)> Acesso em: 21 jan. 2015.

ARAÚJO, Clara. **Potencialidades e limites da política de política de cotas no Brasil.** Estudos Feministas. Ano 9- 2001.

ARAÚJO, CLARA. **Política de cotas no Brasil.** Estudos Feministas, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n1/8613.pdf>> Acesso em: 05 maio 2015.

ARAÚJO, Clara, DINIZ, José Eustáquio. **Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas eleições e suas interações com as cotas.** Revista Scielo Brasil. Vol. 50 no. 3 Rio de Janeiro 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52582007000300004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582007000300004)> Acesso em: 05 fev. 2015.

AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima. **Reforma política no Brasil.**/ In Leonardo Avritzer, Fátima Anastasia (Organizadores)- Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

AVELAR, Lucia. **Mulheres na elite política brasileira.** Canais de acesso ao poder. Pesquisas n.6 ano Centro de estudos, Konrad- Adenauer-Stiftung,1996.

AVELAR Lucia; CINTRA, Antônio; **O sistema político brasileiro: uma introdução.** In: AVELAR, Lucia. e CINTRA, Antônio (Orgs). O Sistema político brasileiro: uma introdução. 2. Edição. Rio de Janeiro: Konrad- Adenauer-Stiftung; São Paulo: Editora Unesp, 2007.

BAER, Werner. **A economia brasileira** / Werner Baer: tradução de Edite Sciulli.- 3. Ed. rev., ampl. e atual. – São Paulo : Nobel, 2009.

BANCO MUNDIAL. Portal do Banco Mundial. **Informe sobre a População Peruana entre 2010 e 2014.** Banco Mundial, 2014. Disponível em: <<http://datos.bancomundial.org/pais/peru>> Acesso em: 17 maio 2015.

BIBLIOTECA DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. **Presidentes do Brasil: Getúlio Vargas.** Biblioteca da Presidência da República, 2015. Disponível em: <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/getulio-vargas>> Acesso em: 30 jun.2015.

BLONDET, Cecilia. **La situación de la mujer en el Perú: 1980-1994** /Cecilia Blondet y Carmen Montero. -- Lima: IEP, 1994. (Documento de Trabajo, 68. Serie Estudios de Género, 1).

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União.** Brasília, 5 de out. de 1988.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil atualizada (2015).** Disponível em: <[www.senado.gov.br/](http://www.senado.gov.br/)> Acesso em: 15 mar.2015.

BOBBIO, Norberto, 1909 – **Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política**/ Norberto Bobbio; tradução Marco Aurélio Nogueira- São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

CARVALHO, José Murillo. **Cidadania: tipos e percursos.** Estudos históricos, n. 18. 1996.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Legislação Informatizada, 2015. **Decreto nº 21.076**, de 24 de Fevereiro de 1932 - Publicação Original. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 15 mar. 2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Bancadas parlamentares**, 2015. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/Internet/Deputado/bancada.asp>> Acesso em: 04 maio 2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **O número de deputados eleitos por Estados no Brasil**. 2014. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/quantos-sao-e-de-que-forma-e-definido-o-numero-de-deputados>> Acesso em: 20 abr. 2015.

CAMINOTTI, Mariana. **La representación política de las mujeres en el período democrático**. Scielo- Revista SAAPA vol. 7 nº 2 ciudad Autonoma de Buenos Aires nov. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1853-19702013000200011](http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1853-19702013000200011)> Acesso em: 05 dez. 2015.

CEPAL, Comissão Econômica para América Latina e o Caribe. **Mujeres al poder**. Boletín del Observatorio de Igualdad de Género de América Latina y el Caribe. Portada boletín Nº 1. Diciembre de 2010. Disponível em: <<http://www.eclac.cl/cgin/getprod.asp?xml=/mujer/noticias/paginas/1/41851/P41851.xml&xsl=/mujer/tpl/p18f-st.xsl&base=/mujer/tpl/blanco.xslt>> Acesso em: 08 jan. 2015.

CEPAL, Comissão Econômica para América Latina e o Caribe. **Lei de cotas**. Observatório de igualdade de Género da América Latina e Caribe. Disponível em: <<http://www.cepal.org/cgiin/getprod.asp?xml=/oig/noticias/paginas/8/36598/P36598.xml&xsl=/oig/tpl/p18f.xsl&base=/oig/tpl-p/top-bottom-decisiones.xsl>> Acesso em: 25 jan. 2015.

CEPAL, Comissão Econômica para América Latina e o Caribe. **A contribuição das mulheres para a igualdade na América Latina e no Caribe**. X conferência regional sobre a mulher da América Latina e do Caribe, 2007.

CFEMEA, CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. **30% das cotas para mulheres nas eleições**. Publicado em 02 de agosto de 2010. Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/artigos/e-perfeitamente-possivel-alcancar-o-cumprimento-de-no-minimo-30-das-cotas-para-mulheres-nas-eleicoes>> Acesso em: 16 jan. 2015.

CONGRESO DE LA REPUBLICA DEL PERU. **Projeto de Lei nº 3894**, 2015. Disponível em: <[http://www2.congreso.gob.pe/sicr/cendocbib/con2\\_uibd.nsf/047D5F177FC04D92052577A8005B9847/\\$FILE/Proyecto\\_d\\_Ley\\_3894.pdf](http://www2.congreso.gob.pe/sicr/cendocbib/con2_uibd.nsf/047D5F177FC04D92052577A8005B9847/$FILE/Proyecto_d_Ley_3894.pdf)> Acesso em: 13 mar. 2015.

CONSEJO NACIONAL DE COORDINACION DE POLÍTICAS SOCIALES. Presidencia de la nación. **Ley del cupo**, 2015. Disponível em: <[http://www.cnm.gov.ar/LegNacional/Ley24012\\_decreto1246.pdf](http://www.cnm.gov.ar/LegNacional/Ley24012_decreto1246.pdf)> Acesso em: 10 set. 2015.

COTLER, Julio. "**Intervenções militares e transferência do poder aos civis no Perú**", em: Guillermo O'Donnell, Philippe Schmitter e Laurence Whitehead, Transições do regime autoritário. América Latina, São Paulo: Vértice / Revista dos Tribunais, p. 222-264, 1988.

DAHL. Robert. **Um prefácio à Teoria Democrática**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1989.  
DAHL. Robert. **A democracia e seus críticos**. Tradução Patrícia de Freitas Ribeiro; Revisão de tradução Anibal Mare.- São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

DAHL. Robert. **Poliarquia: Participação e Oposição** / Robert A. Dahl; prefácio Fernando Limongi; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

FLEISCHER, David. **Os Partidos políticos**. Capítulo 4. In: Lúcia Avelar; Antônio Octavio Cintra. (Orgs). O Sistema político brasileiro: uma introdução. 2. Edição. Rio de Janeiro: Konrad- Adenauer-Stiftung; São Paulo: Editora Unesp, 2007.

FORNO, Giovanni Flórez. **Manual de Comisiones/** Giovanni Forno Flórez . Segunda edición; presentación Victor Isla Rojas.- Lima: Congreso de la República, Oficialía Mayor, 2012.

GUIMARÃES, Sandra Meire. **A participação da Mulher no Poder Legislativo municipal-percursos e percalços de 1976 a 2012**. 2014. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós- Graduação em Ciências Sociais, Belo Horizonte. Disponível em: <[http://www.sistemas.pucminas.br/BDP/SilverStream/Pages/pg\\_ConstItem.html](http://www.sistemas.pucminas.br/BDP/SilverStream/Pages/pg_ConstItem.html)> Acesso em: 12 jun. 2015.

JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, **Cuotas electorales en las elecciones municipales y regionales**, 2015. Disponível em: <[http://portal.jne.gob.pe/informacioninstitucional/escuelaelectoral/Martes%20Electora%20les%20-%20Exposiciones/ee2009/mar\\_08set09.pdf](http://portal.jne.gob.pe/informacioninstitucional/escuelaelectoral/Martes%20Electora%20les%20-%20Exposiciones/ee2009/mar_08set09.pdf)> Acesso em: 15 abr. 2015.

JURADO NACIONAL DE ELEIÇÕES. **Sistema electoral peruano**, 2007. Disponível em: <[http://portal.jne.gob.pe/informacioninstitucional/escuelaelectoral/Martes%20Elec%20torales%20-%20Exposiciones/ee2007/mar\\_12jun07.pdf](http://portal.jne.gob.pe/informacioninstitucional/escuelaelectoral/Martes%20Elec%20torales%20-%20Exposiciones/ee2007/mar_12jun07.pdf)> Acesso em 10 abr.2015.

JURADO NACIONAL DE ELECCIONES, **Modificación n. 2529, 2010**. Disponível em: <[www.portal.jne.gob.pe/procesoselectorales](http://www.portal.jne.gob.pe/procesoselectorales)> Acesso em: 10 mar. 2015.

JURADO NACIONAL DE ELECCIONES. **Elecciones generales 2011 - Estadísticas listas y candidatos2011**. Disponível em: <[http://portal.jne.gob.pe/informacionelectoral/estadisticaelectoral/6\\_8.pdf](http://portal.jne.gob.pe/informacionelectoral/estadisticaelectoral/6_8.pdf)> Acesso em: 12 maio 2015.

INTERNATIONAL IDEA, Institute for Democracy and Electoral Assistance. **Cuotas electorales**, 2015. Disponível em:  
<<http://www.quotaproject.org/es/aboutQuotas.cfm>> Acesso em: 04 maio 2015.

LEÓN, Magdalena. **Movimiento Social de mujeres y paradojas de América Latina**. In: SANCHIZ, Pilar; Martínez, Isabel (Orgs). *Mujeres Latinoamericanas: Entre el desarrollo y la supervivencia*. Universidade Internacional de Andalucía- Sede Iberoamericana de la Rábida Coleção Encuentro Latinoamericanos, 1999.

LESSA, Renato. **A teoria da democracia: balanço e perspectivas**. In: *Democracia: Teoria e prática/ Organizadores, Renato Monseff; Perissinotto, Mario Fuks.*- Rio de Janeiro: RelumeDumará: Curitiba PR: Fundação Araucária, 2002.

LIMONGI, Fernando. **Prefácio**. In: DAHL, Robert. *Poliarquia: Participação e Oposição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

LIJPHART, Arend, 1936 - **Modelos de Democracia: Desempenho e padrões de governo em 36 países/** ArendLijphart; tradução de Roberto Franco. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

LIMA, Maria Emilia Torres. **Análise do discurso e/ou análise de conteúdo**. *Psicologia em revista*, Belo Horizonte, v. 9, n.13 p. 76-88, jun. 2003.

LLANOS, Beatriz; SAMPLE, Kristen. **30 años de Democracia: em la cresta de la ola?** Participación política de la mujer en America Latina. IDEA – International Institute for Democracy and electoral assistance, 2008.

LLANOS, Bratríz; TELLO, Pilar. **Igualdad: Para cuándo? Género y elecciones peruanas 2010-2011**. IDEA – International Institute for Democracy and electoral assistance, 2012.

LIMA, Maria Emilia Torres. **Análise do discurso e/ou análise de conteúdo**. *Psicologia em revista*, Belo Horizonte, v. 9, n.13 p. 76-88, jun. 2003.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, Classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINS, Luciano. A “**liberalização**” do regime autoritário no Brasil. In: O’DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe C.; WHITEHEAD, Laurence (Org.). *Transições do regime autoritário: América Latina*. São Paulo: Vértice / Revista dos Tribunais, p. 108-139, 1988.

MIGUEL, Sonia Malheiros. **A política de cotas de sexo: um estudo das primeiras experiências no legislativo brasileiro**. Sonia Malheiros Miguel. CFEMEA – Brasília: CFEMEA, 2000. Disponível em:  
<[http://www.mulheres.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica/programas-acoas/acoas-e-alternativas/artigos-sobre-cotas/a\\_politica\\_de\\_cotas\\_por\\_sex.pdf](http://www.mulheres.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica/programas-acoas/acoas-e-alternativas/artigos-sobre-cotas/a_politica_de_cotas_por_sex.pdf)> Acesso em: 14 jun. 2015.

MIGUEL, Luis Felipe. **Os partidos brasileiros e o eixo “esquerda-direita”**. In: KRAUSE, Silvana; DANTAS, Humberto; MIGUEL, Luis Felipe (Orgs.). Coligações partidárias na nova democracia brasileira. São Paulo, Rio de Janeiro: Unesp e Fundação Konrad Adenauer, p. 31-38, 2010.

MINISTERIO DE LA MUJER Y DESARROLLO SOCIAL DEL PERU, **50 años del Voto Femenino en el Perú: Historia y Realidad Actual Dirección General de la Mujer: MIMDES – PERU**, 2009.

MOORE, Henrietta. **Comprendendo Sexo e Gênero**. In: T. INGOLD (Orgs) Companion Encyclopedia of Antropology. London, Routledge, 1997.

NICOLAU, Jairo. **O Sistema eleitoral de lista aberta no Brasil**. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 49, no 4, 2006, pp. 689 a 720. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v49n4/02.pdf> > Acesso em: 13 jun.2015.

NICOLAU, Jairo. **Sistemas Eleitorais**. Rio de Janeiro, FGV Editora, 2004.

NICOLAU, Jairo; SCHIMITT, Rogerio. **Sistema eleitoral e sistema partidário**, 1995. Revista Lua nova, número 35. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/ln/n36/a08n36.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ln/n36/a08n36.pdf)> Acesso em: 10 mar. 2015.

OBSERVATÓRIO BRASIL DA IGUALDADE DE GÊNERO. Brasil, Presidência da República. **Secretaria Especial para as mulheres**. Primeira impressão. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2010.

OBSERVATORIO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE DA CEPAL. **Informe anual. 2011**. Disponível em:<[http://www.cepal.org/publicaciones/xml/9/45929/OIG-Informe\\_anual\\_\\_portugues.pdf](http://www.cepal.org/publicaciones/xml/9/45929/OIG-Informe_anual__portugues.pdf)> Acesso em:12abr. 2015.

OBSERVATORIO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE DA CEPAL.RELATÓRIO. **Um Panorama Geral da lei de cotas eleitorais**, 2001. Disponível em:<<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/legislacao/lei-de-cotas-eleitorais.>> Acesso em: 21 dez.2014.

OBSERVATÓRIO DA IGUALDADE DE GÊNERO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE. **Leis de cotas 2015**. Disponível em: <http://www.cepal.org/cgi-bin/getprod.asp?xml=/oig/noticias/paginas/8/36598/P36598.xml&xsl=/oig/tpl/p18f.xsl&base=/oig/tpl-p/top-bottom-decisiones.xsl>> Acesso em: 24 jun. 2010.

O'DONNELL, Guillermo. **"Introdução aos casos latino-americanos"**, em: Guillermo O'Donnell, Philippe Schmitter e Laurence Whitehead, Transições do regime autoritário. América Latina, São Paulo: Vértice / Revista dos Tribunais, p. 222-264, 1988.

ONPE. Oficina Nacional de Procesos Electorales. **Participación de las mujeres en las elecciones regionales y municipales 2006**. Disponível em: <[www.web.onpe.gob.pe/proyectomujer/como.htm](http://www.web.onpe.gob.pe/proyectomujer/como.htm)> Acesso em: 12 jan.2015.

ONPE. Oficina Nacional de Procesos Electorales. **Los procesos electorales em el Peru**, 2015. Disponível em: <[www.onpe.gob.pe](http://www.onpe.gob.pe)> Acesso em: 10 mar. 2015.

ONPE. Oficina Nacional de Procesos Electorales. **Dados sobre el Congreso de la República del Perú- Congressistas**, 2015. Disponível em:<<http://www.web.onpe.gob.pe/modEducacion/Procesos/PDF/congresistas.pdf>> Acesso em 10 mar.2015.

ONU MUJERES. **Hechos y cifras: liderazgo y participación política. Presencia de mujeres em los parlamentos**. 2014. Disponível em:<<http://www.unwomen.org/es/what-we-do/leadership-and-political-participation/facts-and-figures>> Acesso em: 04 maio 2015.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. 2015. **34 anos de história e luta pelo Brasil**. Disponível em: <<http://www.pt.org.br/institucional/#>> Acesso em 12 mar.2015.

PARTIDO NACIONALISTA PERUANO, **Portal do Partido**. 2015. Disponível em: <<http://www.partidonacionalistaperuano.org.pe/>> Acesso em 10 dez. 2015.

PARTIDO PERU POSIBLE, **Portal do Partido**. 2015. Disponível em: <<http://www.peruposible.org.pe/nosotros/>> Acesso em 12 dez. 2015.

PERU. **Constituição peruana (1993)**. Disponível em:<[www4.congreso.gob.pe](http://www4.congreso.gob.pe)> Acesso em: 14 mar. 2015.

PERU. **Constituição peruana atualizada (2015)**. Disponível em:<[www4.congreso.gob.pe](http://www4.congreso.gob.pe)> Acesso em: 14 mar. 2015.

PRESIDÊNCIA DE LA REPÚBLICA DEL PERU, **Portal da Presidência do Peru**. 2015. Disponível em:<<http://www.presidencia.gob.pe/>> Acesso em: 12 mar.2015.

PNUD. INFORME do Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento-PNUD. **La Democracia em el Peru: Proceso Histórico y Agenda Pendiente**. Lima, 2006.

PNUD. PROGRAMA DE LAS NACIONES UNIDAS PARA EL DESARROLLO. **La democracia em América Latina: hacia una democracia de ciudadanas y ciudadanos**. -2ª ed.- Buenos Aires : Aguilar, Altea, Taurus, Alfaguara, 2004.

ROCHA, Marta; ANASTASIA, Fátima. **Modelos de Democracia e Percepções das Elites Parlamentares na América Latina**. In: Anastasia, Fátima; Inácio, Magna; Días, Araceli M; Rocha, Marta M. (orgs.). *Elites Parlamentares na América Latina*. Belo Horizonte: Argumentvm, 2009.

ROSALDO, Michelle. **A mulher, a Cultura e a Sociedade: uma revisão teórica**. In: M. Rosaldo e L. Lamphere (orgs.), *A Mulher, a cultura, a sociedade*, 1979. Rio de Janeiro: Paz e Terra.



ROSA, Maria Virginia de Figueiredo Pereira de Couto. **A entrevista na pesquisa qualitativa: mecanismos para validação.** Maria Virginia de Figueiredo Pereira de Couto, Marlene Aparecida Gonzales Colombo Arnoldi.- Belo Horizonte: Autentica, 2006.

SAMARA, Eni de Mesquita; TUPY, Ismênia S. Silveira. **História e documento e metodologia da pesquisa.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

SARTORI, Giovanni, 1924. **A política: lógica e método nas ciências sociais.** Trad. De Sérgio Bath- Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2ª edição, 1997.

SCOTT, Joan Wallach. “**Gênero: uma categoria útil de análise histórica**”. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

SENADO FEDERAL. Reforma Política. **Saiba mais sobre os sistemas eleitorais.** Publicado em 18 de Março de 2011. Disponível em:<<http://www.senado.gov.br/noticias/Especiais/reformapolitica/noticias/saiba-mais-sobre-os-sistemas-eleitorais.aspx>> Acesso em: 27 dez.2014.

SENADO FEDERAL, 2014. **Eleição de Senadores.** Disponível em:<<http://www12.senado.gov.br/jornal/edicoes/2014/02/21/populacao-elegera-27-senadores-neste-ano>> Acesso em: 22 Mar. 2015.

SENADO FEDERAL, 2014. **Cresce percentual de mulheres entre senadores eleitos.** Disponível em:<<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/10/06/cresce-percentual-de-mulheres-entre-senadores-eleitos.>> Acesso em: 22 maio 2015.

SOUKI, Lea. **A atualidade de T.H. Marshall no Estudo da cidadania no Brasil.** Civitas Porto Alegre, v.6 n.1 jan-jun. p. 39-58, 2006.

TANAKA, Martín. **Democracia sin partidos Perú, 2000-2005: los problemas de representación y las propuestas de reforma política.** Lima. IEP Instituto de Estudios Peruanos. 2005.- (Colección mínima. 57).

TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos. **Crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil, 1974-1985.** In: O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX / organização Jorge Ferreira e Lucília de Almeida Neves Delgado. – Rio de Janeiro: .- Civilização Brasileira, 2003.- (O Brasil Republicano; v. 4).

TRANSPARENCIA. Cuadernos para el dialogo político 4. **Retos para la Participación Política de las mujeres em el Peru, 2013.** Disponível em:<[http://www.transparencia.org.pe/documentos/retos\\_para\\_la\\_participacion\\_politica\\_de\\_la\\_mujer.pdf](http://www.transparencia.org.pe/documentos/retos_para_la_participacion_politica_de_la_mujer.pdf)> Acesso em: 10 dez. 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL- TSE, 2013. **Redefine cadeiras na Câmara dos Deputados para Eleições 2014.** Disponível em:<<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Abril/tse-redefine-cadeiras-na-camara-dos-deputados-para-eleicoes-2014>> Acesso em: 22 mar.2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Divulga Cand 2014: aumenta participação das mulheres na política brasileira**, 22 de julho de 2014. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2014/Julho/eleicoes-2014-aumenta-participacao-das-mulheres-na-politica-brasileira>> Acesso em: 05 dez. 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Semana da mulher: participação feminina na política brasileira cresce ao longo do tempo**. 2013. Disponível em <<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Marco/semana-da-mulher-participacao-feminina-na-politica-brasileira-cresce-ao-longo-do-tempo>> Acesso em: 15 abr.2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Eleições 2014: eleitorado feminino cresce 5,81% em quatro anos**, 2014. Disponível em :<<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2014/Julho/eleicoes-2014-eleitorado-feminino-cresce-5-81-em-quatro-anos>> Acesso em: 11 jun. 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Glossário eleitoral. Voto da mulher**, 2012. Disponível em:<<http://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/voto-da-mulher>>Acesso em: 01 fev. 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Partidos políticos registrados, 2015**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>> Acesso em: 05 maio 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA, **Eleições 2014: número de deputadas federais cresce 13,13% em relação a 2010**. 2014. Disponível em:<<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2014/Outubro/eleicoes-2014-numero-de-deputadas-federais-cresce-13-33-em-relacao-a-2010>>Acesso em: 01 fev.2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Série Inclusão: a luta dos analfabetos para garantir seu direito ao voto na República**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Abril/serie-inclusao-a-luta-dos-analfabetos-para-garantir-seu-direito-ao-voto-na-republica>> Acesso em: 15 jan. 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Justiça eleitoral do Brasil, 80 anos. O voto feminino no Brasil, 2015**. Arquivos do Tribunal. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-sp-o-voto-feminino-pdf>> Acesso em: 29 jun. 2015.

VALDIVIESO, Magdalena; GARCÍA, Carmen Teresa. **Una aproximación al Movimiento de Mujeres em América Latina –De los grupos de autoconciencia a las redes nacionales y transnacionales**. OSAL, Observatorio Social de América Latina (año VI n. 18 sep. Dic. 2005). Buenos Aires. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. Disponível em:<<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/osal/20110318071025/4GarciaValdivieso.pdf>> Acesso em: 15 jan. 2015.

VALLES, Miguel. Entrevistas qualitativas. Cuadernos metodológicos, n. 32. Centro de investigaciones Sociológicas. Madrid, 2002.

VOGEL, Luiz Henrique. **As interações entre o Social e o Eleitoral na política de quotas para mulheres.** Cadernos ASLEGIS n. 43. Maio, Agosto 2011. Disponível em:< [http://www.tre-rs.jus.br/arquivos/VOGUEL\\_interacoes\\_eleitoral\\_mulheres.pdf](http://www.tre-rs.jus.br/arquivos/VOGUEL_interacoes_eleitoral_mulheres.pdf)> Acesso em: 10 jun. 2015

WRIGHT, Charles. **Sobre o artesanato intelectual.** In: \_\_\_\_\_. Sobre o artesanato intelectual e outros ensaios. Seleção e introdução Celso Castro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2009.

## **APÊNDICE A – Questões da entrevista feita as deputadas brasileiras e as congressistas peruanas**

- 1- Quais foram as razões que a levou a se engajar na política partidária como representante?
- 2- Na sua opinião, a lei de cotas é um mecanismo eficiente ou não para o combate a desigualdade de gênero?
- 3- No partido a qual pertence, como lida com a questão da participação feminina? Existem outros incentivos além das cotas para mulheres?
- 4- Quais as dificuldades enfrentadas pelas mulheres eleitas em um ambiente onde predominam parlamentares homens?
- 5- Como foi o período eleitoral? Foi possível notar diferenças no tratamento do partido em relação aos candidatos homens?
- 6- A deputada teve interesse em participar em alguma comissão específica sem que, no entanto, tenha conseguido ingressar? Quais foram os critérios utilizados? São os mesmos utilizados para todas as comissões?
- 7- Na sua opinião, quais seriam as comissões legislativas mais importantes?
- 8- Na sua visão, as deputadas de modo geral mostram maior interesse em trabalhar em comissões de predominância feminina, como a de família, educação, etc?
- 9- Na comissão a qual pertence, dentro do Congresso, foi possível notar um ambiente de preconceito? Houve alguma situação? As suas iniciativas ou propostas dentro das comissões são levadas em consideração de igual para igual, àquelas apresentados por homens?



**ANEXO A - Mulheres na política a nível internacional – o Brasil no ranking internacional sobre a participação da mulher em 2014**

<b>5 a 9,9%</b>					
120	Ucrania	9,7	43 / 442	—	— / —
121	Botswana	9,5	6 / 63	—	— / —
	" Mali	9,5	14 / 147	—	— / —
122	Côte d'Ivoire	9,4	24 / 254	—	— / —
	" Gambia	9,4	5 / 53	—	— / —
	" Hungria	9,3	36 / 384	—	— / —
123	Kiribati	8,7	4 / 46	—	— / —
124	Brasil	8,6	44 / 513	16,0	13 / 81
125	Bhután	8,5	4 / 47	8,0	2 / 25
	" Panamá	8,5	6 / 71	—	— / —
126	Benin	8,4	7 / 83	—	— / —
127	Japón	8,1	39 / 480	16,1	39 / 242
128	Congo	7,4	10 / 136	13,9	10 / 72
129	Maldivas	6,8	5 / 74	—	— / —
130	Nigeria	6,7	24 / 360	6,4	7 / 109
	" Saint Kitts y Nevis	6,7	1 / 15	—	— / —
	" Tuvalu	6,7	1 / 15	—	— / —
131	Swazilandia	6,2	4 / 65	33,3	10 / 30
132	Sri Lanka	5,8	13 / 225	—	— / —
133	Myanmar	5,6	24 / 429	1,8	4 / 224
134	Nauru	5,3	1 / 19	—	— / —
<b>0.1 a 4,9%</b>					
131	Kuwait	4,6	3 / 65	—	— / —
135	Haití	4,2	4 / 95	0,0	0 / 20
136	Samoa	4,1	2 / 49	—	— / —
137	Tonga	3,6	1 / 28	—	— / —
138	Belice	3,1	1 / 32	38,5	5 / 13
	" Irán (República Islámica del)	3,1	9 / 290	—	— / —
	" Líbano	3,1	4 / 128	—	— / —
139	Comoras	3,0	1 / 33	—	— / —
	" Islas Marshall	3,0	1 / 33	—	— / —
140	Papua Nueva Guinea	2,7	3 / 111	—	— / —
141	Islas Salomón	2,0	1 / 50	—	— / —
142	Omán	1,2	1 / 84	18,1	15 / 83
143	Yemen	0,3	1 / 301	1,8	2 / 111
<b>0%</b>					
144	Micronesia (Estados Federados de)	0,0	0 / 14	—	— / —
	" Palau	0,0	0 / 16	23,1	3 / 13
	" Qatar	0,0	0 / 35	—	— / —
	" Vanuatu	0,0	0 / 52	—	— / —

Fonte: ONU MUJERES, 2014.



## **ANEXO B - Competências dos Municípios brasileiros**

I Legislar sobre assuntos de interesse local;II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que têm caráter essencial;VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual (BRASIL, 1988)





## ANEXO C - Média mundial e regional de mulheres nos parlamentos-Mulheres na política em 2014

	Cámara única o baja	Cámara alta o Senado	Ambas cámaras combinadas
<b>Promedio mundial</b>	<b>22,2%</b>	19,5%	21,8%
<b>Promedios regionales</b>			
Las regiones están presentadas en orden descendiente de mujeres en parlamentos unicamerales o en la cámara baja del parlamento. Las agrupaciones regionales utilizadas son las de la UIP.			
<b>Países nórdicos</b>	<b>42,1%</b>	—	—
<b>Américas</b>	<b>25,2%</b>	25,3%	25,2%
<b>Europa (países nórdicos incluidos)</b>	<b>25,1%</b>	22,8%	24,6%
<b>Europa (países nórdicos no incluidos)</b>	<b>23,5%</b>	22,8%	23,3%
<b>África Subsahariana</b>	<b>22,9%</b>	18,9%	22,5%
<b>Asia</b>	<b>18,9%</b>	13,9%	18,4%
<b>Estados árabes</b>	<b>17,8%</b>	7,7%	16,0%
<b>Pacífico</b>	<b>13,4%</b>	38,6%	16,2%

Fonte: ONU MUJERES, 2014.



## ANEXO D - Partidos políticos registrados no Tribunal Superior eleitoral

1	PMDB	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
2	PTB	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
3	PDT	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
4	PT	PARTIDO DOS TRABALHADORES
5	DEM	DEMOCRATAS
6	PCdoB	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
7	PSB	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
8	PSDB	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
9	PTC	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
10	PSC	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
11	PMN	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL
12	PRP	PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA
13	PPS	PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
14	PV	PARTIDO VERDE
15	PTdoB	PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL
16	PP	PARTIDO PROGRESSISTA
17	PSTU	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO
18	PCB	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO
19	PRTB	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO
20	PHS	PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE
21	PSDC	PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO
22	PCO	PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA
23	PTN	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
24	PSL	PARTIDO SOCIAL LIBERAL
25	PRB	PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO
26	PSOL	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE
27	PR	PARTIDO DA REPÚBLICA
28	PSD	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
29	PPL	PARTIDO PÁTRIA LIVRE
30	PEN	PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL
31	PROS	PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL
32	SD	SOLIDARIEDADE

Fonte: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2015